



Of. 348/20 - EPA

Itabuna, 24 de novembro de 2020

ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DO PROJETO MP EDUCA REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO E DOCUMENTOS RELACIONADOS.

À Exmª Senhora

Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradoria Geral de Justiça

Recebido em ___/___/2020

Ass. responsável

Sra Procuradora Geral de Justiça,

Cumprimentando V. Exa cordialmente, encaminho cópia do Projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo, bem como das minutas dos termos de cooperação técnica entre o Ministério Público do Estado da Bahia, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal da cidade de Itabuna, com a finalidade de prover a aquisição de bens e a cessão de recursos humanos necessários para a execução do projeto.

Saliento que foram feitas reuniões com os representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, os quais já estão cientes e concordaram com os temas das minutas, bem como já está agendado encontro com o Superintendente de Ressocialização para viabilizar a implantação ainda no ano de 2020 no Conjunto Penal de Itabuna.

Finalmente, ressalvo que houve necessidade de agilizar os trâmites devido à provável mudança na Presidência da Câmara Municipal e do Chefe do Poder Executivo do município, não se sabendo se os seus substitutos terão a mesma sensibilidade em atender à demanda da população carcerária, ainda que isso tenha reflexos na diminuição da superlotação do presídio e dos índices de violência, uma vez que usualmente os reeducandos são ignorados pelos poderes constituídos.

Desse modo, solicitamos a formalização dos convênios necessários ao projeto anexo, ao passo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes.

Atenciosamente,

CRamos

Cleide Ramos - Promotora de Justiça
13ª Promotoria de Itabuna



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABUNA PARA A CESSÃO DE FUNCIONÁRIA
CONCURSADA PARA O PROJETO MP EDUCA:
REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL
DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO
PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede à Av. Mário Padre, s/n, Anexo Espaço Cultural Profº Josué Brandão, B. Góes Calmon CEP: 45605-388, Itabuna-BA, Tel (73) 2103-2100, email: contato@cmvitabuna.ba.gov.br, representada neste ato pelo seu Presidente **RICARDO DANTAS XAVIER**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cessão da funcionária pública concursada ELISANGELA PEREIRA LIMA para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.



A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.

2.1. O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será desenvolvido com a seguinte metodologia:



- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.2. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o **MP/BA** e a **CÂMARA MUNICIPAL** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.3. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 24-30 h/semanais;
- b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- c) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- d) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- e) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

- 1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;



2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar à Câmara Municipal atas de reuniões, relatórios periódicos e controle de frequência da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, [REDACTED];
4. Encaminhar mensalmente à Câmara Municipal a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
5. Permitir a participação de representantes indicados pela **Câmara Municipal** nas visitas semestrais e nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto;
6. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pela **Escola Legislativa**, isolada ou em conjunto com outras instituições;
7. Divulgar as ações realizadas em parceria com a **Câmara Municipal**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e da **Câmara Municipal de Itabuna** em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

1. Ceder a funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA com carga horária de 24 a 30 horas semanais, conforme os desdobramentos do plano pedagógico do Projeto MP Educa- Remição pela Leitura, assegurando à mesma as vantagens e benefícios estipulados na respectiva lei municipal, bem como acesso a sala de trabalho com computador, impressora e internet, para a preparação do material didático e eventos do projeto, quando necessário;
3. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a disponibilidade, transporte de pessoas que sejam necessários para a execução do Projeto, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;
4. Disponibilizar apoio de recursos humanos adicionais temporários para campanhas publicitárias e eventos direcionados ao público interno do projeto e comunidade;
5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
6. Emitir certificação para os colaboradores internos do Projeto, quando necessário.



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.



Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 20 de novembro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Ricardo Dantas Xavier
Presidente

Testemunhas:

Nome: Eduardo Passos de Andrade Junior

CPF: [REDACTED]

Nome:

CPF:



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA PARA A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS
KINDLE E ACESSÓRIOS PARA O PROJETO MP EDUCA:
REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL
DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO
PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede àvenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-000, tel (73) 3214-1430, representada neste ato pelo seu Prefeito **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a aquisição e disponibilização de 30 dispositivos Kindle 10ª Geração e acessórios para utilização exclusiva no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.



Além da leitura do livro/mês, cada participante das oficinas de cidadania semanais fará jus à carga horária pelo estudo correspondente, com possibilidade de remir até 5 dias/mês, até o limite de 60 dias/ano.

A parceria também possibilitará a realização de atividades de intercâmbio com as escolas públicas municipais para troca de experiências, bem como a realização de palestras por profissionais da educação enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.



2.1. O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será desenvolvido com a seguinte metodologia:

- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entres os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.2. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o **MP/BA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.3. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 24-30 h/semanais;
- b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- c) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- d) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- e) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;
2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação atas de reuniões, relatórios periódicos e prestação de contas anuais;
4. Encaminhar trimestralmente à Secretaria Municipal a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
5. Permitir a participação de representantes indicados pela **Prefeitura Municipal** nas visitas semestrais e nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com a **Prefeitura Municipal**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e da **Prefeitura Municipal de Itabuna** em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

1. Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;
2. Disponibilizar apoio de recursos humanos adicionais temporários para campanhas publicitárias e eventos direcionados ao público interno do projeto e comunidade;
3. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
4. Emitir certificação para os colaboradores internos do Projeto, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.



CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 20 de novembro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Eduardo Passos de Andrade Junior

CPF: [REDACTED]

Nome:

CPF:

13ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PROJETO MP EDUCA DE REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO

Cleide Ramos
Promotora de Justiça

Como sociedade, nossa decisão de distribuir culpa e desprezo àqueles que lutam e fracassam em um sistema projetado para mantê-los excluídos diz muito mais sobre nós mesmos do que sobre eles.

Existe um outro caminho. Em vez de promover a humilhação e condenação de um grupo já profundamente estigmatizado, nós, coletivamente, podemos abraçá-los – não necessariamente seu comportamento, mas eles, sua humanidade¹.

INTRODUÇÃO

A lei penal possibilita que as pessoas presas possam exercer atividades educativas e laborais durante o aprisionamento, como forma de abatimento na pena. Esse mecanismo se denomina “remição de pena” e se insere na seara das medidas denominadas “ressocializadoras” ou, na acepção da criminologia crítica, “medidas de reintegração social”.

¹ ALEXANDER, Michelle. A nova segregação. Racismo e encarceramento em massa. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 256.

Do ponto de vista da criminologia crítica, a prisão não ressocializa ninguém, mas isso não pode afastar a ideia de reintegração dos apenados à sociedade, cf. Alessandro Baratta².

Baratta propõe uma reinterpretação do termo “ressocialização”, que venha a ser entendido como reintegração social, mediante a qual torna-se necessário uma “abertura da prisão à sociedade, e reciprocamente, da sociedade à prisão”³. Assim, ao invés do efeito passivo que o termo ressocialização encerra, ao tornar a população carcerária mero objeto de ações institucionais reformistas para moldar sua personalidade, conceito adotado pela criminologia positivista, a reintegração pressupõe antes de tudo uma mudança de enfoque do status jurídico da pessoa encarcerada, que deve passar a ser visto como detentor de direitos, e não um mero objeto de ações reformistas ou ações publicitárias que obnubilam a responsabilidade estatal e social. Pressupõe uma mudança na sociedade em geral, a ponto de fazê-la compreender que o crime e o conflito fazem parte da mesma sociedade, tanto intramuros, quanto extramuros, e que a responsabilidade pela administração desses conflitos não é exclusiva das pessoas segregadas, mas conjunta de toda a sociedade⁴.

² BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social’ do sentenciado” Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/amicus/article/view/585> . Para Baratta, “Qualquer iniciativa que torne menos dolorosas e danosas à vida na prisão, ainda que ela seja para guardar o preso, deve ser encarada com seriedade quando for realmente inspirada no interesse pelos direitos e destino das pessoas detidas e provenha de uma mudança radical e humanista e não de um reformismo tecnocrático cuja finalidade e funções são as de legitimar através de quaisquer melhoras o conjunto do sistema prisional”.

³ Baratta alerta: “Um dos elementos mais negativos das instituições carcerárias, de fato, é o isolamento do microcosmo prisional do macrocosmo social, simbolizado pelos muros e grades. Até que não sejam derrubados, pelo menos simbolicamente, as chances de “ressocialização” do sentenciado continuarão diminutas”.

⁴ Nessa perspectiva da criminologia crítica, a sociedade precisa debruçar-se sobre as causas da criminalidade e da violência: “A reintegração na sociedade do sentenciado significa, portanto, antes de tudo, corrigir as condições de exclusão social, desses setores, para que conduzi-los a uma vida pós-penitenciária não signifique, simplesmente, como quase sempre acontece, o regresso à reincidência criminal, ou o à marginalização secundária e, a partir daí, uma vez mais, volta à prisão”.

Para alcançar essa reintegração social, Baratta destaca que o sistema prisional deve assegurar às pessoas encarceradas acesso a uma série de benefícios, desde o acesso à educação e trabalho, até assistência social, médica e psicológica, direitos estes que devem ser desvinculados de seu tradicional viés disciplinador, e assegurados como verdadeira compensação pelas condições de desigualdade e privação que frequentemente estão associadas ao ingresso no mundo da criminalidade.

Além de uma atuação intramuros, Baratta reforça a necessidade de que as políticas de reintegração também sejam destinadas a “tornar mais adequadas as condições de vida na família, na sociedade, e à estrutura das relações sociais para onde o apenado regressa”.

O Conjunto Penal de Itabuna apresenta um certo déficit acumulado de atividades de ressocialização (educação formal, trabalho remunerado ou voluntário, ou, ainda, leitura/estudo mediante atividades educativas informais). A fim de suprir um acesso mínimo a atividades de reintegração social aptas à remição de pena (abatimento de pena à razão de 1 dia de pena para cada 3 dias laborados; um dia a cada 12h/a de atividades educativas, ou 4 dias por obra lida/mês), **a unidade vem implementando, com o apoio da SEAP, um programa de remição pela leitura/estudo que tem sido bastante profícuo ao ampliar o rol de beneficiários de atividades de remição.**

Apenas para exemplificar, numa população carcerária de 1.124 pessoas em dez/2019, apenas 221 prestavam trabalho interno voluntário (apenas para fins de remição de pena), e 72 exerceram atividade remunerada, contudo, esse número não significa que a atividade laboral fora prestada durante todo o ano, eis que nos processos de execução penal verificamos muitos casos de frequência descontínua/ano. O acesso às modalidades educacionais formais também é limitado, pois somente cerca de 350 alunas e alunos são matriculados por ano, sendo que no ano 2019 houve certificação do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de competências de jovens e adultos) para apenas 10 reeducandos, dos quais nem todos os certificados estavam matriculados em modalidade escolar

na unidade; em 2018, foram contabilizados nos processos individuais apenas 4 certificados de conclusão do ensino médio, e 6 do EJA. Esses dados indicam que o Estado está muito longe de propiciar a inclusão da totalidade de sua população carcerária em atividades de educação e trabalho, e mesmo quando o acesso é facultado, a eficiência dessa inclusão é infirmada pelo baixíssimo nível de certificação obtida frente ao número de pessoas matriculadas ano a ano.

Antes do advento da lei 12.433/2011, inclusive, que inseriu a remição pelo estudo na LEP (Lei de Execução Penal), a jurisprudência dos tribunais já era favorável ao abatimento da pena pelo estudo.

Atualmente a legislação é tão favorável à remição de pena, que prevê inclusive a remição cumulativa – desde que haja compatibilidade de horários, os/as participantes podem exercer várias modalidades de remição por dia, inclusive na modalidade de educação à distância.

Apesar disso, nos processos individuais verificamos que apenas uma minoria exerce atividades cumulativas, e um número significativo não tem acesso a nenhuma modalidade de remição de pena, o que significa uma vida prisional relegada ao completo ócio.

O principal argumento utilizado pela direção da unidade para a falta de universalização do acesso às atividades educativas na unidade diz respeito à limitação da arquitetura prisional, vez que a unidade fora projetada para contemplar apenas 670 vagas; assim, não há espaço interno suficiente para instalar maior número de salas de aulas ou galpões para oficinas de trabalho.

A atividade suplementar de remição pela leitura/estudo elimina esse obstáculo, a princípio, pois a leitura das obras é feita nas próprias celas e pavilhões, e apenas as oficinas de leitura são realizadas com a presença física das reeducandas e reeducandos, por deliberação da própria SEAP, para evitar plágio nas resenhas das obras.

As atividades educativas, laborais, culturais e recreativas, no entanto, representam muito mais do que um mecanismo de compensação/privilégio para abatimento de pena; trata-se de direitos individuais indisponíveis, de modo que

todos os esforços para ampliar o acesso das reeducandas e reeducandos a essas atividades vão ao encontro da função social da pena, que **deixa de ser um mero mecanismo de punição e vingança para se revestir em efetivo direito à reintegração social.**

Se a remição em qualquer de suas formas não está sendo garantida à totalidade daquelas e daqueles que sabem ler e escrever, as pessoas analfabetas no sistema prisional vivem ainda mais à margem da sociedade: sem programas contínuos e eficazes de alfabetização, identificamos nos processos muitos casos de atestados de remições zerados que podem estar relacionados ao analfabetismo. Identificar todos esses casos e buscar alternativas conjuntas de acesso à educação formal alfabetizadora e de participação em atividades de remição pela leitura e estudo se afigura possível, ao mesmo tempo que se configura como um desafio.

Pensando nisso, incluímos na bibliografia um livro de cartoons de Chaboutè, os quais não apresentam legendas, apenas imagens, acessíveis portanto aos reeducandos analfabetos, que podem ser avaliados em resenha oral. A ideia do uso de áudiolivros, por ora, encontra óbice financeiro pela necessidade de obtenção de mais recursos para aquisição de equipamentos reprodutores de CD/DVD e dos próprios áudiolivros. Esse obstáculo poderia ser contornado se a unidade tivesse um programa de inclusão digital com acesso a programas de leitura para cegos (DOSVOX ou outro), o que possibilitaria a leitura mesmo por pessoas analfabetas. Contudo, buscamos contornar os obstáculos com os recursos minimamente disponíveis, esperando que no futuro próximo o Estado venha a desenvolver novas formas de reintegração social intra e extramuros.

JUSTIFICATIVA:

A participação do Ministério Público nesse projeto visa atender a função social institucional, seja através da escolha da metodologia que envolve técnicas de mediação de conflitos através da comunicação não violenta, como previsto na

Res. CNMP 118/2014, seja pelo seu potencial de indutor de políticas públicas capazes de promover justiça social através de ações menos formais e burocráticas, e mais orientadas para a defesa de direitos fundamentais, como previsto na Recomendação CNMP 54/2017. Assim, sendo o locus de execução penal uma área institucional restrita, ainda pouco desenvolvida e de pouco interesse para a maioria de seus membros, a execução de projetos sociais nesta seara tende a reforçar a atenção institucional e estimular outras ações sociais que possam beneficiar a população carcerária e ao mesmo tempo contribuir efetivamente para a realização da função social da pena, de modo a refletir nos índices de criminalidade, ainda que a longo prazo.

Merece particular destaque as Regras 4 e 87 de Mandela, na revisão feita em 2015 pela ONU, ressaltando que o propósito de proteger a sociedade e evitar a reincidência criminal (prevenção geral e especial da pena) somente pode ser alcançado se o período de encarceramento for utilizado para assegurar na medida do possível a reintegração de tais indivíduos à sociedade após a soltura, para que possam levar uma vida autossuficiente, com respeito às leis. Para esse fim, destaca, as autoridades devem oferecer educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência disponíveis, inclusive aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, esportiva e de saúde, em consonância com as necessidades de cada um/a. Sobre a necessidade de que medidas de reintegração social sejam asseguradas também na porta de saída, a regra 87 acentua que antes do término da pena devem ser adotadas medidas de pré-soltura aptas a assegurar o retorno progressivo à vida em sociedade, organizadas na própria unidade penal ou em outra instituição apropriada.

A remição educacional, em qualquer de suas formas, seja pelo estudo, seja pela leitura, reflete o que a feminista negra estadunidense Angela Davis denomina de “uma luz no caminho da liberdade”⁵, na perspectiva de uma educação democrática, definida por bell hooks: uma educação que não é confinada em salas

⁵ DAVIS, Angela. Mulheres, Raça e Classe. São Paulo, Ed. Boitempo, 2016, p. 112

de aula institucionalizadas, pela qual ensino e aprendizado ocorrem simultaneamente e refletem a experiência do mundo real.

Como bem apontado por bell hooks, a primeira feminista negra estadunidense a tratar do cruzamento de avenidas identitárias que envolve gênero, raça e classe, “para criar um espírito de estudar para aprender que se desenvolva tanto na sala de aula quanto fora dela, o aprendizado precisa ser entendido como uma experiência que enriquece a vida em sua integralidade”⁶

Nessa perspectiva libertadora, reintegradora e democrática, o projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo se propõe a adotar uma bibliografia cuidadosamente selecionada para envolver as/os participantes em discussões relacionadas à sua própria realidade. Para tanto, foram selecionados inicialmente títulos com a temática da comunicação não violenta e mediação de conflitos, e títulos de autoras feministas negras, especialmente Angela Davis, pela capacidade que essa autora tem de tratar em linguagem calorosa e simples a interseccionalidade entre gênero, raça e classe, inserindo o tema do encarceramento em massa dentro da estrutura do racismo. A escolha dos títulos orientou-se pela necessidade de libertar as/os participantes de formas de ensinar e aprender que apenas reforçam a estrutura de dominação presente na sociedade⁷, e que se potencializam no sistema prisional pelo medo disseminado na estrutura de segurança pública fundado no estigma de que se trata de uma população sempre perigosa.

A bibliografia antirracista e feminista, na perspectiva de bell hooks⁸, tem uma razão de ser: esses dois movimentos vêm exercendo historicamente um maior impacto nas lutas por justiça social, e a educação progressista “pode ser o único

⁶HOOKS, bell. Educação democrática. IN: CÁSSIO Fernando (Org). Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. 1ª ed – São Paulo, Boitempo, 2019, p. 200.

⁷ Nesse sentido, bell hooks: “como educadores democráticos, temos que trabalhar para encontrar formas de ensinar e compartilhar conhecimento de maneira a não reforçar as estruturas de dominação existentes (hierarquias de raça, gênero, classe e religião)”. IN: CÁSSIO Fernando (Org). Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. 1ª ed – São Paulo, Boitempo, 2019, p. 203.

⁸ A escritora usa seu nome, um pseudônimo para Gloria Jean Watkins, em minúsculo.

lugar onde as pessoas podem encontrar apoio para adquirir uma consciência crítica”⁹.

A remição pela leitura/estudo no sistema prisional, longe de representar um risco para a ordem interna prisional, numa perspectiva libertária anti-racista, feminista e não-violenta, ao estimular novas formas de sociabilidade, pode contribuir amplamente para fortalecer o senso crítico e desencadear uma transformação positiva no padrão de conduta de cada um/a, quiçá refletindo-se na redução da reincidência criminal, notadamente pela sua articulação com outros programas e projetos que venham a ser gestados de apoio à população egressa do sistema prisional e suas famílias.

OBJETIVO GERAL

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13^a Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa. Contudo, não tem o escopo de substituir ou suplantar o programa já existente na unidade, e muito menos abarcar a totalidade da população encarcerada, função típica estatal ao encargo da gestão prisional e secretaria de administração penitenciária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de

⁹ Hooks, texto citado, p. 203.

reeducandos ainda não contemplados com acesso a atividades reintegradoras;

- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo reintegrador, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismo e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

PROJETO PEDAGÓGICO

A SEAP - Secretaria de Administração Penitenciária - estabeleceu um procedimento operacional próprio que exige a elaboração de um projeto pedagógico pela unidade/entidade responsável pela implantação do programa de remição pela leitura.

Assim, a par desse procedimento operacional, o projeto pedagógico do Projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo se propõe a:

- a) identificar através de informação da unidade o nível educacional de cada participante, a fim de proporcionar o acesso a títulos que possam atender as necessidades individuais das/os reeducandas/os, atentando inclusive para o seu nível de leitura;

- b) buscar conciliar as atividades suplementares de remição pela leitura com o efetivo acesso das/os reeducandos aos programas de educação formal;
- c) possibilitar que as oficinas de leitura sejam contabilizadas como remição pelo estudo (1 dia de abatimento de pena a cada 12 horas de atividade extracurricular);
- d) contribuir para a formação política-cidadã das/os participantes, notadamente através das oficinas de cidadania;
- e) possibilitar a identificação de outras necessidades do público-alvo que podem ser atendidas mediante atuação intersetorial;

METODOLOGIA:

O Projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo se iniciou com a entrega de livros impressos, contudo, verificamos que os livros em pouco tempo apresentaram sinais de mau uso/depreciação, favorecido pela insalubridade do ambiente prisional, bem como registrou-se comunicação de extravio de um título após a realização de um procedimento de inspeção nas celas efetivado pela direção prisional conjuntamente com a empresa Socializa. Isso reforçou a ideia de implantação de biblioteca virtual através de dispositivos Kindle, comercializados pela empresa transnacional Amazon. Apesar do custo inicial de aquisição de dispositivos Kindle demandar um maior investimento de recursos, a médio e longo prazo esse investimento será diluído pela desnecessidade de aquisição dos mesmos títulos, desde que haja controle de risco de depredação dos dispositivos, mediante compromisso das/os participantes, gestão prisional e empresa Socializa.

A biblioteca virtual não demanda acesso à internet, exceto no primeiro momento, quando o dispositivo é configurado com o email registrado na biblioteca virtual, e as obras são carregadas da biblioteca virtual e implantadas no respectivo dispositivo, onde remanescem à disposição para leitura a qualquer tempo. O dispositivo permanece carregado durante vários dias.

Cada dispositivo kindle vem acompanhado de cabo adequado, que pode ser usado no carregador de celular. O carregamento do dispositivo pode ser feito através de qualquer carregador de smartphones com cabo padrão USB, que também dispõe da mesma saída, basta ter 5v e de 1.5 até 2.0 amperes no máximo. O carregamento pode levar de 3 a 4 horas num carregador de smartphone, ou menos, se utilizado o adaptador comercializado pela Amazon.

A fim de evitar o ingresso na unidade penal de carregadores kindle ou carregadores de celular que possam ser utilizados para outras finalidades não permitidas, será disponibilizado um ou dois carregadores padrão com cabos, que permanecerão sob os cuidados da administração da unidade, sendo os dispositivos encaminhados para carregamento quando necessário.

As/os participantes que manifestarem preferência por livros impressos, poderão ter acesso a esse formato. Caberá a cada optante a utilização de um único formato, a fim de que um maior número de pessoas possa ter acesso ao programa de remição.

Deste modo, a metodologia do projeto consiste em:

- Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, podendo ser aumentadas as vagas conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais, sendo as mulheres distribuídas entres os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto;
- Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle;
- Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- apresentações artísticas e culturais;

- produção de material áudio-visual;
- Elaboração e divulgação entre as/os internos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

RECURSOS HUMANOS:

Apesar de ser um projeto coordenado por uma Promotora de Justiça, devido à larga demanda de atuação processual e pouca disponibilidade de recursos humanos institucionais, aliado à necessidade de que o projeto pedagógico seja implementado por uma profissional de educação, sem prejuízo da atuação dos membros do MP e entidades parceiras em palestras, atividades culturais e rodas de conversa, os recursos humanos serão compostos, e de forma gradual supridos com as/os seguintes profissionais e colaboradoras/es:

- 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, com fornecimento de auxílio-transporte, para dedicação ao programa em 24 a 30 h/semanais;
- 01 estagiário/a, preferencialmente de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa, com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica.

EQUIPE TÉCNICA:

- Promotora de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna);
- Assessora Técnico-jurídica da Promotoria de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna);

➤ Elisângela Pereira Lima, educadora cedida pela Câmara Municipal, com formação em licenciatura em física e atuação em educação infantil e EJA;

- Assistente técnico da Promotoria;
- Estagiária/o do Projeto MP Educa;
- Assistente Social (voluntária ou dos quadros do MP, quando possível);
- Psicóloga/o (voluntária ou dos quadros do MP, quando possível)

COLABORADORES EXTERNOS

O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias

RECURSOS MATERIAIS

- dispositivos kindle;
- pelo menos 2 carregadores com cabos Kindle;
- capas Kindle para todos os dispositivos;
- películas para todos os dispositivos;
- livros impressos;
- pastas com a logomarca do projeto;
- papel impresso com a logomarca do projeto;
- canetas;

- xerox;
- notebook;
- mídias;
- projetor;
- celular para filmagem de material audiovisual;
- amplificador de som;
- microfone
- transporte
- lanche, quando possível

AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Visitas técnicas durante as oficinas de cidadania;
Formulários trimestrais de avaliação preenchidos pelo público-alvo;
Encontros trimestrais com os representantes das comissões organizadoras e representantes dos participantes do projeto;
Avaliações trimestrais do desenvolvimento do público-alvo;
Avaliação do desempenho da equipe técnica do projeto;
Relatórios semestrais de prestação de contas

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITENS	DOADOR/A	VALOR
30 LIVROS IMPRESSOS	Cleide Ramos	R\$ 752,81
01 livro impresso	Eduardo Passos Junior	R\$ 66,40
05 Dispositivos Kindle 10ª geração modelo básico com iluminação embutida (3 brancos e 2 pretos)	Cleide Ramos	R\$ 1.657, 75

01 adaptador de tomada da Amazon	Cleide Ramos	R\$ 79,00
01 capa sleeve premium WB para Kindle 10ª geração rosa	Cleide Ramos	R\$ 59,14
01 capa poliuretano para Kindle rosa	Cleide Ramos	R\$ 49,00
05 películas para Kindle 10ª geração	Cleide Ramos	R\$ 104,95
30 dispositivos Kindle 10ª geração modelo básico com iluminação embutida	Prefeitura Municipal de Itabuna	R\$ 10.470,00 (OBS: preço pode aumentar após black friday)
30 películas para Kindle 10ª geração	Prefeitura Municipal	R\$ 32,00 x 30 = 960,00
30 capas para os dispositivos Kindle	Prefeitura Municipal	R\$ 49,00 x 30 = 1.470,00
01 adaptador para Kindle Amazon	Prefeitura Municipal	R\$ 79,00
Nova Biblioteca Kindle exclusiva projeto	Parceria futura	R\$ 347,49
Lanche nas oficinas de cidadania	Parceria futura	Cf doações em gênero Parceria futura
TOTAL GERAL	DIVERSOS	R\$ 3.116,54 (doadores individuais) + R\$ 10.470,00 + 960,00 + 1.470,00 + 79,00 (12.979,00 – Prefeitura) = 16.095,54

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS DE REF.	ATIVIDADES
JULHO/20	Aquisição de títulos impressos para seleção de bibliografia
AGOSTO 20	Reunião com representantes de pavilhões e apresentação do projeto, com inscrição voluntária; distribuição de fichas de inscrição e títulos impressos para leitura e feedback dos participantes; Of. 304-20/CR, de 31-08-20, para a direção do CPI
SET E OUT/20	Leitura dos títulos selecionados para amostragem
NOVEMBRO/20	Feedback das/os participantes sobre a adequação dos títulos selecionados; Recebimento das primeiras resenhas escritas (7 do quadrante feminino e 8 das alas masculinas); - Reunião com a presidência da Câmara Municipal e com representantes da SEAP para termo de cooperação técnica e ajustes no projeto; aquisição de 5 dispositivos Kindle para experimentação; Reunião com o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal; Reunião com a diretoria de ressocialização da SEAP
DEZEMBRO/20	Entrevista individual para análise do perfil do público-alvo pela orientadora educacional; Assinatura dos Termos de Cooperação Técnica com Câmara Municipal de Itabuna, SEAP, Socializa e Prefeitura Municipal
JAN/21	Retorno do recesso forense/férias da orientadora educacional; recebimento e análise de resumos dos livros
FEV/21	Início das Oficinas de Cidadania; Juntada de atestados de remição nos processos individuais do público-alvo; 1ª Reunião de Avaliação do Projeto

MAR/21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; análise da viabilidade de ampliação dos beneficiários
ABRIL-MAIO/21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania
JUN/ 21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; nova avaliação trimestral; Elaboração de relatório de prestação de contas semestral; Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais
JULHO A SET/2021	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; Nova avaliação trimestral
OUT-NOV/2021	Manutenção do projeto com oficinas de cidadania
DEZ/21	Nova avaliação trimestral com análise da viabilidade de rodízio de participantes; Elaboração de relatório de prestação de contas semestral; Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais

ANEXO ÚNICO – ORÇAMENTO DOS LIVROS DO PROJETO:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO IMPRESSO/ KINDLE
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90 Kindle: R\$ 14,53
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90
ARUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA. Tithi; FRASER, Nancy. Feminismo para os 99%. Um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019	R\$ 22,40 Kindle: R\$ 22,41
BERTH, Joice. Empoderamento. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,06 Kindle: 14,18
CARNEIRO, Sueli. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. Coleção Consciência em Debate. Selo Negro Edições	R\$ 24,56 Kindle: R\$ 20,40
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,90 Kindle: R\$ 14,46
DAVIS, Angela. A liberdade é uma luta constante. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2018	R\$ 39,00 Kindle: R\$ 26,91
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	R\$ 29,89 Kindle: R\$ 28,39
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 31,42 Kindle: R\$ R\$ 31,41
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90
HOOKS, bell. O feminismo é para todo mundo. Políticas arrebatadoras. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 (valor atual menor em black Friday) Kindle: R\$ 24,22
NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 18,92 Kindle: R\$ 17,91
RIBEIRO, Djamila. Lugar de fala. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,50 Kindle: R\$ 13,41

RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. Companhia das Letras.	R\$ 17,40 Kindle: R\$ 14,90
RIBEIRO, Djamila. Quem tem medo do feminismo negro? Companhia das Letras.	R\$ 20,90 Kindle: 19,90
TOTAL TÍTULOS MULHERES	Impressos R\$ 368,55 Kindle: R\$ 267,40
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
BOFF, Leonardo. Ethos Mundial. Um consenso mínimo entre os humanos. Ed. Record	R\$ 29,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: não possui
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana.Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: 14,25
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana.Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90
CHABOUTÈ, Christophe. Um pedaço de madeira e aço. São Paulo: Pipoca & Nanquim, 2018.	R\$ 66,40 Kindle: R\$ 29,90
D'ANSEBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 13,53
MORIN, Edgar. Fraternidade para resistir à crueldade do mundo. Ed. Palas Athena	R\$ 21,00 (preço atual R\$ 25,20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92 Kindle: R\$ 22,41
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70 (preço atual R\$ 25,20) Kindle: não possui

ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70 (preço atual R\$ 25,20)
ROSENBERG, Marshall. Juntos podemos resolver essa briga. Palas Athena	R\$ 20,16 (preço atual R\$ 28,00) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflitos. Palas Athena	R\$ 36,00 (preço em 25-07-20 e 16/11/20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflitos. Palas Athena	R\$ 27,40 (preço em 29-11-2019) Kindle: não possui
SCHIRCH, Lisa; CAMPT, David. Diálogo para assuntos difíceis – um guia prático de aplicação imediata. Ed. Palas Athena	R\$ 39,00 (preço atual R\$ 35,10 black Friday) Kindle: não possui
TOTAL TÍTULOS HOMENS	Impressos: R\$ 450,66 Kindle disponíveis: 80,09

TOTAL LIVROS IMPRESSOS MULHERES + HOMENS = 819,21.

TOTAL LIVROS KINDLE MULHERES + HOMENS = R\$ 347,49



CERTIDÃO

3

Certifico que hoje, 19 de novembro de 2020, foi realizada reunião na sede do Ministério Público em Itabuna, na Av. Aziz Maron, 1065, Jequitibá Trade Center, 13º Andar, jardim Vitória, Itabuna-Ba, com participação do Procurador do Município de Itabuna, Dr Luiz Fernando Guarnieri; O representante da Câmara Municipal de Itabuna, Vereador Jairo Araújo; A Secretária de Educação do Município, Srª Nilmeicy Santos Gonçalves; O Assistente Técnico Administrativo da 13ª Promotoria de Justiça, Bel Eduardo Passos de Andrade Júnior e a Chefa de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Itabuna, Sra Maria da Conceição Araújo Lagariça Lawinsky. Nesta reunião foram discutidos os termos de cooperação técnica entre o Ministério Público, Prefeitura Municipal de Itabuna e Câmara Municipal de Itabuna, para o Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo das internas e internos do Conjunto Penal de Itabuna, onde houve consenso dos presentes sobre os termos descritos na minuta, bem como da planilha de custos. Os integrantes da reunião receberam cópia do projeto e da minuta do termo de cooperação técnica para apreciação das respectivas procuradorias jurídicas e sugestões, alterações ou acréscimos, com posterior devolução das minutas aprovadas devidamente assinadas pelos seus representantes legais para darem encaminhamento nos trâmites para execução do Projeto.

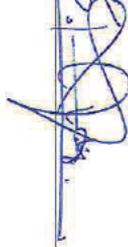
O referido acima é verdade e dou fé.

Itabuna, 19 de novembro de 2020

Eduardo Passos de Andrade Júnior – Mat [REDACTED]

LISTA DOS PRESENTES NA REUNIÃO DO DIA 19/11/2020

PROJETO REMIÇÃO PELA LEITURA DO MP EDUCA PARA OS INTERNOS DO CPI

NOME	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
NILMEY SANTOS GONCALVES			
LUIZ FERNANDO GUARNIERI			
Lairi Anjo M L			
M ^{te} DA CONCEIÇÃO ARRISO LACERDA ABUMINSTEK			
Cleide Ramos			
EDUARDO PASSOS DE ANDRADE JUNIOR			



Of. 350/20 - EPA

Itabuna, 26 de novembro de 2020

ASSUNTO: ENCAMINHA AS MINUTRAS DO PROJETO REMIÇÃO PELA LEITURA COM ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELOS ENVOLVIDOS.

À Exmª Senhora

Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora Geral de Justiça

Recebido em ___/___/2020

Ass. responsável

Sra Procuradora Geral de Justiça,

Cumprimentando V. Exa cordialmente, reencaminho as minutas da Câmara Municipal de Itabuna e da Prefeitura, em razão de alterações solicitadas pelos envolvidos. A Câmara resolveu disponibilizar sua servidora em regime integral e exclusiva ao projeto, ao passo que a prefeitura requereu a alteração do termo de cooperação para o nome do atual Prefeito em exercício.

Desse modo, faço a juntada dos documentos no sistema SEI para nova apreciação.

Atenciosamente,

CRamos

Cleide Ramos - Promotora de Justiça
13ª Promotoria de Itabuna



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA PARA A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS
KINDLE E ACESSÓRIOS PARA O PROJETO MP EDUCA:
REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL
DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO
PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede àvenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-000, tel (73) 3214-1430, representada neste ato pelo seu Prefeito em exercício **FERNANDO GOMES VITA**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a aquisição e disponibilização de 30 dispositivos Kindle 10ª Geração e acessórios para utilização exclusiva no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.



Além da leitura do livro/mês, cada participante das oficinas de cidadania semanais fará jus à carga horária pelo estudo correspondente, com possibilidade de remir até 5 dias/mês, até o limite de 60 dias/ano.

A parceria também possibilitará a realização de atividades de intercâmbio com as escolas públicas municipais para troca de experiências, bem como a realização de palestras por profissionais da educação enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.



2.1. O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será desenvolvido com a seguinte metodologia:

- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entres os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.2. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o **MP/BA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.3. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 24-30 h/semanais;
- b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- c) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- d) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- e) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;
2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação atas de reuniões, relatórios periódicos e prestação de contas anuais;
4. Encaminhar trimestralmente à Secretaria Municipal a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
5. Permitir a participação de representantes indicados pela **Prefeitura Municipal** nas visitas semestrais e nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com a **Prefeitura Municipal**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e da **Prefeitura Municipal de Itabuna** em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

1. Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;
2. Disponibilizar apoio de recursos humanos adicionais temporários para campanhas publicitárias e eventos direcionados ao público interno do projeto e comunidade;
3. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
4. Emitir certificação para os colaboradores internos do Projeto, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.



CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 20 de novembro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Fernando Gomes Vita
Prefeito Municipal em exercício

Testemunhas:

Nome: Eduardo Passos de Andrade Junior

CPF: [REDACTED]

Nome:

CPF:



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABUNA PARA A CESSÃO DE FUNCIONÁRIA
CONCURSADA PARA O PROJETO MP EDUCA:
REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL
DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO
PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede à Av. Mário Padre, s/n, Anexo Espaço Cultural Profº Josué Brandão, B. Góes Calmon CEP: 45605-388, Itabuna-BA, Tel (73) 2103-2100, email: contato@cmvitabuna.ba.gov.br, representada neste ato pelo seu Presidente **RICARDO DANTAS XAVIER**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cessão da funcionária pública concursada ELISANGELA PEREIRA LIMA para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.



A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.

2.1. O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será desenvolvido com a seguinte metodologia:



- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.2. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o **MP/BA** e a **CÂMARA MUNICIPAL** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.3. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 30 h/semanais;
- b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- c) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- d) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- e) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

- 1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;



2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar à Câmara Municipal atas de reuniões, relatórios periódicos e controle de frequência da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, [REDACTED];
4. Garantir acesso às instalações da Promotoria para uso da servidora cedida pela Câmara Municipal, inclusive com recursos de informática (computador e impressora) e acesso à internet, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo.
5. Encaminhar mensalmente à Câmara Municipal a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
6. Permitir a participação de representantes indicados pela **Câmara Municipal** nas visitas semestrais e nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto;
7. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pela **Escola Legislativa**, isolada ou em conjunto com outras instituições;
8. Fornecer certificação de carga horária para os serviços voluntários e de apoio ao projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo;
9. Divulgar as ações realizadas em parceria com a **Câmara Municipal**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e da **Câmara Municipal de Itabuna** em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

1. Ceder a funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, assegurando à mesma as vantagens e benefícios estipulados na respectiva lei municipal;
2. Disponibilizar apoio de recursos humanos adicionais temporários para campanhas publicitárias e eventos direcionados ao público interno do projeto e comunidade;
3. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do



Projeto e do MPE/BA em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de



90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 20 de novembro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Ricardo Dantas Xavier
Presidente

Testemunhas:

Nome: Eduardo Passos de Andrade Junior

CPF: ██████████

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente para análise da Coordenação do CEOSP.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 30/11/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050732** e o código CRC **58370670**.



DESPACHO

O Projeto MP Educa é um projeto criado pela Promotora de Justiça Cleide Ramos com várias vertentes diferentes. Uma das vertentes, MP Educa - Justiça Restaurativa, objeto do procedimento nº 19.09.01970.0010313/2020-66 será abordada em reunião agendada para o dia 07/12/2020.

O presente expediente refere-se ao Projeto MP Educa Remição pela Leitura que busca ser um instrumento na reintegração social e na ressignificação da vida da pessoa presa.

No âmbito da População carcerária de Itabuna foi computado que menos de 30% dos presos exerceram em 2019, ainda que de forma descontinuada algum tipo de atividade laborativa. Quando o olhar se volta para a educação, apesar de ter pouco mais de 30% da população carcerária matriculada, a certificação no Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos foi inferior a 1%.

Na LEP, depreende-se um estímulo à remição considerando que a legislação permite a remição cumulativa, inclusive na modalidade à distância.

No âmbito do projeto apresentado pela PJ Itabuna, a leitura dos títulos bibliográficos poderia ser realizada nas celas e pavilhões, por meio dos dispositivos de leitura digital Kindle.

Os títulos bibliográficos foram selecionados tendo como foco a visão social da pena e sua reintegração social, com o propósito de proteger a sociedade e evitar a reincidência criminal, o que somente pode ser alcançado se o período de encarceramento for utilizado para assegurar na medida do possível a reintegração de tais indivíduos à sociedade após a soltura, para que possam levar uma vida autossuficiente, com respeito às leis.

Considerando que o sistema prisional é fiscalizado pela Unidade de Monitoramento e Execução da Pena e Medida de Segurança, e que a política Pública de Educação é acompanhada pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, encaminho o presente procedimento para análise dos referidos órgãos ministeriais, ressaltando que o projeto já conta com o apoio, inclusive financeiro, dos poderes executivo e legislativo municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Alberto Vasconcelos Pereira** em 03/12/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0053447** e o código CRC **7A6FBE7E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Exmo. Chefe de Gabinete

De ordem do Coordenador da UMEP e considerando o despacho do Coordenador da CEOSP acerca do Projeto MP Educa da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, esta Unidade de Monitoramento da Execução da Pena se manifesta favorável à implantação do referido projeto no Conjunto Penal de Itabuna, ressaltando a pertinência dele para enfrentar um contexto de escassez de políticas públicas direcionadas à efetiva reintegração social das pessoas privadas de liberdade.

Cabe informar que o referido projeto visa promover a remição pela leitura e estudo concomitante participação dos internos nos cursos de formação inicial e continuada (capacitação profissional), mediante parceria com o Instituto Federal da Bahia - IFBA, e de acordo com as linhas de interesse dos apenados e da oferta de trabalho de Itabuna.

Considerando a possibilidade de recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho para financiamento do projeto na ordem de R\$ 28.000,00 conforme tratativas previamente mantidas entre a Coordenação da UMEP e a Procuradora do Trabalho, a Excelentíssima Senhora **Séfora** Char, encaminhamos os processos nº 19.09.01017.0010626/2020-49 e 19.09.02386.0011901/2020-82 para análise e providências necessárias para a formalização dos instrumentos jurídicos e o recebimento dos recursos orçamentários justo ao MPT.

Cordialmente



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marques da Silva Santana** em 03/01/1212, às 02:54, conforme art. 0º, III, "b", da Lei 00.309/1226.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0059315** e o código CRC **61D9DB88**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Exmo. Chefe de Gabinete,

Reencaminho o expediente para análise e posteriores andamentos para formalização dos termos de cooperação apensados a este processo. Solicitamos ainda que seja dada autorização para captação de recursos oriundos do MPT para execução do Projeto MP Educa.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marques da Silva Santana** em 16/12/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0061086** e o código CRC **1F2D2947**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Exmo. Chefe de Gabinete,

De ordem do Coordenador do CEOSP, Dr. Luís Alberto, reencaminho o expediente para análise e posteriores andamentos para formalização dos termos de cooperação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Catai Ferreira Júnior** em 17/12/2020, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0062150** e o código CRC **77B7060F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: SEI nº 19.09.01017.0010626/2020-49
Assunto: MP EDUCA – Ressocialização pela Leitura

DESPACHO Nº 207/2020

Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se de procedimento instaurado a partir da solicitação da Promotora de Justiça Cleide Ramos, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, e encaminhado pelo CEOSP, via SEI, ao presente Centro de Apoio para análise, com o fito de formalizar convênios entre o Ministério Público do Estado da Bahia, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal da cidade de Itabuna, com a finalidade de prover a aquisição de bens e a cessão de recursos humanos necessários para a execução do projeto MP Educa – Remição pela leitura.

Pois bem, o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC) se manifesta favorável à implantação do referido projeto no Conjunto Penal de Itabuna, ressaltando a relevância social e educacional que o projeto possui, o qual busca, por meio do incentivo à leitura, contribuir efetivamente com o processo de ressocialização das pessoas privadas de liberdade, numa perspectiva restauradora. Faz-se mister destacar que o projeto trabalha com a temática educacional, mas não está integrado dentro da educação regular oferecida pelo sistema de ensino correspondente, no âmbito do sistema prisional.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinto apreço.

Salvador, 17 de dezembro de 2020.

Adalvo Nunes Dourado Júnior
Promotor de Justiça
Coordenador do CEDUC



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Considerando manifestação favorável, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 18/12/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063739** e o código CRC **20AC26EC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que não foram identificadas necessidade de ajustes nos instrumentos encaminhados, relativamente aos modelos institucionalmente utilizados, encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, de modo a atender ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

No ensejo, e considerando a requisição formulada no Despacho da UMEP (DOC 0061086), encaminhamos o feito para ciência da Coordenadoria de Gestão Estratégica.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/12/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063822** e o código CRC **7C1C46ED**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.01017.0010626/2020-49

INTERESSADA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTAS DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROJETO MP EDUCA - REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS.

PARECER Nº. 738/2020

Trata-se de minutas de Termo de Cooperação Técnica, a serem firmados entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e a **Prefeitura Municipal de Itabuna**, e entre este *Parquet* e a **Câmara Municipal de Itabuna**, com vistas a possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras, no âmbito do *Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo*, ambos com vigência de 02 (dois) anos, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Consoante demonstrado no expediente em epígrafe, *in litteris*:

“(…) A participação do Ministério Público nesse projeto visa atender a função social institucional, seja através da escolha da metodologia que envolve técnicas de mediação de conflitos através da comunicação não violenta, como previsto na Res. CNMP 118/2014, seja pelo seu potencial de indutor de políticas públicas capazes de promover justiça social através de ações menos formais e burocráticas, e mais orientadas para a defesa de direitos fundamentais, como previsto na Recomendação CNMP 54/2017. Assim, sendo o locus de execução penal uma área institucional restrita, ainda pouco desenvolvida e de pouco interesse para a maioria de seus membros, a execução de projetos sociais nesta seara tende a reforçar a atenção institucional e estimular outras ações sociais que possam beneficiar a população carcerária e ao mesmo tempo contribuir efetivamente para a realização da função social da pena, de modo a refletir nos índices de criminalidade, ainda que a longo prazo.

(…)

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa. Contudo, não tem o escopo de substituir ou suplantar o programa já existente na unidade, e muito menos abarcar a totalidade da população encarcerada, função típica estatal ao encargo da gestão prisional e secretaria de administração penitenciária. (…)”

O Acordo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênere ao convênio, em que os interesses dos convenientes são comuns e convergentes, o que o distingue do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, Acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000.¹

A doutrina destaca que o permissivo legal é extraído do art. 116 da Lei nº. 8.666/1993, que corresponde ao art. 170 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/2005². Nos Instrumentos sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, obrigações das partes, a vigência, a publicidade e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

A título de registro, em que pese a minuta do ajuste a ser firmado com o ente legislativo municipal utilizar-se, impropriamente, do termo “cessão de servidor”, tal obrigação enseja, tão somente, a disponibilização de recursos humanos, pelo mencionado parceiro, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto. A atuação da servidora não acarretará qualquer dispêndio financeiro ao Ministério Público, seja pelo pagamento direto ou por meio de ressarcimento do pagamento da respectiva remuneração, o que, frise-se, não é o caso *sub oculis*.

Não podemos olvidar, também, que para a cessão de servidor propriamente dita, o que não se verifica na presente hipótese, prevê o art. 21 da Lei Estadual nº 8.966/2003 o necessário exercício de função de chefia, direção e assessoramento, o que não se verifica no pretense ajuste entre os envolvidos.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo nos objetos dos acordos, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração das avenças, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando as minutas ora encaminhadas.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de dezembro de 2020.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula [REDACTED]

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.

² Art. 170 - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 18/12/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 18/12/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064130** e o código CRC **B05371B8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminho o presente expediente para a DCCL para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 18/12/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.914/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064199** e o código CRC **F9F5FA3B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Designada reunião entre os Coordenadores dos CEDUC, CEOSP e UMEP e a Promotora de Justiça titular da 13ª PJ de Itabuna, Dra. Cleide Ramos Reis, para o dia 07.12, passado, designei a responsável pela Unidade de Gerenciamento e Suporte a Projetos e Captação de Recursos, para prestar os devidos esclarecimentos a respeito da possibilidade de institucionalização do Projeto MP Educa.

A aludida reunião não chegou a resolver todas as pendências, ficando acordado em se designada nova data para continuação.

Dessarte, aguarda a CGE a conclusão das tratativas sobre a possibilidade de institucionalização do Projeto MP Educa, especialmente na escolha do Patrocinador e construção do TAP (Termo de Apresentação de Projeto), para a devida análise.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 18/12/2020, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064247** e o código CRC **7CDCC5A7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Remete-se o expediente à 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas pelos representantes municipais.

Sugerimos, neste sentido, que as vias sejam assinadas de forma digital (com inclusão dos documentos assinados no procedimento SEI N° 19.09.01017.0010626/2020-49).

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, acompanhado das vias assinadas, para coleta das assinaturas da Procuradora Geral e Justiça e adoção das demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/61/12120, s 61&: 0conforme art. 6ºIII0"b"0da Lei 66.469/122: .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0064632** e o código CRC **8DE2577C**.



13ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PROJETO MP EDUCA DE REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO

Cleide Ramos

Promotora de Justiça

Como sociedade, nossa decisão de distribuir culpa e desprezo àqueles que lutam e fracassam em um sistema projetado para mantê-los excluídos diz muito mais sobre nós mesmos do que sobre eles.

Existe um outro caminho. Em vez de promover a humilhação e condenação de um grupo já profundamente estigmatizado, nós, coletivamente, podemos abraçá-los – não necessariamente seu comportamento, mas eles, sua humanidade¹.

1. INTRODUÇÃO

A lei penal possibilita que as pessoas presas possam exercer atividades educativas e laborais durante o aprisionamento, como forma de abatimento na pena. Esse mecanismo se denomina “remição de pena” e se insere na seara das medidas denominadas “ressocializadoras” ou, na acepção da criminologia crítica, “medidas de reintegração social”.

Do ponto de vista da criminologia crítica, a prisão não ressocializa ninguém, mas isso não pode afastar a ideia de reintegração dos apenados à sociedade, cf. Alessandro Baratta².

¹ ALEXANDER, Michelle. A nova segregação. Racismo e encarceramento em massa. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 256.

² BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado” Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/amicus/article/view/585> . Para Baratta,

Baratta propõe uma reinterpretação do termo “ressocialização”, que venha a ser entendido como reintegração social, mediante a qual torna-se necessário uma “abertura da prisão à sociedade, e reciprocamente, da sociedade à prisão”³. Assim, ao invés do efeito passivo que o termo ressocialização encerra, ao tornar a população carcerária mero objeto de ações institucionais reformistas para moldar sua personalidade, conceito adotado pela criminologia positivista, a reintegração pressupõe antes de tudo uma mudança de enfoque do status jurídico da pessoa encarcerada, que deve passar a ser visto como detentor de direitos, e não um mero objeto de ações reformistas ou ações publicitárias que obnubilam a responsabilidade estatal e social. Pressupõe uma mudança na sociedade em geral, a ponto de fazê-la compreender que o crime e o conflito fazem parte da mesma sociedade, tanto intramuros, quanto extramuros, e que a responsabilidade pela administração desses conflitos não é exclusiva das pessoas segregadas, mas conjunta de toda a sociedade⁴.

Para alcançar essa reintegração social, Baratta destaca que o sistema prisional deve assegurar às pessoas encarceradas acesso a uma série de benefícios, desde o acesso à educação e trabalho, até assistência social, médica e psicológica, direitos estes que devem ser desvinculados de seu tradicional viés disciplinador, e assegurados como verdadeira compensação pelas condições de desigualdade e privação que frequentemente estão associadas ao ingresso no mundo da criminalidade.

Além de uma atuação intramuros, Baratta reforça a necessidade de que as políticas de reintegração também sejam destinadas a “tornar mais adequadas as condições de vida na família, na sociedade, e à estrutura das relações sociais para onde o apenado regressa”.

“Qualquer iniciativa que torne menos dolorosas e danosas à vida na prisão, ainda que ela seja para guardar o preso, deve ser encarada com seriedade quando for realmente inspirada no interesse pelos direitos e destino das pessoas detidas e provenha de uma mudança radical e humanista e não de um reformismo tecnocrático cuja finalidade e funções são as de legitimar através de quaisquer melhoras o conjunto do sistema prisional”.

³ Baratta alerta: “Um dos elementos mais negativos das instituições carcerárias, de fato, é o isolamento do microcosmo prisional do macrocosmo social, simbolizado pelos muros e grades. Até que não sejam derrubados, pelo menos simbolicamente, as chances de “ressocialização” do sentenciado continuarão diminutas”.

⁴ Nessa perspectiva da criminologia crítica, a sociedade precisa debruçar-se sobre as causas da criminalidade e da violência: “A reintegração na sociedade do sentenciado significa, portanto, antes de tudo, corrigir as condições de exclusão social, desses setores, para que conduzi-los a uma vida pós-penitenciária não signifique, simplesmente, como quase sempre acontece, o regresso à reincidência criminal, ou o à marginalização secundária e, a partir daí, uma vez mais, volta à prisão”.

O Conjunto Penal de Itabuna apresenta um certo déficit acumulado de atividades de ressocialização (educação formal, trabalho remunerado ou voluntário, ou, ainda, leitura/estudo mediante atividades educativas informais). A fim de suprir um acesso mínimo a atividades de reintegração social aptas à remição de pena (abatimento de pena à razão de 1 dia de pena para cada 3 dias laborados; um dia a cada 12h/a de atividades educativas, ou 4 dias por obra lida/mês), a unidade vem implementando, com o apoio da SEAP, um programa de remição pela leitura/estudo que tem sido bastante profícuo ao ampliar o rol de beneficiários de atividades de remição, o que somente se tornou possível devido à suspensão de outras atividades de remição de pena durante a pandemia.

Apenas para exemplificar, numa população carcerária de 1.124 pessoas em dez/2019, apenas 221 prestavam trabalho interno voluntário (apenas para fins de remição de pena), e 72 exerceram atividade remunerada, contudo, esse número não significa que a atividade laboral fora prestada durante todo o ano, eis que nos processos de execução penal verificamos frequência descontínua/ano, e o máximo de contratação remunerada/mês é de 24 pessoas, distribuídas as vagas entre homens e mulheres, portanto, há um rodízio nessas vagas.

O acesso às modalidades educacionais formais também é limitado, pois somente cerca de 350 alunas e alunos são matriculados por ano, sendo que no ano 2019 houve certificação do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de competências de jovens e adultos) para apenas 10 reeducandos, dos quais nem todos os certificados estavam matriculados em modalidade escolar na unidade; em 2018, foram contabilizados nos processos individuais apenas 3 certificados de conclusão do ensino médio, e 5 do EJA. Além disso, a frequência escolar nos atestados de remição indica que não há assiduidade em relação à esmagadora maioria das pessoas matriculadas. Essa irregularidade na carga horária de cada modalidade escolar também se deve à limitação semanal da quantidade de dias estudados pela unidade, pois os homens somente frequentam a escola 3 x por semana, por meio período, e as mulheres, 01 dia por semana, em 2 turnos. O motivo alegado é a falta de espaço suficiente para que a escola possa funcionar integralmente todos os dias, bem como a necessidade de separar a escola por gênero.

Esses dados indicam que o Estado está muito longe de propiciar a inclusão da totalidade de sua população carcerária em atividades de educação e trabalho, e mesmo quando o acesso é facultado, a eficiência dessa inclusão é infirmada pelo baixíssimo nível de certificação obtida frente ao número de pessoas matriculadas ano a ano.

Antes do advento da lei 12.433/2011, inclusive, que inseriu a remição pelo estudo na LEP (Lei de Execução Penal), a jurisprudência dos tribunais já era favorável ao abatimento da pena pelo estudo.

Atualmente a legislação é tão favorável à remição de pena, que prevê inclusive a remição cumulativa – desde que haja compatibilidade de horários, os/as participantes podem exercer várias modalidades de remição por dia, inclusive na modalidade de educação à distância.

Apesar disso, nos processos individuais verificamos que apenas uma minoria exerce atividades cumulativas, e um número significativo não tem acesso a nenhuma modalidade de remição de pena, o que significa uma vida prisional relegada ao completo ócio.

O principal argumento utilizado pela direção da unidade para a falta de universalização do acesso às atividades educativas na unidade diz respeito à limitação da arquitetura prisional, vez que a unidade fora projetada para contemplar apenas 670 vagas; assim, não há espaço interno suficiente para instalar maior número de salas de aulas ou galpões para oficinas de trabalho.

A atividade suplementar de remição pela leitura/estudo elimina esse obstáculo, a princípio, pois a leitura das obras é feita nas próprias celas e pavilhões, e apenas as oficinas de leitura são realizadas com a presença física das reeducandas e reeducandos, por deliberação da própria SEAP, para evitar plágio nas resenhas das obras.

As atividades educativas, laborais, culturais e recreativas, no entanto, representam muito mais do que um mecanismo de compensação/privilegio para abatimento de pena; trata-se de direitos individuais indisponíveis, de modo que todos os esforços para ampliar o acesso das reeducandas e reeducandos a essas atividades vão ao encontro da função social da pena, que **deixa de ser um mero mecanismo de punição e vingança para se revestir em efetivo direito à reintegração social.**

Se a remição em qualquer de suas formas não está sendo garantida à totalidade daquelas e daqueles que sabem ler e escrever, as pessoas analfabetas no sistema prisional vivem ainda mais à margem da sociedade: sem programas contínuos e eficazes de alfabetização, identificamos nos processos muitos casos de atestados de remições zerados que podem estar relacionados ao analfabetismo. Identificar todos esses casos e buscar alternativas conjuntas de acesso à educação formal alfabetizadora e de participação em atividades de remição pela leitura e estudo se afigura possível, ao mesmo tempo que se configura como um desafio.

Pensando nisso, incluímos na bibliografia um livro de cartoons de Chaboutè, os quais não apresentam legendas, apenas imagens, acessíveis portanto aos reeducandos analfabetos, que podem ser avaliados em resenha oral. Possível, ainda, a utilização de áudiolivros e cinematografia, com posterior upgrade na execução financeira do projeto para a aquisição de equipamentos reprodutores de CD/DVD e dos próprios áudiolivros. Buscaremos contornar os obstáculos com os recursos minimamente disponíveis, esperando que no futuro próximo o Estado venha a desenvolver novas formas de reintegração social intra e extramuros.

2. JUSTIFICATIVA:

A metodologia do projeto atende ao procedimento operacional 03/2019 desenvolvido pela Superintendência de Ressocialização Sustentável, que fornece subsídios gerais para a implantação de tais programas em todo o Estado, desde que haja a elaboração de um projeto político pedagógico que contemple as áreas temáticas de educação em direitos humanos, com abordagem bibliográfica de temas em direitos humanos e cidadania, tais como educação para a paz, racismo, gênero, diversidade, ética e temas afins.

A participação do Ministério Público nesse projeto visa atender a Recomendação CNMP 69, de 07 de maio de 2019, que estimula os membros da instituição a fomentar ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade, bem como visa cumprir a função social institucional, seja através da escolha da metodologia que envolve o estudo de técnicas de mediação de conflitos através da comunicação não violenta, como previsto na Res. CNMP 118/2014, seja pelo seu potencial de indutor de políticas públicas capazes de promover justiça social através de ações menos formais e burocráticas, e mais orientadas para a defesa de direitos fundamentais, como previsto na Recomendação CNMP 54/2017.

Assim, sendo o locus de execução penal uma área institucional restrita, ainda pouco desenvolvida e de pouco interesse para a maioria de seus membros, a execução de projetos sociais nesta seara tende a reforçar a atenção institucional e estimular outras ações sociais que possam beneficiar a população carcerária e ao mesmo tempo contribuir efetivamente para a realização da função social da pena, de modo a refletir nos índices de criminalidade, ainda que a longo prazo.

Merece particular destaque as Regras 4 e 87 de Mandela, na revisão feita em 2015 pela ONU, ressaltando que o propósito de proteger a sociedade e evitar a reincidência criminal

(prevenção geral e especial da pena) somente pode ser alcançado se o período de encarceramento for utilizado para assegurar na medida do possível a reintegração de tais indivíduos à sociedade após a soltura, para que possam levar uma vida autossuficiente, com respeito às leis. Para esse fim, destaca, as autoridades devem oferecer educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência disponíveis, inclusive aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, esportiva e de saúde, em consonância com as necessidades de cada um/a. Sobre a necessidade de que medidas de reintegração social sejam asseguradas também na porta de saída, a regra 87 acentua que antes do término da pena devem ser adotadas medidas de pré-soltura aptas a assegurar o retorno progressivo à vida em sociedade, organizadas na própria unidade penal ou em outra instituição apropriada.

A remição educacional, em qualquer de suas formas, seja pelo estudo, seja pela leitura, reflete o que a feminista negra estadunidense Angela Davis denomina de “uma luz no caminho da liberdade”⁵, na perspectiva de uma educação democrática, definida por bell hooks: uma educação que não é confinada em salas de aula institucionalizadas, pela qual ensino e aprendizado ocorrem simultaneamente e refletem a experiência do mundo real. Ou, como propõe o plano nacional de educação em direitos humanos, trata-se de um projeto de educação não informal cuja implementação possibilitará a aprendizagem de conteúdos de escolarização formal em modalidades diversificadas, e educação para a vida no sentido de garantir o respeito à dignidade do ser humano.

A junção da proposta pedagógica de educação em direitos humanos, com a proposta de inserção de carga horária específica de qualificação profissional, atende às exigências de formação profissional, como previsto nas Regras de Mandela, 4.2, e se afigura necessária para a efetivação do direito ao trabalho remunerado, como previsto na Lei de Execução Penal.

Como bem apontado por bell hooks, a primeira feminista negra estadunidense a tratar do cruzamento de avenidas identitárias que envolve gênero, raça e classe, “para criar um espírito de estudar para aprender que se desenvolva tanto na sala de aula quanto fora dela, o aprendizado precisa ser entendido como uma experiência que enriquece a vida em sua integralidade”⁶

⁵ DAVIS, Angela. Mulheres, Raça e Classe. São Paulo, Ed. Boitempo, 2016, p. 112

⁶HOOKS, bell. Educação democrática. IN: CÁSSIO Fernando (Org). Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. 1ª ed – São Paulo, Boitempo, 2019, p. 200.

Nessa perspectiva libertadora, reintegradora e democrática, o projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo se propõe a adotar uma bibliografia cuidadosamente selecionada para envolver as/os participantes em discussões relacionadas ao seu próprio processo histórico. Para tanto, foram selecionados inicialmente títulos com a temática da comunicação não violenta e mediação de conflitos, e títulos de autoras feministas negras, especialmente Angela Davis, pela capacidade que essa autora tem de tratar em linguagem calorosa e simples a interseccionalidade entre gênero, raça e classe, inserindo o tema do encarceramento em massa dentro da estrutura do racismo. A escolha dos títulos orientou-se pela necessidade de libertar as/os participantes de formas de ensinar e aprender que apenas reforçam a estrutura de dominação presente na sociedade⁷, e que se potencializam no sistema prisional pelo medo disseminado na estrutura de segurança pública fundado no estigma de que se trata de uma população sempre perigosa.

A bibliografia antirracista e feminista, na perspectiva de bell hooks⁸, tem uma razão de ser: esses dois movimentos vêm exercendo historicamente um maior impacto nas lutas por justiça social, e a educação progressista “pode ser o único lugar onde as pessoas podem encontrar apoio para adquirir uma consciência crítica”⁹.

A remição pela leitura/estudo no sistema prisional, longe de representar um risco para a ordem interna prisional, numa perspectiva libertária anti-racista, feminista e não-violenta, ao estimular novas formas de sociabilidade, pode contribuir amplamente para fortalecer o senso crítico e desencadear uma transformação positiva no padrão de conduta de cada um/a, quiçá refletindo-se na redução da reincidência criminal, notadamente pela sua articulação com outros programas e projetos que venham a ser gestados de apoio à população egressa do sistema prisional e suas famílias.

3. OBJETIVO GERAL

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo como educação não-

⁷ Nesse sentido, bell hooks: “como educadores democráticos, temos que trabalhar para encontrar formas de ensinar e compartilhar conhecimento de maneira a não reforçar as estruturas de dominação existentes (hierarquias de raça, gênero, classe e religião)”. IN: CÁSSIO Fernando (Org). Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. 1ª ed – São Paulo, Boitempo, 2019, p. 203.

⁸ A escritora usa seu nome, um pseudônimo para Gloria Jean Watkins, em minúsculo.

⁹ Hooks, texto citado, p. 203.

formal em direitos humanos e como formação inicial e continuada de cursos de capacitação profissional, coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária), em parceria com o IFBA no tocante à capacitação profissional, e a empresa Socializa. Contudo, não tem o escopo de substituir ou suplantar o programa já existente na unidade, e muito menos abarcar a totalidade da população encarcerada, função típica estatal ao encargo da gestão prisional e secretaria de administração penitenciária.

O público alvo inicial será de apenas 30 participantes, observada a paridade de gênero nas vagas, o que permitirá uma atenção psicossocial voltada para a articulação com o sistema de garantia de direitos extramuros, sem o que não se pode falar em reintegração social, mas as/os participantes também serão acompanhados em seu desempenho escolar regular, quando inseridos em modalidade de educação formal. Assim, além dos ganhos pessoais pela assimilação de conteúdos de direitos humanos que os estimulem a refletir sobre suas próprias condições de vida e os processos históricos no qual estão inseridos, a educação em direitos humanos e cultura de paz também proporciona o desenvolvimento de habilidade de interlocução interpessoal não violenta, fator que sobreleva de importância em área sensível de segurança pública.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Capacitar 30 interna/os do Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, em atividades de educação não formal em direitos humanos e em cursos de formação inicial e continuada (capacitação profissional), visando a inserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, possibilitando reduzir a reincidência na conduta delitiva;
- b) Atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- c) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade;
- d) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas

que possam contribuir para o processo reintegrador, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;

- e) estímulo à auto-estima e confiança nas instituições, visando a manutenção da coesão social e cultura de paz;
- f) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- g) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- h) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos.

5. PÚBLICO-ALVO

No primeiro ano de implantação do projeto, devido à escassez de recursos humanos e materiais, o projeto atenderá 30 pessoas encarceradas no Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestarem interesse em participar do projeto.

Ressalta-se que a normativa existente para remição pela leitura e estudo faculta o acesso universal à população carcerária, inexistindo quaisquer critérios limitativos à participação relacionados à condição pessoal ou tipo penal da pena aplicada ao participante. Assim, em que pese a limitação de recursos físicos, materiais e humanos para ampliar a cobertura a 100% da população carcerária, deve-se primar pela seleção aleatória distribuídas as poucas vagas entre todas as unidades internas, desde que haja interesse voluntário de cada participante em submeter-se às atividades do programa com dedicação e assiduidade. O rodízio anual permitirá uma alternância entre os programas de remição

instituídos na unidade, a fim de garantir que cada participante possa permanecer no programa o maior tempo possível, enquanto for de seu interesse.

6. PROJETO PEDAGÓGICO

A SEAP - Secretaria de Administração Penitenciária - estabeleceu um procedimento operacional próprio que exige a elaboração de um projeto pedagógico pela unidade/entidade responsável pela implantação do programa de remição pela leitura.

Assim, a par do procedimento operacional 03/2019 da Superintendência de Ressocialização Sustentável, o projeto pedagógico do Projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo se propõe a:

- a) identificar através de informação da unidade o nível educacional de cada participante, a fim de proporcionar o acesso a títulos que possam atender as necessidades individuais das/os reeducandas/os, atentando inclusive para o seu nível de leitura;
- b) buscar conciliar as atividades suplementares de remição pela leitura com o efetivo acesso das/os reeducandos aos programas de educação formal;
- c) possibilitar que as oficinas de leitura sejam contabilizadas como remição pelo estudo (1 dia de abatimento de pena a cada 12 horas de atividade extracurricular);
- d) contribuir para a formação política-cidadã das/os participantes, notadamente através das oficinas de cidadania;
- e) possibilitar a identificação de outras necessidades do público-alvo que podem ser atendidas mediante atuação intersetorial;

7. METODOLOGIA:

O Projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo se iniciou com a entrega de livros impressos, contudo, verificamos que os livros em pouco tempo apresentaram sinais de mau uso/depreciação, favorecido pela insalubridade do ambiente prisional, bem como registrou-se comunicação de extravio de um título após a realização de um procedimento de inspeção nas celas efetivado pela direção prisional conjuntamente com a empresa Socializa. Isso reforçou a ideia de implantação de biblioteca virtual através de dispositivos Kindle, comercializados pela empresa

transnacional Amazon. Apesar do custo inicial de aquisição de dispositivos Kindle demandar um maior investimento de recursos, a médio e longo prazo esse investimento será diluído pela desnecessidade de aquisição dos mesmos títulos, desde que haja controle de risco de depreciação dos dispositivos, mediante compromisso das/os participantes, gestão prisional e empresa Socializa.

A biblioteca virtual não demanda acesso à internet, exceto no primeiro momento, quando o dispositivo é configurado com o email registrado na biblioteca virtual, e as obras são carregadas da biblioteca virtual e implantadas no respectivo dispositivo, onde remanescem à disposição para leitura a qualquer tempo.

O único problema é que a licença de uso da biblioteca virtual somente permite 5 dispositivos vinculados a cada conta. Isso gera a necessidade de abertura de várias contas de email, e aquisição de 6 bibliotecas virtuais para atender o público inicial de 30 alunas/os, para que cada participante tenha acesso ao kindle individual durante o tempo em que permanecer no programa. Embora possível o compartilhamento de 1 kindle entre mais de um participante/mês, tal logística precisaria ser amplamente consensuada e testada, para evitar conflitos entre as/os usuária/os.

Há também a possibilidade de empréstimos de livros entre as contas Kindle por 14 dias, mas isso exige uma logística da equipe técnica para recolher os dispositivos e fazer os traslados de livros, já que para baixar de uma biblioteca para outra é necessário acesso à rede wi-fi. Um outro modo possível seria entregar dispositivos com bibliotecas virtuais variadas em cada pavilhão/anexo, assim, uma vez terminada a leitura da obra que lhe interessa, e tendo interesse na leitura de um título existente em outro dispositivo, os próprios participantes fariam a permuta de dispositivos entre si.

Para garantir a segurança no uso do dispositivo, todos os dispositivos serão permanentemente bloqueados para acesso à rede social experimental do facebook e à loja kindle, assim, não haverá qualquer conectividade externa que possa permitir outro uso pelo dispositivo, que não a leitura de obras inseridas na biblioteca virtual. Inclusive, os dispositivos não admitem serviços de manutenção, são indevassáveis, em caso de defeito no equipamento a Amazon o substitui no prazo da garantia. Isso impede qualquer possibilidade de uso de componentes do dispositivo para outra finalidade.

Cada dispositivo kindle vem acompanhado de cabo adequado, que pode ser usado na tomada Kindle ou em carregador de celular, porém a entrada do kindle somente admite o cabo

específico Kindle. O carregamento pode levar de 3 a 4 horas, e pode durar semanas, a depender do ritmo de leitura/consumo.

A fim de evitar o ingresso na unidade penal de carregadores kindle ou carregadores de celular que possam ser utilizados para outras finalidades não permitidas, será disponibilizado um ou dois carregadores padrão com cabos, que permanecerão sob os cuidados da co-gestão da unidade, sendo os dispositivos encaminhados para carregamento quando necessário.

A conta vinculada aos dispositivos kindle também admite a importação de livros e textos em pdf, que são remetidos para a biblioteca virtual do projeto. Contudo, esse formato não permite a utilização de todos os recursos que o dispositivo oferece para os e-books comercializados pela Amazon (formatação da fonte e espaçamento do texto, consulta a dicionário, dentre outras funções). Cada dispositivo contém na biblioteca virtual dicionários em língua portuguesa, inglês, francês e alemão, de modo que não há necessidade de recorrer a dicionário impresso durante a leitura.

Além disso, a Amazon também disponibiliza eventualmente títulos que podem ser baixados gratuitamente.

As/os participantes que manifestarem preferência por livros impressos, poderão ter acesso a esse formato. Caberá a cada optante a utilização de um único formato, a fim de que um maior número de pessoas possa ter acesso ao programa de remição.

Deste modo, a metodologia do projeto consiste em:

- Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, podendo ser aumentadas as vagas conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- Distribuição de livros impressos ou dispositivos kindle com acesso à biblioteca virtual contendo a bibliografia selecionada;
- Seleção de bibliografia adequada ao projeto político-pedagógico elaborado em conformidade com o procedimento operacional SEAP 03/19;
- Leitura e preparação de sínteses dos livros pela/os participantes, à razão de 01 obra/mês;
- Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);



- Definição dos cursos de capacitação profissional a partir das demandas apresentadas pelo público-alvo;
- Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- apresentações artísticas e culturais;
- produção de material audiovisual;
- Elaboração e divulgação entre as/os internos/as de publicações com o material autorizado pelas/os participantes e aprovado pela comissão técnica e comissão interna;

8. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

8.1. RECURSOS HUMANOS

Apesar de ser um projeto coordenado por uma Promotora de Justiça, dada a necessidade de que o projeto pedagógico seja implementado por uma profissional de educação, sem prejuízo da atuação dos membros do MP e entidades parceiras em palestras, atividades culturais e rodas de conversa, os recursos humanos serão compostos, e de forma gradual supridos com as/os seguintes profissionais e colaboradoras/es:

- 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, com fornecimento de auxílio-transporte, para dedicação ao programa em 24 a 30 h/semanais;
- 01 estagiário/a, preferencialmente de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa, com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica.



8.2. EQUIPE TÉCNICA:

- Promotora de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna);
- Assessora Técnico-jurídica da Promotoria de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna);
- Elisângela Pereira Lima, educadora cedida pela Câmara Municipal, com formação em licenciatura em física e atuação em educação infantil e EJA;
- Assistente técnico da Promotoria;
- Estagiária/o do Projeto MP Educa;
- Assistente Social (voluntária ou dos quadros do MP, quando possível);
- Psicóloga/o (voluntária ou dos quadros do MP, quando possível)

8.3. COLABORADORES EXTERNOS

O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para aquisição de insumos e atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias.

8.4. RECURSOS MATERIAIS

- dispositivos kindle;
- pelo menos 2 carregadores com cabos Kindle;
- capas Kindle para todos os dispositivos;
- películas para todos os dispositivos;
- livros impressos;
- pastas com a logomarca do projeto;
- papel impresso com a logomarca do projeto;
- canetas;
- xerox;

- notebook;
- mídias;
- multiprojetor;
- celular para filmagem de material audiovisual;
- amplificador de som;
- microfone
- transporte
- lanche, quando possível

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Visitas técnicas durante as oficinas de cidadania;
Formulários trimestrais de avaliação preenchidos pelo público-alvo;
Encontros trimestrais da equipe técnica com os representantes das comissões e participantes do projeto;
Avaliações trimestrais do desenvolvimento do público-alvo e da bibliografia;
Avaliação do desempenho da equipe técnica do projeto;
Relatórios semestrais de prestação de contas

10. DETALHAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITENS	DOADOR/A	VALOR
05 Dispositivos Kindle 10ª geração modelo básico com iluminação embutida (3 brancos e 2 pretos)	Cleide Ramos	Preço unitário: R\$ 349,00 Total: R\$ 1.657, 75
02 Dispositivos Kindle 10ª geração modelo básico com iluminação embutida – cor branca	Cleide Ramos	Preço unitário Black Friday: R\$ 255,55 Total: R\$ 511,10
30 LIVROS IMPRESSOS	Cleide Ramos	R\$ 752,81

35 TÍTULOS KINDLE	Cleide Ramos	R\$ R\$ 474,74
01 adaptador de tomada da Amazon	Cleide Ramos	R\$ 79,00
05 películas para Kindle 10ª geração	Cleide Ramos	R\$ 104,95
01 capa poliuretano para Kindle rosa	Cleide Ramos	R\$ 49,00
01 livro impresso	Eduardo Passos Junior	R\$ 66,40
30 dispositivos Kindle 10ª geração modelo básico com iluminação embutida	Prefeitura Municipal de Itabuna	Preço unitário: R\$ 349,00 TOTAL: R\$ 10.470,00
30 películas para Kindle 10ª geração	Prefeitura Municipal	R\$ 32,00 x 30 = 960,00
30 capas para os dispositivos Kindle	Prefeitura Municipal	R\$ 49,00 x 30 = 1.470,00
01 adaptador para Kindle Amazon	Prefeitura Municipal	R\$ 79,00
Lanche nas oficinas de cidadania	Parceria futura	Cf doações em gênero Parceria futura
Formação de mais 4 bibliotecas virtuais	Parceria futura	A depender dos títulos adquiridos
TOTAL GERAL	Cleide Ramos – R\$ 3.629,35 Eduardo Passos: R\$ R\$ 66,40	R\$ 3.695,75 (doadores individuais) + R\$ 10.470,00 + 960,00 + 1.470,00 + 79,00 (12.979,00 – Prefeitura) = R\$ 16.674,75

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS DE REF.	ATIVIDADES
JULHO/20	Fase de experimentação da viabilidade do projeto. Aquisição de títulos impressos para seleção de bibliografia
AGOSTO 20	Reunião com representantes de pavilhões e apresentação do projeto, com inscrição voluntária; distribuição de fichas de inscrição e títulos impressos para leitura e feedback dos participantes; Of. 304-20/CR, de 31-08-20, para a direção do CPI
SET E OUT/20	Leitura dos títulos selecionados para amostragem
NOVEMBRO/20	Feedback das/os participantes sobre a adequação dos títulos selecionados; Recebimento das primeiras resenhas escritas (7 do quadrante feminino e 8 das alas masculinas); - Reunião com a presidência da Câmara Municipal e com representantes da SEAP para termo de cooperação técnica e ajustes no projeto; aquisição de 5 dispositivos Kindle para experimentação; Reunião com o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal; Reunião com a diretoria de ressocialização da SEAP
DEZEMBRO/20	01 a 06-12-20 – fase de configuração dos primeiros dispositivos kindle adquiridos com recursos privados e implantação da primeira biblioteca virtual; 07-12-20 – apresentação do projeto aos representantes dos pavilhões 08-12-20 – Aula experimental de uso dos 7 dispositivos Kindle disponíveis (sem entrega aos usuários ainda, aguardando a aprovação final do projeto) Tramitação das minutas dos Termos de Cooperação Técnica com PGJ (Procuradoria Geral de Justiça – MP/BA) e parceiros: Prefeitura Municipal de Itabuna, Câmara Municipal de Itabuna, SEAP, Socializa e TJ-BA) e ajustes nos ACT
JAN/21	Retorno do recesso forense/férias da orientadora educacional; Levantamento de dados de perfil sócio-educacional (questionário); Trâmites finais dos ACT; definição da grade dos cursos profissionalizantes junto ao



	IFBA; Redistribuição dos livros impressos e entrega dos dispositivos kindle disponíveis para acesso à biblioteca virtual da Amazon
FEV/21	recebimento e análise de resumos dos livros; entrevistas individualizadas das/os participantes pela equipe técnica; Início das Oficinas de Cidadania; Juntada de atestados de remição nos processos individuais do público-alvo; 1ª Reunião de Avaliação do Projeto
MAR/21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; análise da viabilidade de ampliação dos beneficiários
ABRIL-MAIO/21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania
JUN/ 21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; nova avaliação trimestral; Elaboração de relatório de prestação de contas semestral; Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais
JULHO A SET/2021	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; Nova avaliação trimestral
OUT-NOV/2021	Manutenção do projeto com oficinas de cidadania
DEZ/21	Nova avaliação trimestral com análise da viabilidade de rodízio de participantes; Elaboração de relatório de prestação de contas semestral; Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais

11.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Atividades	Mês											
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OUT	NOV	DEZ/2021
1. Selecionar os reeducandos e definir a grade de cursos profissionalizantes;;	x	x										
2. Distribuir livros impressos ou e-books mediante acesso à	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



biblioteca virtual do dispositivo Kindle;												
3. Realizar oficinas e cursos de capacitação profissional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Recebimento e análise das resenhas dos livros		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Apresentar trabalhos artísticos e culturais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Produzir material audiovisual						x	x					
7. Divulgar entre a população carcerária local a publicação dos textos produzidos pelas/os participantes do projeto								x		x		
8. Encontros para entrega das decisões judiciais de homologação da remição da pena pela leitura/ estudo/trabalho						x						x
9. Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais												x
10. Entrega de certificados de conclusão e portfólios das produções individuais.						x						x
11. Visitas técnicas durante as oficinas de cidadania		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12. avaliação pelo público-alvo			x			x			x			x
13. Avaliação do desempenho da equipe técnica do projeto			x			x			x			x
14. Relatórios de prestação de contas						x						x

12. PLANILHA DE DESPESAS E RECEITAS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL

12.1 Receita:

12.2 – Despesa:

Descrição das Despesas	Valor – R\$ 1,00	Finalidade/
------------------------	------------------	-------------

	Tempo / Quant.	Unitário	Total	Justificativa
Material de Consumo (material gráfico, recursos didáticos, material de divulgação, etc.)				
Caneta esferográfica Cristal 1.0 - 0.7 mm – Azul – Caixa	2	28,90	57,80	
Pasta Aba Elástico – Polipropileno A4 Transparente	100	3,60	36,00	
Lápis preto 2 – Caixa com 72 unidades.	1	39,90	39,90	
Kit. Tinta guache – 15 ml/6 cores	30	3,40	102,00	
Pincel chato nº 12	40	5,40	216,00	
Cx. Lápis de cores com 12 unidades	30	14,00	420,00	
Borracha Escolar Bicolor Caixa com 40	1	20,00	20,00	
Caderno universitário, capa dura. 96 folhas	30	8,00	240,00	
Resma de papel A4	5	13,90	69,50	
Blocos rascunho JB 75X117mm - 100 folhas	50	1,90	95,00	
Pendrive	1	25,90	25,90	
Capas para os dispositivos Kindle	30	63,10	1.893,00	
SUBTOTAL 1			3.215,10	

2- Outras Despesas Correntes (serviços PF, serviços PJ)				
SUBTOTAL 2				
Material Permanente (máquinas, equipamentos etc.) Restrito a 20% do valor total da proposta				
Dispositivos Kindle 10ª geração	30	335,50	10.065,00	
Notebook	1	2.799,99	2.799,99	
Projektor	1	1.969,91	1.969,91	
HD Externo – Destinado para coordenação do projeto.	1	350,00	350,00	
SUBTOTAL 3			15.184,90	
Bolsas - (discentes que irão participar da execução da proposta)				
Bolsas dos discentes	30	300,00	9.000,00	
Bolsa apoio à coordenação	1	600,00	600,00	
SUBTOTAL 4			9.600,00	
Custo Total do Projeto			28.000,00	

13. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Espaço físico, equipamentos e materiais da unidade prisional. Indicar espaços, equipamentos, itens, quantidade, período/horários de utilização.

Sala de leitura

Dispositivos Kindle



Notebook

Multiprojeto

Mobiliário

14. PARCERIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEAP/BA - Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, assim como de outros colaboradores das oficinas e equipe técnica do projeto para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional; Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela coordenação pedagógica do projeto na forma prevista na Recomendação CNJ 44/2013 e Lei federal 12.433/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT – captação de recursos de multas para custeio da primeira turma a ser beneficiada com curso de capacitação profissional ministrado pelo IFBA, com oferecimento de 30 bolsas para o corpo discente e 1 bolsa de apoio à coordenação técnica, cf. cronograma específico de receitas e despesas apresentado pela UMEP;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ceder a funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, assegurando à mesma as vantagens e benefícios estipulados na respectiva lei municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC/BA – orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA - orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA - oferecer curso especial de educação profissional gratuita para as/os participantes do projeto



SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO - Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna e Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo

DOADORES PRIVADOS DIVERSOS – sociedade civil – complementar recursos faltantes para aquisição de insumos faltantes, tais como novos dispositivos kindle, e-books, lanches e premiações para as/os participantes

15. FORMAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PARA COMUNIDADES EXTERNA E INTERNA AO MPBA

Cartazes, folders, no sítio do MPBA e dos parceiros, palestras, reuniões, dentre outros.

16. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Quantidade:	Carga Horária(h):	Frequência Exigida (%):
30	260	70

17. EQUIPE RESPONSÁVEL

Proponente

Nome: Cleide Ramos Reis Categoria: Proponente/coordenadora CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: cleide@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 1

Nome: Edmundo Reis Silva Filho Categoria: coordenador adjunto CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: efilho@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 2

Nome: Elisângela Pereira Lima Categoria: Professora – Educadora cedida pela Câmara Municipal de Itabuna CH/Semanal: 30

Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]



PARTICIPANTE 3	
Nome: Eduardo Passos de Andrade Júnior, Assistente Técnico-administrativo da Promotoria de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 2	
Telefone: [REDACTED]	E-mail: eduardopassos@mpba.mp.br
PARTICIPANTE 4	
Nome: Assistente Social (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 10	
Telefone: a definir	E-mail: a definir
PARTICIPANTE 5	
Nome: Psicóloga (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 10	
Telefone: a definir	E-mail: a definir

ANEXO I – DESPESAS REALIZADAS DOS LIVROS IMPRESSOS E DA BIBLIOTECA ELETRÔNICA
VINCULADA À PRIMEIRA CONTA DE REMIÇÃO, COM RECURSOS PRIVADOS:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO IMPRESSO/ KINDLE
ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejam todos feministas. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90 Kindle: R\$ 14,53
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90

ANGELOU, Maya. Eu sei porque o pássaro canta na gaiola. Bauru-SP: Astral Cultural, 2018.	Kindle: R\$ 5,98
ARUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA. Tithi; FRASER, Nancy. Feminismo para os 99%. Um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019	R\$ 22,40 Kindle: R\$ 22,41
BERTH, Joice. Empoderamento. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,06 Kindle: 14,18
CARNEIRO, Sueli. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. Coleção Consciência em Debate. Selo Negro Edições	R\$ 24,56 Kindle: R\$ 17,00
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,90 Kindle: R\$ 14,46
DAVIS, Angela. A liberdade é uma luta constante. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2018	R\$ 39,00 Kindle: R\$ 26,31
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	R\$ 29,89 Kindle: R\$ 26,91
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 31,42
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 Kindle: R\$ 31,41
HOOKS, bell. O feminismo é para todo mundo. Políticas arrebatadoras. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 (valor atual menor em black Friday) Kindle: R\$ 24,22 / R\$ 26,91
NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 18,92 Kindle: R\$ 17,00

NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não-carcerário	Kindle: R\$ 7,47
RIBEIRO, Djamila. Lugar de fala. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,50 Kindle: R\$ 13,41
RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. Companhia das Letras.	R\$ 17,40 Kindle: R\$ 5,90
RIBEIRO, Djamila. Quem tem medo do feminismo negro? Companhia das Letras.	R\$ 20,90 Kindle: R\$ 11,83
TELES, Maria Amélia Almeida de. O que são direitos humanos das mulheres. Coleção Primeiros Passos. São Paulo, Editora e livraria Brasiliense. 1ª ed. ebook 2017	Kindle: R\$ 8,91
TOTAL TÍTULOS MULHERES	Impressos R\$ 368,55 Kindle: R\$ 269,03 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BOFF, Leonardo. Ethos Mundial. Um consenso mínimo entre os humanos. Ed. Record	R\$ 29,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: não possui
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana. Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: 14,25/ R\$ 15,38
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana. Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 /
CHABOUTÈ, Christophe. Um pedaço de madeira e aço. São Paulo: Pipoca & Nanquim, 2018.	R\$ 66,40 Kindle: R\$ 29,90

D'ANSEBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 9,99
GRUWELL, Erin. O Diário dos escritores da liberdade	Kindle: R\$ 4,49
KOLBERT, Elizabeth. A sexta extinção. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ltda, 1ª ed. 2015.	Kindle: R\$ 5,90
KRENAC, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. Companhia das Letras	Kindle: R\$ 8,45
MORIN, Edgar. Fraternidade para resistir à crueldade do mundo. Ed. Palas Athena	R\$ 21,00 (preço atual R\$ 25,20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.	Kindle: R\$ 30,10
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92 Kindle: R\$ 7,99
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70
ROSENBERG, Marshall. Juntos podemos resolver essa briga. Palas Athena	R\$ 20,16 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflitos. Palas Athena	R\$ 36,00 (preço em 25-07-20 e 16/11/20) Kindle: não possui

ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflito. Palas Athena	R\$ 27,40 (preço em 29-11-2019) Kindle: não possui
SCHIRCH, Lisa; CAMPT, David. Diálogo para assuntos difíceis – um guia prático de aplicação imediata. Ed. Palas Athena	R\$ 39,00 Kindle: não possui
TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL TÍTULOS HOMENS	Impressos: R\$ 450,66 Kindle disponíveis: R\$ 115,00 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)

ANEXO II- DESPESAS DA CONTA REMIÇÃO LEITURA 2 COM RECURSOS PRIVADOS

ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejamos todos feministas. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	Kindle: R\$ 14,53
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	Kindle: R\$ 14,46
D'ANSEMBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 14,15

DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	Kindle: R\$ 26,91
FERREIRA, Aparecida de Jesus (org). Relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade: perspectivas contemporâneas. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2014	Kindle: gratuito
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
LAS CASAS, Frei Bartolomé de. O massacre dos nativosna conquista da América espanhola. 1ª ed. LeBooks	Kindle: R\$ 5,98
LIMA, Emanuel Fonseca; SANTOS, Fernandes dos; NAKASHIMA, Albert Yukio; TEDESCHID, Losandro Antonio (ORG). Ensaio sobre racismo: pensamento de fronteira.	Kindle: gratuito
KRENAC, Ailton. O amanhã não está à venda. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. O voto feminino no Brasil. 2a ed. Brasília, Edições Câmara, 2019	Kindle: gratuito
NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não-carcerário	Kindle: R\$ 7,47
OLIVEIRA, Vanessa; GASPAR, Gabriel Rocha; CUSTÓDIO, Túlio; BREDA, Tadeu (Org). De bala em prosa. Vozes da resistência ao genocídio negro. Editora Elefante, 2019.	Kindle: gratuito
SANTOS, Jocélio Teles dos. O poder da cultura e a cultura no poder [livro eletrônico]: a disputa simbólica da herança cultural negra no Brasil. Salvador: EDUFBA, 2005	Kindle: gratuito



TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL:	R\$ 90,71 (já adquiridos e implantada em 2 dispositivos na conta remicaoleitura.itabuna2)

TOTAL LIVROS IMPRESSOS MULHERES + HOMENS = 819,21.
TOTAL LIVROS KINDLE – R\$ 474,74
TOTAL DESPESAS IMPRESSOS + KINDLE – R\$ 1.293,95
FONTE DOS RECURSOS: CLEIDE RAMOS E EDUARDO PASSOS

Salvador (BA) 23 de dezembro de 2020.

CLEIDE RAMOS

REIS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLEIDE RAMOS

REIS: [REDACTED]

Dados: 2020.12.23 10:40:10
-03'00'

Proponente/Coordenador(a) do Projeto



PROMOTORIA	ANO	SEI (Nº DO PROCESSO)
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	2021	19.09.01017.0010626/2020-49

1. IDENTIFICAÇÃO	
Modalidade:	(X) Projeto () Curso
Título: PROJETO MP EDUCA DE REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO	
Carga Horária (h): 260 horas – (Simétricas e assimétricas)	
Área Temática: Educação em Direitos Humanos / Educação Profissional	
Linha de Extensão: Alfabetização, Leitura e Escrita – grupos sociais vulneráveis	
Período de realização: 07/01/2021 a 20/12/2021	
Proponente: Ministério Público do Estado da Bahia – Promotora Cleide Ramos Reis	
Cargo: Promotora de Justiça	
Lotação (Setor): 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna	
Telefones: [REDACTED]	

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
<p>O projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visa promover a remição pela leitura e estudo concomitante com a participação dos internos nos cursos de formação inicial e continuada (capacitação profissional), mediante parceria com o Instituto Federal da Bahia - IFBA, a fim de enfrentar um contexto de escassez de políticas públicas direcionadas à efetiva reintegração social das pessoas privadas de liberdade.</p> <p>O Conjunto Penal de Itabuna apresenta um certo déficit acumulado de atividades de ressocialização (educação formal, trabalho remunerado ou voluntário, ou, ainda, leitura/estudo mediante atividades educativas informais). A fim de suprir um acesso mínimo a atividades de reintegração social</p>

aptas à remição de pena (abatimento de pena à razão de 1 dia de pena para cada 3 dias laborados; um dia a cada 12h/a de atividades educativas, ou 4 dias por obra lida/mês), a unidade vem implementando, com o apoio da SEAP, um programa de remição pela leitura/estudo que tem sido bastante profícuo ao ampliar o rol de beneficiários de atividades de remição, o que somente se tornou possível devido à suspensão de outras atividades de remição de pena durante a pandemia. No entanto, para além da pandemia, o projeto MP Educa visa não apenas ampliar a capacidade do Estado no seu programa de remição pela leitura e estudo, mas também contribuir para que esse programa se torne uma política estatal de ação continuada.

Dados coletados junto à Unidade de Monitoramento da Execução da Pena do Ministério Público da Bahia descrevem a situação do estudo e do trabalho nas unidades prisionais do Estado, referente ao ano de 2019, e revelam que nas unidades da capital 13% somente estudam, 10,1% apenas trabalham e 2% estudam e trabalham. Nas unidades prisionais do interior do Estado, 19% apenas estudam, 20,6% trabalham e 3% estudam e trabalham.

No Conjunto Penal de Itabuna, os dados de certificação escolar são ainda mais insignificantes, pois em 2018 apenas 5 concluíram o EJA e 3 o ensino médio, de um número de cerca de 350 pessoas matriculadas, numa população carcerária de 1.317 pessoas em dez/2018; em 2019, apenas 10 internos foram aprovados no ENCCEJA. A maioria dos matriculados tem carga horária de poucos dias frequentados por ano, incapaz de gerar efeito significativo até mesmo na remição de pena. A frequência escolar nos atestados de remição indica que não há assiduidade em relação à esmagadora maioria das pessoas matriculadas. Essa irregularidade na carga horária de cada modalidade escolar também se deve à limitação semanal da quantidade de dias estudados pela unidade, pois os homens somente frequentam a escola 3 x por semana, por meio período, e as mulheres, 01 dia por semana, em 2 turnos. O motivo alegado é a falta de espaço suficiente para que a escola possa funcionar integralmente todos os dias, bem como a necessidade de separar a escola por gênero.

No campo do trabalho, na unidade penal de Itabuna existem apenas 24 vagas remuneradas, em forma de rodízio, sendo os demais postos de manutenção de pátio não remunerados, utilizados apenas para fins de remição de pena. Em dezembro de 2019, numa população carcerária de 1.124 pessoas, apenas 221 prestavam trabalho interno voluntário (apenas para fins de remição de pena), e 72 exerceram atividade remunerada em rodízio, pois as unidades privatizadas em co-gestão com a empresa Socializa disponibilizam apenas 24 vagas remuneradas/mês, independente do tamanho da unidade. Em linhas gerais, somados os postos de trabalho e estudo com carga horária regular, chega-se a no máximo 4% de atividades de reintegração social.

Esses dados indicam que o Estado está muito longe de propiciar a inclusão da totalidade de sua população carcerária em atividades de educação e trabalho, e mesmo quando o acesso é facultado, a eficiência dessa inclusão é infirmada pelo baixíssimo nível de certificação obtida frente ao número de pessoas matriculadas ano a ano.

O Projeto Remição pela Leitura tem como foco principal a educação não formal em direitos humanos, mas também pode vir a ser um instrumento para a educação profissional, unindo as duas metodologias, ao possibilitar a oferta de cursos de formação inicial continuada – FIC mediante parceria com o IFBA, instituição de educação profissional e tecnológica que também oferece cursos especiais destinados à comunidade, cf. determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Antes do advento da lei 12.433/2011, inclusive, que inseriu a remição pelo estudo na LEP (Lei de Execução Penal), a jurisprudência dos tribunais já era favorável ao abatimento da pena pelo estudo.

Atualmente a legislação é tão favorável à remição de pena, que prevê inclusive a remição cumulativa – desde que haja compatibilidade de horários, os/as participantes podem exercer várias modalidades de remição por dia, inclusive na modalidade de educação à distância.

Apesar disso, nos processos individuais verificamos que apenas uma minoria exerce atividades cumulativas, e um número significativo não tem acesso a nenhuma modalidade de remição de pena, o que significa uma vida prisional relegada ao completo ócio.

O principal argumento utilizado pela direção da unidade para a falta de universalização do acesso às atividades educativas na unidade diz respeito à limitação da arquitetura prisional, vez que a unidade fora projetada para contemplar apenas 670 vagas; assim, não há espaço interno suficiente para instalar maior número de salas de aulas ou galpões para oficinas de trabalho. A atividade suplementar de remição pela leitura/estudo elimina esse obstáculo, a princípio, pois a leitura das obras é feita nas próprias celas e pavilhões, e apenas as oficinas de cidadania são realizadas com a presença física das reeducandas e reeducandos.

De outro lado, nota-se um viés de contenção acima da função de reintegração social, de maneira que razões de segurança são sempre invocadas para restringir ou impedir a ampliação de atividades de educação e trabalho nas unidades prisionais, embora o programa de remição pela leitura e estudo tenha nascido nas unidades federais de segurança máxima, com acesso facultativo a todos os interessados.

As atividades educativas, laborais, culturais e recreativas, no entanto, representam muito mais do que um mecanismo de compensação/privilegio para abatimento de pena; trata-se de direitos individuais indisponíveis, de modo que todos os esforços para ampliar o acesso das reeducandas e reeducandos a essas atividades vão ao encontro da função social da pena, que deixa de ser um mero mecanismo de punição e vingança para se revestir em efetivo direito à reintegração social.

Se a remição em qualquer de suas formas não está sendo garantida à totalidade daquelas e daqueles que sabem ler e escrever, as pessoas analfabetas no sistema prisional vivem ainda mais à margem da sociedade: sem programas contínuos e eficazes de alfabetização, muitos casos de atestados de remições zerados inseridos nos processos de execução penal podem estar relacionados ao analfabetismo. Identificar todos esses casos e buscar alternativas conjuntas de acesso à educação formal alfabetizadora e de participação em atividades de remição pela leitura e estudo se afigura possível, ao

mesmo tempo que se configura como um desafio.

3. JUSTIFICATIVA

A metodologia do projeto atende ao procedimento operacional 03/2019 desenvolvido pela Superintendência de Ressocialização Sustentável, que fornece subsídios gerais para a implantação de tais programas em todo o Estado, desde que haja a elaboração de um projeto político pedagógico que contemple as áreas temáticas de educação em direitos humanos, com abordagem bibliográfica de temas em direitos humanos e cidadania, tais como educação para a paz, racismos, gênero, diversidade, ética e temas afins.

A participação do Ministério Público nesse projeto visa atender a **Recomendação CNMP 69**, de 07 de maio de 2019, que estimula os membros da instituição a fomentar ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade, bem como visa cumprir a função social institucional, seja através da escolha da metodologia que envolve o estudo de técnicas de mediação de conflitos através da comunicação não violenta, como previsto na **Res. CNMP 118/2014**, seja pelo seu potencial de indutor de políticas públicas capazes de promover justiça social através de ações menos formais e burocráticas, e mais orientadas para a defesa de direitos fundamentais, como previsto na **Recomendação CNMP 54/2017**.

Assim, sendo o *locus* de execução penal uma área institucional restrita, ainda pouco desenvolvida e de pouco interesse para a maioria de seus membros, a execução de projetos sociais nesta seara tende a reforçar a atenção institucional e estimular outras ações sociais que possam beneficiar a população carcerária e ao mesmo tempo contribuir efetivamente para a realização da função social da pena, de modo a refletir nos índices de criminalidade, ainda que a longo prazo.

Baratta propõe uma reinterpretação do termo “ressocialização”, que venha a ser entendido como reintegração social, mediante a qual torna-se necessário uma “abertura da prisão à sociedade, e reciprocamente, da sociedade à prisão”¹. Assim, ao invés do efeito passivo que o termo ressocialização encerra, ao tornar a população carcerária mero objeto de ações institucionais reformistas para moldar sua personalidade, conceito adotado pela criminologia positivista, a reintegração pressupõe antes de tudo uma mudança de enfoque do status jurídico da pessoa encarcerada, que deve passar a ser visto como detentor de direitos, e não um mero objeto de ações reformistas ou ações publicitárias que

¹ Baratta alerta: “Um dos elementos mais negativos das instituições carcerárias, de fato, é o isolamento do microcosmo prisional do macrocosmo social, simbolizado pelos muros e grades. Até que não sejam derrubados, pelo menos simbolicamente, as chances de “ressocialização” do sentenciado continuarão diminutas”.

obnubilam a responsabilidade estatal e social. Pressupõe uma mudança na sociedade em geral, a ponto de fazê-la compreender que o crime e o conflito fazem parte da mesma sociedade, tanto intramuros, quanto extramuros, e que a responsabilidade pela administração desses conflitos não é exclusiva das pessoas segregadas, mas conjunta de toda a sociedade². Para alcançar essa reintegração social, Baratta destaca que o sistema prisional deve assegurar às pessoas encarceradas acesso a uma série de benefícios, desde o acesso à educação e trabalho, até assistência social, médica e psicológica, direitos estes que devem ser desvinculados de seu tradicional viés disciplinador, e assegurados como verdadeira compensação pelas condições de desigualdade e privação que frequentemente estão associadas ao ingresso no mundo da criminalidade. Além de uma atuação intramuros, Baratta reforça a necessidade de que as políticas de reintegração também sejam destinadas a “tornar mais adequadas as condições de vida na família, na sociedade, e à estrutura das relações sociais para onde o apenado regressa”.

A remição pela leitura/estudo no sistema prisional, longe de representar um risco para a ordem interna prisional, numa perspectiva libertária anti-racista, feminista e não-violenta, ao estimular novas formas de sociabilidade, pode contribuir amplamente para fortalecer o senso crítico e desencadear uma transformação positiva no padrão de conduta de cada um/a, quiçá refletindo-se na redução da reincidência criminal, notadamente pela sua articulação com outros programas e projetos que venham a ser gestados de apoio à população egressa do sistema prisional e suas famílias.

Merece particular destaque as **Regras 4 e 87 de Mandela**, na revisão feita em 2015 pela ONU, ressaltando que o propósito de proteger a sociedade e evitar a reincidência criminal (prevenção geral e especial da pena) somente pode ser alcançado se o período de encarceramento for utilizado para assegurar na medida do possível a reintegração de tais indivíduos à sociedade após a soltura, para que possam levar uma vida autossuficiente, com respeito às leis. Para esse fim, destaca, as autoridades devem oferecer educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência disponíveis, inclusive aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, esportiva e de saúde, em consonância com as necessidades de cada um/a. Sobre a necessidade de que medidas de reintegração social sejam asseguradas também na porta de saída, a regra 87 acentua que antes do término da pena devem ser adotadas medidas de pré-soltura aptas a assegurar o retorno progressivo à vida em sociedade, organizadas na própria unidade penal ou em outra instituição apropriada.

A remição educacional, em qualquer de suas formas, seja pelo estudo, seja pela leitura, reflete o que a feminista negra estadunidense Angela Davis denomina de “uma luz no caminho da liberdade”³, na perspectiva de uma educação democrática, definida por Bell Hooks: uma educação que não é confinada em salas de aula institucionalizadas, pela qual ensino e aprendizado ocorrem simultaneamente

² Nessa perspectiva da criminologia crítica, a sociedade precisa debruçar-se sobre as causas da criminalidade e da violência: “A reintegração na sociedade do sentenciado significa, portanto, antes de tudo, corrigir as condições de exclusão social, desses setores, para que conduzi-los a uma vida pós-penitenciária não signifique, simplesmente, como quase sempre acontece, o regresso à reincidência criminal, ou o à marginalização secundária e, a partir daí, uma vez mais, volta à prisão”.

³ DAVIS, Angela. Mulheres, Raça e Classe. São Paulo, Ed. Boitempo, 2016, p. 112

e refletem a experiência do mundo real. Ou, como propõe o **plano nacional de educação em direitos humanos**, trata-se de um projeto de educação não informal cuja implementação possibilitará a aprendizagem de conteúdos de escolarização formal em modalidades diversificadas, e educação para a vida no sentido de garantir o respeito à dignidade do ser humano.

A junção da proposta pedagógica de educação em direitos humanos, com a proposta de inserção de carga horária específica de qualificação profissional, atende às exigências de formação profissional, como previsto nas **Regras de Mandela, 4.2**, e se afigura necessária para a efetivação do direito ao trabalho remunerado, como previsto na Lei de Execução Penal.

4. OBJETIVOS e METAS

OBJETIVO GERAL:

O **Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo** tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo como educação não-formal em direitos humanos e como formação inicial e continuada de cursos de capacitação profissional, coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária), em parceria com o IFBA no tocante à capacitação profissional, e a empresa Socializa. Contudo, não tem o escopo de substituir ou suplantiar o programa já existente na unidade, e muito menos abarcar a totalidade da população encarcerada, função típica estatal ao encargo da gestão prisional e secretaria de administração penitenciária.

O público alvo inicial será de apenas 30 participantes, observada a paridade de gênero nas vagas, o que permitirá uma atenção psicossocial voltada para a articulação com o sistema de garantia de direitos extramuros, sem o que não se pode falar em reintegração social, mas as/os participantes também serão acompanhados em seu desempenho escolar regular, quando inseridos em modalidade de educação formal. Assim, além dos ganhos pessoais pela assimilação de conteúdos de direitos humanos que os estimulem a refletir sobre suas próprias condições de vida e os processos históricos no qual estão inseridos, a educação em direitos humanos e cultura de paz também proporciona o desenvolvimento de habilidade de interlocução interpessoal não violenta, fator que sobreleva de importância em área sensível de segurança pública.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Capacitar 30 interna/os do Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, em atividades de educação não formal em direitos humanos e em cursos de formação

inicial e continuada (capacitação profissional), visando a inserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, possibilitando reduzir a reincidência na conduta delitiva;

- b) Atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- c) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade;
- d) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo reintegrador, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismo e resolução pacífica de conflitos;
- e) estímulo à auto-estima e confiança nas instituições, visando a manutenção da coesão social e cultura de paz;
- f) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- g) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- h) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos.

5. PUBLICO ALVO

- 30 pessoas encarceradas no Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestarem interesse em participar do projeto.

6. METODOLOGIA

A metodologia do projeto consiste em:

- Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, podendo ser aumentadas as vagas conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- Distribuição de livros impressos ou dispositivos kindle com acesso à biblioteca virtual contendo a bibliografia selecionada;
- Seleção de bibliografia adequada ao projeto político-pedagógico elaborado em conformidade com o procedimento operacional SEAP 03/19;
- Leitura e preparação de sínteses dos livros pela/os participantes, à razão de 01 obra/mês;
- Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- Definição dos cursos de capacitação profissional a partir das demandas apresentadas pelo público-alvo;
- Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- apresentações artísticas e culturais;
- produção de material audiovisual;
- Elaboração e divulgação entre as/os internos/as de publicações com o material autorizado pelas/os participantes e aprovado pela comissão técnica e comissão interna;

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Atividades	Mês											DEZ/2021
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	
1. Selecionar os reeducandos e definir a grade de cursos profissionalizantes;;	x	x										
2. Distribuir livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual do dispositivo Kindle;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Realizar oficinas e cursos de capacitação profissional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Recebimento e análise das resenhas dos livros		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Apresentar trabalhos artísticos e culturais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Produzir material audiovisual						x	x					
7. Divulgar entre a população carcerária local a publicação dos								x	x			

textos produzidos pelas/os participantes do projeto												
8. Encontros para entrega das decisões judiciais de homologação da remição da pena pela leitura/estudo/trabalho						x						x
9. Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais												x
10. Entrega de certificados de conclusão e portfólios das produções individuais.						x						x
11. Visitas técnicas durante as oficinas de cidadania		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12. avaliação pelo público-alvo			x			x			x			x
13. Avaliação do desempenho da equipe técnica do projeto			x			x			x			x
14. Relatórios de prestação de contas						x						x

8.1 Receita:				
8.2 – Despesa:				
Descrição das Despesas	Tempo/ Quant.	Valor – R\$ 1,00		Finalidade/ Justificativa
		Unitário	Total	
Material de Consumo (material gráfico, recursos didáticos, material de divulgação, etc.)				
Caneta esferográfica Cristal 1.0 - 0.7 mm – Azul – Caixa	2	28,90	57,80	
Pasta Aba Elástico – Polipropileno A4 Transparente	100	3,60	36,00	
Lápis preto 2 – Caixa com 72 unidades.	1	39,90	39,90	
Kit. Tinta guache – 15 ml/6 cores	30	3,40	102,00	

Pincel chato nº 12	40	5,40	216,00	
Cx. Lápis de cores com 12 unidades	30	14,00	420,00	
Borracha Escolar Bicolor Caixa com 40	1	20,00	20,00	
Caderno universitário, capa dura. 96 folhas	30	8,00	240,00	
Resma de papel A4	5	13,90	69,50	
Blocos rascunho JB 75X117mm - 100 folhas	50	1,90	95,00	
Pendrive	1	25,90	25,90	
Capas para os dispositivos Kindle	30	63,10	1.893,00	
SUBTOTAL 1			3.215,10	
2- Outras Despesas Correntes (serviços PF, serviços PJ)				
SUBTOTAL 2				
Material Permanente (máquinas, equipamentos etc.) Restrito a 20% do valor total da proposta				
Dispositivos Kindle 10ª geração	30	335,50	10.065,00	
Notebook	1	2.799,99	2.799,99	
Projektor	1	1.969,91	1.969,91	
HD Externo – Destinados para coordenação do projeto.	1	350,00	350,00	
SUBTOTAL 3			15.184,90	
Bolsas - (discentes que irão participar da execução da proposta)				
Bolsas dos discentes	30	300,00	9.000,00	

Bolsa apoio à coordenação	1	600,00	600,00	
SUBTOTAL 4			9.600,00	
Custo Total do Projeto			28.000,00	

9. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA
Sala de leitura
Dispositivos Kindle
Notebook
Multiprojeter
Mobiliário

10. PARCERIAS
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA –SEAP/BA</u> - Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, assim como de outros colaboradores das oficinas e equipe técnica do projeto para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto
<u>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA</u> - Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional; Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela coordenação pedagógica do projeto na forma prevista na Recomendação CNJ 44/2013 e Lei federal 12.433/2011
<u>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT</u> – captação de recursos de multas para custeio da primeira turma a ser beneficiada com curso de capacitação profissional ministrado pelo IFBA, com oferecimento de 30 bolsas para o corpo discente e 1 bolsa de apoio à coordenação técnica, cf. cronograma específico de receitas e despesas apresentado pela UMEP;
<u>CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA</u> - Ceder a funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, assegurando à mesma as vantagens e benefícios estipulados na respectiva lei municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC/BA – orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA - orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA - oferecer curso especial de educação profissional gratuita para as/os participantes do projeto

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO - Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna e Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo

DOADORES PRIVADOS DIVERSOS – sociedade civil – complementar recursos faltantes para aquisição de insumos faltantes, tais como novos dispositivos kindle, e-books, lanches e premiações para as/os participantes

11. FORMAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PARA COMUNIDADES EXTERNA E INTERNA AO MPBA

Cartazes, folders, no sítio do MPBA e dos parceiros, palestras, reuniões, dentre outros.

12. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Quantidade:	Carga Horária(h):	Frequência Exigida (%):
30	260	70

13. EQUIPE RESPONSÁVEL

Proponente

Nome: Cleide Ramos Reis Categoria: Proponente/coordenadora CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

PARTICIPANTE 1

Nome: Edmundo Reis Silva Filho Categoria: coordenador adjunto		CH/Semanal: 10
Telefone: [REDACTED]	E-mail: efilho@mpba.mp.br	
PARTICIPANTE 2		
Nome: Elisângela Pereira Lima Categoria: Professora – Educadora cedida pela Câmara Municipal de Itabuna		CH/Semanal: 30
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	
PARTICIPANTE 3		
Nome: Eduardo Passos de Andrade Júnior, Assistente Técnico-administrativo da Promotoria de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna) Categoria: colaboradora		CH/Semanal: 2
Telefone: [REDACTED]	E-mail: eduardopassos@mpba.mp.br	
PARTICIPANTE 4		
Nome: Assistente Social (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora		CH/Semanal: 10
Telefone: a definir	E-mail: a definir	
PARTICIPANTE 5		
Nome: Psicóloga (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora		CH/Semanal: 10
Telefone: a definir	E-mail: a definir	

ANEXOS

ANEXO I – DESPESAS REALIZADAS DOS LIVROS IMPRESSOS E DA BIBLIOTECA ELETRÔNICA VINCULADA À PRIMEIRA CONTA DE REMIÇÃO, COM RECURSOS PRIVADOS:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO IMPRESSO/ KINDLE
--------	------------------------------------

ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejam todos feministas. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90 Kindle: R\$ 14,53
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90
ANGELOU, Maya. Eu sei porque o pássaro canta na gaiola. Bauru-SP: Astral Cultural, 2018.	Kindle: R\$ 5,98
ARUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA. Tithi; FRASER, Nancy. Feminismo para os 99%. Um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019	R\$ 22,40 Kindle: R\$ 22,41
BERTH, Joice. Empoderamento. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,06 Kindle: 14,18
CARNEIRO, Sueli. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. Coleção Consciência em Debate. Selo Negro Edições	R\$ 24,56 Kindle: R\$ 17,00
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,90 Kindle: R\$ 14,46
DAVIS, Angela. A liberdade é uma luta constante. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2018	R\$ 39,00 Kindle: R\$ 26,31
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	R\$ 29,89 Kindle: R\$ 26,91
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 31,42
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 Kindle: R\$ 31,41
HOOKS, bell. O feminismo é para todo mundo. Políticas arrebatadoras. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 (valor atual menor em black Friday) Kindle: R\$ 24,22 / R\$ 26,91

NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 18,92 Kindle: R\$ 17,00
NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não-carcerário	Kindle: R\$ 7,47
RIBEIRO, Djamilia. Lugar de fala. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,50 Kindle: R\$ 13,41
RIBEIRO, Djamilia. Pequeno manual antirracista. Companhia das Letras.	R\$ 17,40 Kindle: R\$ 5,90
RIBEIRO, Djamilia. Quem tem medo do feminismo negro? Companhia das Letras.	R\$ 20,90 Kindle: R\$ 11,83
TELES, Maria Amélia Almeida de. O que são direitos humanos das mulheres. Coleção Primeiros Passos. São Paulo, Editora e livraria Brasiliense.1ª ed. ebook 2017	Kindle: R\$ 8,91
TOTAL TÍTULOS MULHERES	Impressos R\$ 368,55 Kindle: R\$ 269,03 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BOFF, Leonardo. Ethos Mundial. Um consenso mínimo entre os humanos. Ed. Record	R\$ 29,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: não possui
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana.Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: 14,25/ R\$ 15,38
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana.Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 /
CHABOUTÈ, Christophe. Um pedaço de madeira e aço. São Paulo: Pipoca & Nanquim, 2018.	R\$ 66,40 Kindle: R\$ 29,90

D'ANSEMBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 9,99
GRUWELL, Erin. O Diário dos escritores da liberdade	Kindle: R\$ 4,49
KOLBERT, Elizabeth. A sexta extinção. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ltda, 1ª ed. 2015.	Kindle: R\$ 5,90
KRENAC, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. Companhia das Letras	Kindle: R\$ 8,45
MORIN, Edgar. Fraternidade para resistir à crueldade do mundo. Ed. Palas Athena	R\$ 21,00 (preço atual R\$ 25,20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.	Kindle: R\$ 30,10
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92 Kindle: R\$ 7,99
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70
ROSENBERG, Marshall. Juntos podemos resolver essa briga. Palas Athena	R\$ 20,16 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflitos. Palas Athena	R\$ 36,00 (preço em 25-07-20 e 16/11/20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflito. Palas Athena	R\$ 27,40 (preço em 29-11-2019) Kindle: não possui

SCHIRCH, Lisa; CAMPT, David. Diálogo para assuntos difíceis – um guia prático de aplicação imediata. Ed. Palas Athena	R\$ 39,00 Kindle: não possui
TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL TÍTULOS HOMENS	Impressos: R\$ 450,66 Kindle disponíveis: R\$ 115,00 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)

ANEXO II- DESPESAS DA CONTA REMIÇÃO LEITURA 2 COM RECURSOS PRIVADOS

ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejamos todos feministas. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	Kindle: R\$ 14,53
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia japonês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	Kindle: R\$ 14,46
D'ANSEMBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 14,15
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	Kindle: R\$ 26,91

FERREIRA, Aparecida de Jesus (org). Relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade: perspectivas contemporâneas. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2014	Kindle: gratuito
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
LAS CASAS, Frei Bartolomé de. O massacre dos nativos na conquista da América espanhola. 1ª ed. LeBooks	Kindle: R\$ 5,98
LIMA, Emanuel Fonseca; SANTOS, Fernandes dos; NAKASHIMA, Albert Yukio; TEDESCHID, Losandro Antonio (ORG). Ensaio sobre racismo: pensamento de fronteira.	Kindle: gratuito
KRENAC, Ailton. O amanhã não está à venda. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. O voto feminino no Brasil. 2ª ed. Brasília, Edições Câmara, 2019	Kindle: gratuito
NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não-carcerário	Kindle: R\$ 7,47
OLIVEIRA, Vanessa; GASPAR, Gabriel Rocha; CUSTÓDIO, Túlio; BREDÁ, Tadeu (Org). De bala em prosa. Vozes da resistência ao genocídio negro. Editora Elefante, 2019.	Kindle: gratuito
SANTOS, Jocélio Teles dos. O poder da cultura e a cultura no poder [livro eletrônico]: a disputa simbólica da herança cultural negra no Brasil. Salvador: EDUFBA, 2005	Kindle: gratuito
TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL:	R\$ 90,71 (já adquiridos e implantada em 2 dispositivos na conta remicaoleitura.itabuna2)

TOTAL LIVROS IMPRESSOS MULHERES + HOMENS = 819,21.

TOTAL LIVROS KINDLE - R\$ 474,74

TOTAL DESPESAS IMPRESSOS + KINDLE - R\$ 1.293,95

FONTE DOS RECURSOS: CLEIDE RAMOS E EDUARDO PASSOS

Salvador (BA) 23 de dezembro de 2020.

CLEIDE RAMOS
REIS [REDACTED]
0 [REDACTED]

Assinado de forma digital
por CLEIDE RAMOS
Dados: 2020.12.23 10:38:45
-03'00'

Proponente/Coordenador(a) do Projeto



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABUNA PARA A CESSÃO DE FUNCIONÁRIA
CONCURSADA PARA O PROJETO MP EDUCA:
REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL
DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO
PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede à Av. Mário Padre, s/n, Anexo Espaço Cultural Profº Josué Brandão, B. Góes Calmon CEP: 45605-388, Itabuna-BA, Tel (73) 2103-2100, email: contato@cmvitabuna.ba.gov.br, representada neste ato pelo seu Presidente **RICARDO DANTAS XAVIER**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cessão da funcionária pública concursada **ELISANGELA PEREIRA LIMA** para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.



A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismo e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.

2.1. O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será desenvolvido com a seguinte metodologia:



- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entres os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.2. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o MP/BA e a CÂMARA MUNICIPAL poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.3. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 30 h/semanais;
- b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- c) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- d) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- e) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;



2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar à Câmara Municipal atas de reuniões, relatórios periódicos e controle de frequência da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, matrícula 878, CPF 92302696549;
4. Garantir acesso às instalações da Promotoria para uso da servidora cedida pela Câmara Municipal, inclusive com recursos de informática (computador e impressora) e acesso à internet, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo.
5. Encaminhar mensalmente à Câmara Municipal a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
6. Permitir a participação de representantes indicados pela **Câmara Municipal** nas visitas semestrais e nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto;
7. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pela **Escola Legislativa**, isolada ou em conjunto com outras instituições;
8. Fornecer certificação de carga horária para os serviços voluntários e de apoio ao projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo;
9. Divulgar as ações realizadas em parceria com a **Câmara Municipal**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e da **Câmara Municipal de Itabuna** em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

1. Ceder a funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, assegurando à mesma as vantagens e benefícios estipulados na respectiva lei municipal;
2. Disponibilizar apoio de recursos humanos adicionais temporários para campanhas publicitárias e eventos direcionados ao público interno do projeto e comunidade;
3. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.



Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

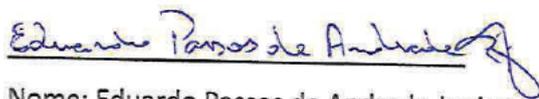
E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 21 de dezembro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Ricardo Dantas Xavier
Presidente

Testemunhas:



Nome: Eduardo Passos de Andrade Junior

CPF: XXXXXXXXXX

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Retorno o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, informando que as vias físicas já foram assinadas pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça e serão também encaminhadas ao referido setor.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 16/21/62610, s 112: 0conforme art. 1º0III0"b"0da Lei 11.: 14/6229.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0068746** e o código CRC **37E40E71**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo, encaminhamos o expediente, acompanhado dos instrumentos assinados e respectivas publicações, para ciência das unidades envolvidas.

Oportunamente, ressaltamos que concluímos o procedimento nesta unidade.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 12/01/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0068870** e o código CRC **52C94A1D**.



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABUNA PARA A CESSÃO DE FUNCIONÁRIA
CONCURSADA PARA O PROJETO MP EDUCA:
REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL
DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO
PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede à Av. Mário Padre, s/n, Anexo Espaço Cultural Profº Josué Brandão, B. Góes Calmon CEP: 45605-388, Itabuna-BA, Tel (73) 2103-2100, email: contato@cmvitabuna.ba.gov.br, representada neste ato pelo seu Presidente **RICARDO DANTAS XAVIER**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

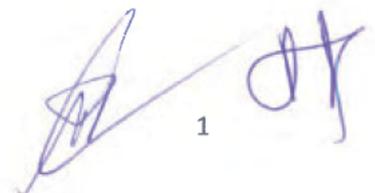
CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cessão da funcionária pública concursada **ELISANGELA PEREIRA LIMA** para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.


1



[The page contains multiple paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to low contrast and scan quality. The text appears to be a formal document or report.]

[Handwritten signatures in blue ink, consisting of two distinct marks.]



[The main body of the document contains multiple paragraphs of text that are almost entirely illegible due to extreme horizontal and diagonal scanning artifacts. A black rectangular redaction mark is visible in the upper right quadrant of the page.]



TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 10981.8/2020. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 12/01/2021 a 14/01/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 10980.8/2020. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 11/01/2021 a 11/01/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso- SIGA nº 36698.7/2020. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/01/2021 a 21/01/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rildo Mendes de Carvalho - Juazeiro - 04ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso- SIGA nº 36697.7/2020. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/01/2021 a 08/01/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rildo Mendes de Carvalho - Juazeiro - 04ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.01017.0010626/2020-49. Parecer Jurídico: 738/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e Município de Itabuna, por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ nº 14.147.490/0001-68. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a disponibilização de funcionária pública municipal para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.01017.0010626/2020-49. Parecer Jurídico: 738/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e Município de Itabuna, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 14.147.490/0001-68. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a aquisição e disponibilização de 30 dispositivos Kindle 10ª Geração e acessórios para utilização exclusiva no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura pelas partes.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.237205/2020, cadastrada com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pela Prefeita do Município de Dias D'Ávila, a senhora JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO, bem como pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, MÁRIO VALDEMAR COSTA NETO, especialmente no que se refere à Chamada Pública nº 006/2020, diante da ausência de indícios suficientes da suposta irregularidade apontada. Em caso de discordância do referido arquivamento, os interessados poderão apresentar recurso dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Dias d'Ávila, 21 de dezembro 2020.

Nívia Carvalho Andrade
Promotora de Justiça



[The main body of the document contains multiple paragraphs of text that are heavily obscured by horizontal black bars, likely representing redacted information. The text is arranged in columns and is separated by diagonal lines that run from the top-left to the bottom-right of the page.]

[Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is on the left, and the second, larger signature is on the right.]



Além da leitura do livro/mês, cada participante das oficinas de cidadania semanais fará jus à carga horária pelo estudo correspondente, com possibilidade de remir até 5 dias/mês, até o limite de 60 dias/ano.

A parceria também possibilitará a realização de atividades de intercâmbio com as escolas públicas municipais para troca de experiências, bem como a realização de palestras por profissionais da educação enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.

III

ino);





CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;
2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação atas de reuniões, relatórios periódicos e prestação de contas anuais;
4. Encaminhar trimestralmente à Secretaria Municipal a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
5. Permitir a participação de representantes indicados pela **Prefeitura Municipal** nas visitas semestrais e nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com a **Prefeitura Municipal**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e da **Prefeitura Municipal de Itabuna** em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

1. Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;
2. Disponibilizar apoio de recursos humanos adicionais temporários para campanhas publicitárias e eventos direcionados ao público interno do projeto e comunidade;
3. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
4. Emitir certificação para os colaboradores internos do Projeto, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.



4

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um devera arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer clausula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

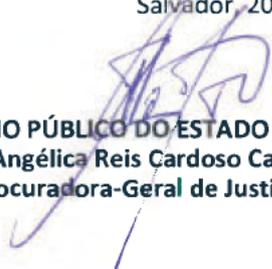
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

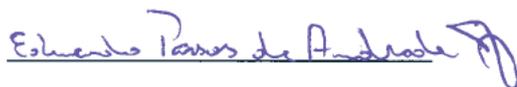
E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 20 de novembro de 2020.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Fernando Gomes Vita
Prefeito Municipal em exercício

Testemunhas:



Nome: Eduardo Passos de Andrade Junior

CPF: XXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 10981.8/2020. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 12/01/2021 a 14/01/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 10980.8/2020. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 11/01/2021 a 11/01/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso- SIGA nº 36698.7/2020. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/01/2021 a 21/01/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rildo Mendes de Carvalho - Juazeiro - 04ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso- SIGA nº 36697.7/2020. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/01/2021 a 08/01/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rildo Mendes de Carvalho - Juazeiro - 04ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.01017.0010626/2020-49. Parecer Jurídico: 738/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e Município de Itabuna, por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ nº 14.147.490/0001-68. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a disponibilização de funcionária pública municipal para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.01017.0010626/2020-49. Parecer Jurídico: 738/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e Município de Itabuna, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 14.147.490/0001-68. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a aquisição e disponibilização de 30 dispositivos Kindle 10ª Geração e acessórios para utilização exclusiva no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura pelas partes.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.237205/2020, cadastrada com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura do Município de Dias D'Ávila, a senhora JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO, bem como pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, MÁRIO VALDEMAR COSTA NETO, especialmente no que se refere à Chamada Pública nº 006/2020, diante da ausência de indícios suficientes da suposta irregularidade apontada. Em caso de discordância do referido arquivamento, os interessados poderão apresentar recurso dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Dias d'Ávila, 21 de dezembro 2020.

Nívia Carvalho Andrade
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da Conclusão do Procedimento Administrativo, bem como da formalização do convênio entre o Ministério Público do Estado da Bahia, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal da cidade de Itabuna.



Documento assinado eletronicamente por **Adalvo Nunes Dourado Junior** em 21/01/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0071427** e o código CRC **8D36B069**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Unidade de Gerenciamento e Suporte a Projetos e Captação de Recursos, da CGE, para informar a respeito de eventual solicitação de formalização de TAP referente ao Projeto MP Educa.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 17/72/27210, s 1à:2f 0con.orme artº 110""0dLb0da 4ei 11º91f /2776º



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei@sistemas^mpL^a^mp^Lr/sei/controlador_externo^php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=7 in.ormando o código veri.icador **0082723** e o código CRC **E1621655**º



MANIFESTAÇÃO

Em atendimento à manifestação 0082723, informamos que, até o presente o momento, não houve registro do Termo de Abertura do Projeto (TAP) do projeto MP Educa nesta Unidade, documento este que contém, dentre outras, as informações referentes à escolha do patrocinador e do gerente do projeto.

A seguir, seguem os passos para formalização do projeto, junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica:

I - É imprescindível que o projeto esteja **vinculado a uma iniciativa estratégica priorizada no Plano Geral de Atuação (PGA)**, bem como tenha o **apoio de um Patrocinador** papel a ser desempenhado pelo gestor(a) administrativo de maior nível hierárquico da Unidade Responsável, que garantirá os recursos necessários e o apoio institucional para que o projeto seja executado;

II - É importante que o gerente do projeto designe um(a) servidor(a) para ficar responsável por realizar o preenchimento do Termo de Abertura do Projeto, além de todas as atividades necessárias para o acompanhamento da execução do projeto no Channel;

III - O processo de formalização inicia-se com o cadastramento do Termo de Abertura de Projeto (TAP) no Sistema de Governança Institucional Channel e o seu envio para a análise técnica da Unidade de Suporte a Projetos e Captação de Recursos;

IV - Após a aprovação de cunho técnico do TAP pela Unidade de Suporte a Projetos e Captação de Recursos, o gerente do projeto e sua equipe devem preencher um cronograma do Projeto no Channel, para que, após a avaliação técnica e a aprovação da Unidade de Suporte a Projetos e Captação de Recursos, o projeto passe para o status "em execução" no sistema. A partir daí, o servidor responsável pelo acompanhamento das atividades do projeto no Channel, poderá fazer o preenchimento dos seus percentuais de execução e, se for o caso, a atualização dos recursos utilizados ao longo de todo o ano.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, inclusive, o agendamento de uma reunião para aplicação do CANVAS, ferramenta colaborativa de gerenciamento estratégico que possibilita de forma simples e eficiente a estruturação de um projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Leal Santos Andrade** em 03/10/2020, às 21:53, com base no art. 2º, III, da Lei nº 22.912/2016.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://seisistemasfmp.afmp.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0089902** e o código CRC **9D97373Af**.



Of. 30/21 - EPA

Itabuna, 25 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: COMUNICA ADIAMENTO DA ENTREGA DOS DISPOSITIVOS KINDLE E MARCA
INSPEÇÃO NA UNIDADE

À Exmª Srª

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora Geral de Justiça

Recebido em ____/____/2021

Ass. responsável

Senhora Procuradora Geral de Justiça,

Cumprimentando V.Exª cordialmente, solicito a continuidade dos trâmites junto à SEAP, Socializa e TJBA para execução do Projeto MP Educa RELERE.

Solicitamos o máximo empenho frente à Seap e TJ-BA, cujas autoridades não são acessíveis à nossa intervenção, visto que o tempo de espera, desde dezembro, abala a confiança das/os usuárias/os no projeto e nas instituições, além do que, o atual cenário de restrições às visitas familiares torna o ambiente prisional mais tenso, e o acesso às novas tecnologias de leitura é uma forma de retirar essa população do ócio e proporcionar momentos prazerosos de leitura, dirimindo em parte os efeitos adversos do aumento do isolamento social da pandemia.

Informo ainda que a diretoria da Socializa já assinou o ACT, assim, resta pendente apenas o afinamento com a Seap e o TJ-Ba para que o projeto possa ser executado com toda a sua potencialidade.

A UMEP inclusive está buscando novas parcerias para inserir a capacitação profissional através da plataforma Moodle box, através do IFSP.

Informo também que já estamos em posse de 27 dispositivos Kindle, bem como dos livros eletrônicos, e ainda que a servidora cedida pela Câmara de Vereadores já

iniciou a análise das resenhas, de modo que aguardamos apenas a formalização do acordo de cooperação técnica com os demais entes para dar andamento no projeto.

Assim, requestamos o apoio institucional para assegurar a plena execução do projeto, uma iniciativa rara na unidade de Itabuna, cuja população carcerária em sua expressiva maioria não tem acesso a quaisquer atividades regulares de remição de pena, fator que reverbera no prolongamento da pena de prisão e acentua o estado de coisas inconstitucional declarado pelo STF na ADPF 347

Atenciosamente,

CRamos

Cleide Ramos - Promotora de Justiça
13ª Promotoria de Itabuna



13ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PROJETO MP EDUCA DE REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO

Cleide Ramos

Promotora de Justiça

Como sociedade, nossa decisão de distribuir culpa e desprezo àqueles que lutam e fracassam em um sistema projetado para mantê-los excluídos diz muito mais sobre nós mesmos do que sobre eles.

Existe um outro caminho. Em vez de promover a humilhação e condenação de um grupo já profundamente estigmatizado, nós, coletivamente, podemos abraçá-los – não necessariamente seu comportamento, mas eles, sua humanidade¹.

1. INTRODUÇÃO

A lei penal possibilita que as pessoas presas possam exercer atividades educativas e laborais durante o aprisionamento, como forma de abatimento na pena. Esse mecanismo se denomina “remição de pena” e se insere na seara das medidas denominadas “ressocializadoras” ou, na acepção da criminologia crítica, “medidas de reintegração social”.

Do ponto de vista da criminologia crítica, a prisão não ressocializa ninguém, mas isso não pode afastar a ideia de reintegração dos apenados à sociedade, cf. Alessandro Baratta².

¹ ALEXANDER, Michelle. A nova segregação. Racismo e encarceramento em massa. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 256.

² BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado” Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/amicus/article/view/585> . Para Baratta,

Baratta propõe uma reinterpretação do termo “ressocialização”, que venha a ser entendido como reintegração social, mediante a qual torna-se necessário uma “abertura da prisão à sociedade, e reciprocamente, da sociedade à prisão”³. Assim, ao invés do efeito passivo que o termo ressocialização encerra, ao tornar a população carcerária mero objeto de ações institucionais reformistas para moldar sua personalidade, conceito adotado pela criminologia positivista, a reintegração pressupõe antes de tudo uma mudança de enfoque do status jurídico da pessoa encarcerada, que deve passar a ser visto como detentor de direitos, e não um mero objeto de ações reformistas ou ações publicitárias que obnubilam a responsabilidade estatal e social. Pressupõe uma mudança na sociedade em geral, a ponto de fazê-la compreender que o crime e o conflito fazem parte da mesma sociedade, tanto intramuros, quanto extramuros, e que a responsabilidade pela administração desses conflitos não é exclusiva das pessoas segregadas, mas conjunta de toda a sociedade⁴.

Para alcançar essa reintegração social, Baratta destaca que o sistema prisional deve assegurar às pessoas encarceradas acesso a uma série de benefícios, desde o acesso à educação e trabalho, até assistência social, médica e psicológica, direitos estes que devem ser desvinculados de seu tradicional viés disciplinador, e assegurados como verdadeira compensação pelas condições de desigualdade e privação que frequentemente estão associadas ao ingresso no mundo da criminalidade.

Além de uma atuação intramuros, Baratta reforça a necessidade de que as políticas de reintegração também sejam destinadas a “tornar mais adequadas as condições de vida na família, na sociedade, e à estrutura das relações sociais para onde o apenado regressa”.

“Qualquer iniciativa que torne menos dolorosas e danosas à vida na prisão, ainda que ela seja para guardar o preso, deve ser encarada com seriedade quando for realmente inspirada no interesse pelos direitos e destino das pessoas detidas e provenha de uma mudança radical e humanista e não de um reformismo tecnocrático cuja finalidade e funções são as de legitimar através de quaisquer melhoras o conjunto do sistema prisional”.

³ Baratta alerta: “Um dos elementos mais negativos das instituições carcerárias, de fato, é o isolamento do microcosmo prisional do macrocosmo social, simbolizado pelos muros e grades. Até que não sejam derrubados, pelo menos simbolicamente, as chances de “ressocialização” do sentenciado continuarão diminutas”.

⁴ Nessa perspectiva da criminologia crítica, a sociedade precisa debruçar-se sobre as causas da criminalidade e da violência: “A reintegração na sociedade do sentenciado significa, portanto, antes de tudo, corrigir as condições de exclusão social, desses setores, para que conduzi-los a uma vida pós-penitenciária não signifique, simplesmente, como quase sempre acontece, o regresso à reincidência criminal, ou o à marginalização secundária e, a partir daí, uma vez mais, volta à prisão”.

O Conjunto Penal de Itabuna apresenta um certo déficit acumulado de atividades de ressocialização (educação formal, trabalho remunerado ou voluntário, ou, ainda, leitura/estudo mediante atividades educativas informais). A fim de suprir um acesso mínimo a atividades de reintegração social aptas à remição de pena (abatimento de pena à razão de 1 dia de pena para cada 3 dias laborados; um dia a cada 12h/a de atividades educativas, ou 4 dias por obra lida/mês), a unidade vem implementando, com o apoio da SEAP, um programa de remição pela leitura/estudo que tem sido bastante profícuo ao ampliar o rol de beneficiários de atividades de remição, o que somente se tornou possível devido à suspensão de outras atividades de remição de pena durante a pandemia.

Apenas para exemplificar, numa população carcerária de 1.124 pessoas em dez/2019, apenas 221 prestavam trabalho interno voluntário (apenas para fins de remição de pena), e 72 exerceram atividade remunerada, contudo, esse número não significa que a atividade laboral fora prestada durante todo o ano, eis que nos processos de execução penal verificamos frequência descontínua/ano, e o máximo de contratação remunerada/mês é de 24 pessoas, distribuídas as vagas entre homens e mulheres, portanto, há um rodízio nessas vagas.

O acesso às modalidades educacionais formais também é limitado, pois somente cerca de 350 alunas e alunos são matriculados por ano, sendo que no ano 2019 houve certificação do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de competências de jovens e adultos) para apenas 10 reeducandos, dos quais nem todos os certificados estavam matriculados em modalidade escolar na unidade; em 2018, foram contabilizados nos processos individuais apenas 3 certificados de conclusão do ensino médio, e 5 do EJA. Além disso, a frequência escolar nos atestados de remição indica que não há assiduidade em relação à esmagadora maioria das pessoas matriculadas. Essa irregularidade na carga horária de cada modalidade escolar também se deve à limitação semanal da quantidade de dias estudados pela unidade, pois os homens somente frequentam a escola 3 x por semana, por meio período, e as mulheres, 01 dia por semana, em 2 turnos. O motivo alegado é a falta de espaço suficiente para que a escola possa funcionar integralmente todos os dias, bem como a necessidade de separar a escola por gênero.

Esses dados indicam que o Estado está muito longe de propiciar a inclusão da totalidade de sua população carcerária em atividades de educação e trabalho, e mesmo quando o acesso é facultado, a eficiência dessa inclusão é infirmada pelo baixíssimo nível de certificação obtida frente ao número de pessoas matriculadas ano a ano.

Antes do advento da lei 12.433/2011, inclusive, que inseriu a remição pelo estudo na LEP (Lei de Execução Penal), a jurisprudência dos tribunais já era favorável ao abatimento da pena pelo estudo.

Atualmente a legislação é tão favorável à remição de pena, que prevê inclusive a remição cumulativa – desde que haja compatibilidade de horários, os/as participantes podem exercer várias modalidades de remição por dia, inclusive na modalidade de educação à distância.

Apesar disso, nos processos individuais verificamos que apenas uma minoria exerce atividades cumulativas, e um número significativo não tem acesso a nenhuma modalidade de remição de pena, o que significa uma vida prisional relegada ao completo ócio.

O principal argumento utilizado pela direção da unidade para a falta de universalização do acesso às atividades educativas na unidade diz respeito à limitação da arquitetura prisional, vez que a unidade fora projetada para contemplar apenas 670 vagas; assim, não há espaço interno suficiente para instalar maior número de salas de aulas ou galpões para oficinas de trabalho.

A atividade suplementar de remição pela leitura/estudo elimina esse obstáculo, a princípio, pois a leitura das obras é feita nas próprias celas e pavilhões, e apenas as oficinas de leitura são realizadas com a presença física das reeducandas e reeducandos, por deliberação da própria SEAP, para evitar plágio nas resenhas das obras.

As atividades educativas, laborais, culturais e recreativas, no entanto, representam muito mais do que um mecanismo de compensação/privilegio para abatimento de pena; trata-se de direitos individuais indisponíveis, de modo que todos os esforços para ampliar o acesso das reeducandas e reeducandos a essas atividades vão ao encontro da função social da pena, que **deixa de ser um mero mecanismo de punição e vingança para se revestir em efetivo direito à reintegração social.**

Se a remição em qualquer de suas formas não está sendo garantida à totalidade daquelas e daqueles que sabem ler e escrever, as pessoas analfabetas no sistema prisional vivem ainda mais à margem da sociedade: sem programas contínuos e eficazes de alfabetização, identificamos nos processos muitos casos de atestados de remições zerados que podem estar relacionados ao analfabetismo. Identificar todos esses casos e buscar alternativas conjuntas de acesso à educação formal alfabetizadora e de participação em atividades de remição pela leitura e estudo se afigura possível, ao mesmo tempo que se configura como um desafio.

Pensando nisso, incluímos na bibliografia um livro de cartoons de Chaboutè, os quais não apresentam legendas, apenas imagens, acessíveis portanto aos reeducandos analfabetos, que podem ser avaliados em resenha oral. Possível, ainda, a utilização de áudiolivros e cinematografia, com posterior upgrade na execução financeira do projeto para a aquisição de equipamentos reprodutores de CD/DVD e dos próprios áudiolivros. Buscaremos contornar os obstáculos com os recursos minimamente disponíveis, esperando que no futuro próximo o Estado venha a desenvolver novas formas de reintegração social intra e extramuros.

2. JUSTIFICATIVA:

A metodologia do projeto atende ao procedimento operacional 03/2019 desenvolvido pela Superintendência de Ressocialização Sustentável, que fornece subsídios gerais para a implantação de tais programas em todo o Estado, desde que haja a elaboração de um projeto político pedagógico que contemple as áreas temáticas de educação em direitos humanos, com abordagem bibliográfica de temas em direitos humanos e cidadania, tais como educação para a paz, racismo, gênero, diversidade, ética e temas afins.

A participação do Ministério Público nesse projeto visa atender a Recomendação CNMP 69, de 07 de maio de 2019, que estimula os membros da instituição a fomentar ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade, bem como visa cumprir a função social institucional, seja através da escolha da metodologia que envolve o estudo de técnicas de mediação de conflitos através da comunicação não violenta, como previsto na Res. CNMP 118/2014, seja pelo seu potencial de indutor de políticas públicas capazes de promover justiça social através de ações menos formais e burocráticas, e mais orientadas para a defesa de direitos fundamentais, como previsto na Recomendação CNMP 54/2017.

Assim, sendo o locus de execução penal uma área institucional restrita, ainda pouco desenvolvida e de pouco interesse para a maioria de seus membros, a execução de projetos sociais nesta seara tende a reforçar a atenção institucional e estimular outras ações sociais que possam beneficiar a população carcerária e ao mesmo tempo contribuir efetivamente para a realização da função social da pena, de modo a refletir nos índices de criminalidade, ainda que a longo prazo.

Merece particular destaque as Regras 4 e 87 de Mandela, na revisão feita em 2015 pela ONU, ressaltando que o propósito de proteger a sociedade e evitar a reincidência criminal

(prevenção geral e especial da pena) somente pode ser alcançado se o período de encarceramento for utilizado para assegurar na medida do possível a reintegração de tais indivíduos à sociedade após a soltura, para que possam levar uma vida autossuficiente, com respeito às leis. Para esse fim, destaca, as autoridades devem oferecer educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência disponíveis, inclusive aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, esportiva e de saúde, em consonância com as necessidades de cada um/a. Sobre a necessidade de que medidas de reintegração social sejam asseguradas também na porta de saída, a regra 87 acentua que antes do término da pena devem ser adotadas medidas de pré-soltura aptas a assegurar o retorno progressivo à vida em sociedade, organizadas na própria unidade penal ou em outra instituição apropriada.

A remição educacional, em qualquer de suas formas, seja pelo estudo, seja pela leitura, reflete o que a feminista negra estadunidense Angela Davis denomina de “uma luz no caminho da liberdade”⁵, na perspectiva de uma educação democrática, definida por bell hooks: uma educação que não é confinada em salas de aula institucionalizadas, pela qual ensino e aprendizado ocorrem simultaneamente e refletem a experiência do mundo real. Ou, como propõe o plano nacional de educação em direitos humanos, trata-se de um projeto de educação não informal cuja implementação possibilitará a aprendizagem de conteúdos de escolarização formal em modalidades diversificadas, e educação para a vida no sentido de garantir o respeito à dignidade do ser humano.

A junção da proposta pedagógica de educação em direitos humanos, com a proposta de inserção de carga horária específica de qualificação profissional, atende às exigências de formação profissional, como previsto nas Regras de Mandela, 4.2, e se afigura necessária para a efetivação do direito ao trabalho remunerado, como previsto na Lei de Execução Penal.

Como bem apontado por bell hooks, a primeira feminista negra estadunidense a tratar do cruzamento de avenidas identitárias que envolve gênero, raça e classe, “para criar um espírito de estudar para aprender que se desenvolva tanto na sala de aula quanto fora dela, o aprendizado precisa ser entendido como uma experiência que enriquece a vida em sua integralidade”⁶

⁵ DAVIS, Angela. Mulheres, Raça e Classe. São Paulo, Ed. Boitempo, 2016, p. 112

⁶HOOKS, bell. Educação democrática. IN: CÁSSIO Fernando (Org). Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. 1ª ed – São Paulo, Boitempo, 2019, p. 200.

Nessa perspectiva libertadora, reintegradora e democrática, o projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo se propõe a adotar uma bibliografia cuidadosamente selecionada para envolver as/os participantes em discussões relacionadas ao seu próprio processo histórico. Para tanto, foram selecionados inicialmente títulos com a temática da comunicação não violenta e mediação de conflitos, e títulos de autoras feministas negras, especialmente Angela Davis, pela capacidade que essa autora tem de tratar em linguagem calorosa e simples a interseccionalidade entre gênero, raça e classe, inserindo o tema do encarceramento em massa dentro da estrutura do racismo. A escolha dos títulos orientou-se pela necessidade de libertar as/os participantes de formas de ensinar e aprender que apenas reforçam a estrutura de dominação presente na sociedade⁷, e que se potencializam no sistema prisional pelo medo disseminado na estrutura de segurança pública fundado no estigma de que se trata de uma população sempre perigosa.

A bibliografia antirracista e feminista, na perspectiva de bell hooks⁸, tem uma razão de ser: esses dois movimentos vêm exercendo historicamente um maior impacto nas lutas por justiça social, e a educação progressista “pode ser o único lugar onde as pessoas podem encontrar apoio para adquirir uma consciência crítica”⁹.

A remição pela leitura/estudo no sistema prisional, longe de representar um risco para a ordem interna prisional, numa perspectiva libertária anti-racista, feminista e não-violenta, ao estimular novas formas de sociabilidade, pode contribuir amplamente para fortalecer o senso crítico e desencadear uma transformação positiva no padrão de conduta de cada um/a, quiçá refletindo-se na redução da reincidência criminal, notadamente pela sua articulação com outros programas e projetos que venham a ser gestados de apoio à população egressa do sistema prisional e suas famílias.

3. OBJETIVO GERAL

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo como educação não-

⁷ Nesse sentido, bell hooks: “como educadores democráticos, temos que trabalhar para encontrar formas de ensinar e compartilhar conhecimento de maneira a não reforçar as estruturas de dominação existentes (hierarquias de raça, gênero, classe e religião)”. IN: CÁSSIO Fernando (Org). Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. 1ª ed – São Paulo, Boitempo, 2019, p. 203.

⁸ A escritora usa seu nome, um pseudônimo para Gloria Jean Watkins, em minúsculo.

⁹ Hooks, texto citado, p. 203.

formal em direitos humanos e como formação inicial e continuada de cursos de capacitação profissional, coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária), em parceria com o IFBA no tocante à capacitação profissional, e a empresa Socializa. Contudo, não tem o escopo de substituir ou suplantar o programa já existente na unidade, e muito menos abarcar a totalidade da população encarcerada, função típica estatal ao encargo da gestão prisional e secretaria de administração penitenciária.

O público alvo inicial será de apenas 30 participantes, observada a paridade de gênero nas vagas, o que permitirá uma atenção psicossocial voltada para a articulação com o sistema de garantia de direitos extramuros, sem o que não se pode falar em reintegração social, mas as/os participantes também serão acompanhados em seu desempenho escolar regular, quando inseridos em modalidade de educação formal. Assim, além dos ganhos pessoais pela assimilação de conteúdos de direitos humanos que os estimulem a refletir sobre suas próprias condições de vida e os processos históricos no qual estão inseridos, a educação em direitos humanos e cultura de paz também proporciona o desenvolvimento de habilidade de interlocução interpessoal não violenta, fator que sobreleva de importância em área sensível de segurança pública.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Capacitar 30 interna/os do Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, em atividades de educação não formal em direitos humanos e em cursos de formação inicial e continuada (capacitação profissional), visando a inserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, possibilitando reduzir a reincidência na conduta delitiva;
- b) Atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- c) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade;
- d) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas

que possam contribuir para o processo reintegrador, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;

- e) estímulo à auto-estima e confiança nas instituições, visando a manutenção da coesão social e cultura de paz;
- f) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- g) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- h) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos.

5. PÚBLICO-ALVO

No primeiro ano de implantação do projeto, devido à escassez de recursos humanos e materiais, o projeto atenderá 30 pessoas encarceradas no Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestarem interesse em participar do projeto.

Ressalta-se que a normativa existente para remição pela leitura e estudo faculta o acesso universal à população carcerária, inexistindo quaisquer critérios limitativos à participação relacionados à condição pessoal ou tipo penal da pena aplicada ao participante. Assim, em que pese a limitação de recursos físicos, materiais e humanos para ampliar a cobertura a 100% da população carcerária, deve-se primar pela seleção aleatória distribuídas as poucas vagas entre todas as unidades internas, desde que haja interesse voluntário de cada participante em submeter-se às atividades do programa com dedicação e assiduidade. O rodízio anual permitirá uma alternância entre os programas de remição

instituídos na unidade, a fim de garantir que cada participante possa permanecer no programa o maior tempo possível, enquanto for de seu interesse.

6. PROJETO PEDAGÓGICO

A SEAP - Secretaria de Administração Penitenciária - estabeleceu um procedimento operacional próprio que exige a elaboração de um projeto pedagógico pela unidade/entidade responsável pela implantação do programa de remição pela leitura.

Assim, a par do procedimento operacional 03/2019 da Superintendência de Ressocialização Sustentável, o projeto pedagógico do Projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo se propõe a:

- a) identificar através de informação da unidade o nível educacional de cada participante, a fim de proporcionar o acesso a títulos que possam atender as necessidades individuais das/os reeducandas/os, atentando inclusive para o seu nível de leitura;
- b) buscar conciliar as atividades suplementares de remição pela leitura com o efetivo acesso das/os reeducandos aos programas de educação formal;
- c) possibilitar que as oficinas de leitura sejam contabilizadas como remição pelo estudo (1 dia de abatimento de pena a cada 12 horas de atividade extracurricular);
- d) contribuir para a formação política-cidadã das/os participantes, notadamente através das oficinas de cidadania;
- e) possibilitar a identificação de outras necessidades do público-alvo que podem ser atendidas mediante atuação intersetorial;

7. METODOLOGIA:

O Projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo se iniciou com a entrega de livros impressos, contudo, verificamos que os livros em pouco tempo apresentaram sinais de mau uso/depreciação, favorecido pela insalubridade do ambiente prisional, bem como registrou-se comunicação de extravio de um título após a realização de um procedimento de inspeção nas celas efetivado pela direção prisional conjuntamente com a empresa Socializa. Isso reforçou a ideia de implantação de biblioteca virtual através de dispositivos Kindle, comercializados pela empresa

transnacional Amazon. Apesar do custo inicial de aquisição de dispositivos Kindle demandar um maior investimento de recursos, a médio e longo prazo esse investimento será diluído pela desnecessidade de aquisição dos mesmos títulos, desde que haja controle de risco de depreciação dos dispositivos, mediante compromisso das/os participantes, gestão prisional e empresa Socializa.

A biblioteca virtual não demanda acesso à internet, exceto no primeiro momento, quando o dispositivo é configurado com o email registrado na biblioteca virtual, e as obras são carregadas da biblioteca virtual e implantadas no respectivo dispositivo, onde remanescem à disposição para leitura a qualquer tempo.

O único problema é que a licença de uso da biblioteca virtual somente permite 5 dispositivos vinculados a cada conta. Isso gera a necessidade de abertura de várias contas de email, e aquisição de 6 bibliotecas virtuais para atender o público inicial de 30 alunas/os, para que cada participante tenha acesso ao kindle individual durante o tempo em que permanecer no programa. Embora possível o compartilhamento de 1 kindle entre mais de um participante/mês, tal logística precisaria ser amplamente consensuada e testada, para evitar conflitos entre as/os usuária/os.

Há também a possibilidade de empréstimos de livros entre as contas Kindle por 14 dias, mas isso exige uma logística da equipe técnica para recolher os dispositivos e fazer os traslados de livros, já que para baixar de uma biblioteca para outra é necessário acesso à rede wi-fi. Um outro modo possível seria entregar dispositivos com bibliotecas virtuais variadas em cada pavilhão/anexo, assim, uma vez terminada a leitura da obra que lhe interessa, e tendo interesse na leitura de um título existente em outro dispositivo, os próprios participantes fariam a permuta de dispositivos entre si.

Para garantir a segurança no uso do dispositivo, todos os dispositivos serão permanentemente bloqueados para acesso à rede social experimental do facebook e à loja kindle, assim, não haverá qualquer conectividade externa que possa permitir outro uso pelo dispositivo, que não a leitura de obras inseridas na biblioteca virtual. Inclusive, os dispositivos não admitem serviços de manutenção, são indevassáveis, em caso de defeito no equipamento a Amazon o substitui no prazo da garantia. Isso impede qualquer possibilidade de uso de componentes do dispositivo para outra finalidade.

Cada dispositivo kindle vem acompanhado de cabo adequado, que pode ser usado na tomada Kindle ou em carregador de celular, porém a entrada do kindle somente admite o cabo

específico Kindle. O carregamento pode levar de 3 a 4 horas, e pode durar semanas, a depender do ritmo de leitura/consumo.

A fim de evitar o ingresso na unidade penal de carregadores kindle ou carregadores de celular que possam ser utilizados para outras finalidades não permitidas, será disponibilizado um ou dois carregadores padrão com cabos, que permanecerão sob os cuidados da co-gestão da unidade, sendo os dispositivos encaminhados para carregamento quando necessário.

A conta vinculada aos dispositivos kindle também admite a importação de livros e textos em pdf, que são remetidos para a biblioteca virtual do projeto. Contudo, esse formato não permite a utilização de todos os recursos que o dispositivo oferece para os e-books comercializados pela Amazon (formatação da fonte e espaçamento do texto, consulta a dicionário, dentre outras funções). Cada dispositivo contem na biblioteca virtual dicionários em língua portuguesa, inglês, francês e alemão, de modo que não há necessidade de recorrer a dicionário impresso durante a leitura.

Além disso, a Amazon também disponibiliza eventualmente títulos que podem ser baixados gratuitamente.

As/os participantes que manifestarem preferência por livros impressos, poderão ter acesso a esse formato. Caberá a cada optante a utilização de um único formato, a fim de que um maior número de pessoas possa ter acesso ao programa de remição.

Deste modo, a metodologia do projeto consiste em:

- Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, podendo ser aumentadas as vagas conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- Distribuição de livros impressos ou dispositivos kindle com acesso à biblioteca virtual contendo a bibliografia selecionada;
- Seleção de bibliografia adequada ao projeto político-pedagógico elaborado em conformidade com o procedimento operacional SEAP 03/19;
- Leitura e preparação de sínteses dos livros pela/os participantes, à razão de 01 obra/mês;
- Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);

- Definição dos cursos de capacitação profissional a partir das demandas apresentadas pelo público-alvo;
- Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- apresentações artísticas e culturais;
- produção de material audiovisual;
- Elaboração e divulgação entre as/os internos/as de publicações com o material autorizado pelas/os participantes e aprovado pela comissão técnica e comissão interna;

8. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

8.1. RECURSOS HUMANOS

Apesar de ser um projeto coordenado por uma Promotora de Justiça, dada a necessidade de que o projeto pedagógico seja implementado por uma profissional de educação, sem prejuízo da atuação dos membros do MP e entidades parceiras em palestras, atividades culturais e rodas de conversa, os recursos humanos serão compostos, e de forma gradual supridos com as/os seguintes profissionais e colaboradoras/es:

- 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, com fornecimento de auxílio-transporte, para dedicação ao programa em 24 a 30 h/semanais;
- 01 estagiário/a, preferencialmente de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa, com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica.

8.2. EQUIPE TÉCNICA:

- Promotora de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna);
- Assessora Técnico-jurídica da Promotoria de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna);
- Elisângela Pereira Lima, educadora cedida pela Câmara Municipal, com formação em licenciatura em física e atuação em educação infantil e EJA;
- Assistente técnico da Promotoria;
- Estagiária/o do Projeto MP Educa;
- Assistente Social (voluntária ou dos quadros do MP, quando possível);
- Psicóloga/o (voluntária ou dos quadros do MP, quando possível)

8.3. COLABORADORES EXTERNOS

O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para aquisição de insumos e atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias.

8.4. RECURSOS MATERIAIS

- dispositivos kindle;
- pelo menos 2 carregadores com cabos Kindle;
- capas Kindle para todos os dispositivos;
- películas para todos os dispositivos;
- livros impressos;
- pastas com a logomarca do projeto;
- papel impresso com a logomarca do projeto;
- canetas;
- xerox;

- notebook;
- mídias;
- multiprojetor;
- celular para filmagem de material audiovisual;
- amplificador de som;
- microfone
- transporte
- lanche, quando possível

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Visitas técnicas durante as oficinas de cidadania;
Formulários trimestrais de avaliação preenchidos pelo público-alvo;
Encontros trimestrais da equipe técnica com os representantes das comissões e participantes do projeto;
Avaliações trimestrais do desenvolvimento do público-alvo e da bibliografia;
Avaliação do desempenho da equipe técnica do projeto;
Relatórios semestrais de prestação de contas

10. DETALHAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITENS	DOADOR/A	VALOR
05 Dispositivos Kindle 10ª geração modelo básico com iluminação embutida (3 brancos e 2 pretos)	Cleide Ramos	Preço unitário: R\$ 349,00 Total: R\$ 1.657,75
02 Dispositivos Kindle 10ª geração modelo básico com iluminação embutida – cor branca	Cleide Ramos	Preço unitário Black Friday: R\$ 255,55 Total: R\$ 511,10
30 LIVROS IMPRESSOS	Cleide Ramos	R\$ 752,81

35 TÍTULOS KINDLE	Cleide Ramos	R\$ R\$ 474,74
01 adaptador de tomada da Amazon	Cleide Ramos	R\$ 79,00
05 películas para Kindle 10ª geração	Cleide Ramos	R\$ 104,95
01 capa poliuretano para Kindle rosa	Cleide Ramos	R\$ 49,00
01 livro impresso	Eduardo Passos Junior	R\$ 66,40
30 dispositivos Kindle 10ª geração modelo básico com iluminação embutida	Prefeitura Municipal de Itabuna	Preço unitário: R\$ 349,00 TOTAL: R\$ 10.470,00
30 películas para Kindle 10ª geração	Prefeitura Municipal	R\$ 32,00 x 30 = 960,00
30 capas para os dispositivos Kindle	Prefeitura Municipal	R\$ 49,00 x 30 = 1.470,00
01 adaptador para Kindle Amazon	Prefeitura Municipal	R\$ 79,00
Lanche nas oficinas de cidadania	Parceria futura	Cf doações em gênero Parceria futura
Formação de mais 4 bibliotecas virtuais	Parceria futura	A depender dos títulos adquiridos
TOTAL GERAL	Cleide Ramos – R\$ 3.629,35 Eduardo Passos: R\$ R\$ 66,40	R\$ 3.695,75 (doadores individuais) + R\$ 10.470,00 + 960,00 + 1.470,00 + 79,00 (12.979,00 – Prefeitura) = R\$ 16.674,75

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS DE REF.	ATIVIDADES
JULHO/20	Fase de experimentação da viabilidade do projeto. Aquisição de títulos impressos para seleção de bibliografia
AGOSTO 20	Reunião com representantes de pavilhões e apresentação do projeto, com inscrição voluntária; distribuição de fichas de inscrição e títulos impressos para leitura e feedback dos participantes; Of. 304-20/CR, de 31-08-20, para a direção do CPI
SET E OUT/20	Leitura dos títulos selecionados para amostragem
NOVEMBRO/20	Feedback das/os participantes sobre a adequação dos títulos selecionados; Recebimento das primeiras resenhas escritas (7 do quadrante feminino e 8 das alas masculinas); - Reunião com a presidência da Câmara Municipal e com representantes da SEAP para termo de cooperação técnica e ajustes no projeto; aquisição de 5 dispositivos Kindle para experimentação; Reunião com o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal; Reunião com a diretoria de ressocialização da SEAP
DEZEMBRO/20	01 a 06-12-20 – fase de configuração dos primeiros dispositivos kindle adquiridos com recursos privados e implantação da primeira biblioteca virtual; 07-12-20 – apresentação do projeto aos representantes dos pavilhões 08-12-20 – Aula experimental de uso dos 7 dispositivos Kindle disponíveis (sem entrega aos usuários ainda, aguardando a aprovação final do projeto) Tramitação das minutas dos Termos de Cooperação Técnica com PGJ (Procuradoria Geral de Justiça – MP/BA) e parceiros: Prefeitura Municipal de Itabuna, Câmara Municipal de Itabuna, SEAP, Socializa e TJ-BA) e ajustes nos ACT
JAN/21	Retorno do recesso forense/férias da orientadora educacional; Levantamento de dados de perfil sócio-educacional (questionário); Trâmites finais dos ACT; definição da grade dos cursos profissionalizantes junto ao

	IFBA; Redistribuição dos livros impressos e entrega dos dispositivos kindle disponíveis para acesso à biblioteca virtual da Amazon
FEV/21	recebimento e análise de resumos dos livros; entrevistas individualizadas das/os participantes pela equipe técnica; Início das Oficinas de Cidadania; Juntada de atestados de remição nos processos individuais do público-alvo; 1ª Reunião de Avaliação do Projeto
MAR/21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; análise da viabilidade de ampliação dos beneficiários
ABRIL-MAIO/21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania
JUN/ 21	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; nova avaliação trimestral; Elaboração de relatório de prestação de contas semestral; Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais
JULHO A SET/2021	Manutenção do projeto com as oficinas de cidadania; Nova avaliação trimestral
OUT-NOV/2021	Manutenção do projeto com oficinas de cidadania
DEZ/21	Nova avaliação trimestral com análise da viabilidade de rodízio de participantes; Elaboração de relatório de prestação de contas semestral; Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais

11.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Atividades	Mês											
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OUT	NOV	DEZ/2021
1. Selecionar os reeducandos e definir a grade de cursos profissionalizantes;;	x	x										
2. Distribuir livros impressos ou e-books mediante acesso à	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

biblioteca virtual do dispositivo Kindle;												
3. Realizar oficinas e cursos de capacitação profissional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Recebimento e análise das resenhas dos livros		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Apresentar trabalhos artísticos e culturais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Produzir material audiovisual						x	x					
7. Divulgar entre a população carcerária local a publicação dos textos produzidos pelas/os participantes do projeto								x		x		
8. Encontros para entrega das decisões judiciais de homologação da remição da pena pela leitura/ estudo/trabalho						x						x
9. Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais												x
10. Entrega de certificados de conclusão e portfólios das produções individuais.						x						x
11. Visitas técnicas durante as oficinas de cidadania		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12. avaliação pelo público-alvo			x			x			x			x
13. Avaliação do desempenho da equipe técnica do projeto			x			x			x			x
14. Relatórios de prestação de contas						x						x

12. PLANILHA DE DESPESAS E RECEITAS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL

12.1 Receita:

12.2 – Despesa:

Descrição das Despesas		Valor – R\$ 1,00	Finalidade/
------------------------	--	------------------	-------------

	Tempo / Quant.	Unitário	Total	Justificativa
Material de Consumo (material gráfico, recursos didáticos, material de divulgação, etc.)				
Caneta esferográfica Cristal 1.0 - 0.7 mm – Azul – Caixa	2	28,90	57,80	
Pasta Aba Elástico – Polipropileno A4 Transparente	100	3,60	36,00	
Lápis preto 2 – Caixa com 72 unidades.	1	39,90	39,90	
Kit. Tinta guache – 15 ml/6 cores	30	3,40	102,00	
Pincel chato nº 12	40	5,40	216,00	
Cx. Lápis de cores com 12 unidades	30	14,00	420,00	
Borracha Escolar Bicolor Caixa com 40	1	20,00	20,00	
Caderno universitário, capa dura. 96 folhas	30	8,00	240,00	
Resma de papel A4	5	13,90	69,50	
Blocos rascunho JB 75X117mm - 100 folhas	50	1,90	95,00	
Pendrive	1	25,90	25,90	
Capas para os dispositivos Kindle	30	63,10	1.893,00	
SUBTOTAL 1			3.215,10	

2- Outras Despesas Correntes (serviços PF, serviços PJ)				
SUBTOTAL 2				
Material Permanente (máquinas, equipamentos etc.) Restrito a 20% do valor total da proposta				
Dispositivos Kindle 10ª geração	30	335,50	10.065,00	
Notebook	1	2.799,99	2.799,99	
Projektor	1	1.969,91	1.969,91	
HD Externo – Destinado para coordenação do projeto.	1	350,00	350,00	
SUBTOTAL 3			15.184,90	
Bolsas - (discentes que irão participar da execução da proposta)				
Bolsas dos discentes	30	300,00	9.000,00	
Bolsa apoio à coordenação	1	600,00	600,00	
SUBTOTAL 4			9.600,00	
Custo Total do Projeto			28.000,00	

13. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Espaço físico, equipamentos e materiais da unidade prisional. Indicar espaços, equipamentos, itens, quantidade, período/horários de utilização.

Sala de leitura

Dispositivos Kindle



Notebook

Multiprojeto

Mobiliário

14. PARCERIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEAP/BA - Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, assim como de outros colaboradores das oficinas e equipe técnica do projeto para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional; Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela coordenação pedagógica do projeto na forma prevista na Recomendação CNJ 44/2013 e Lei federal 12.433/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT – captação de recursos de multas para custeio da primeira turma a ser beneficiada com curso de capacitação profissional ministrado pelo IFBA, com oferecimento de 30 bolsas para o corpo discente e 1 bolsa de apoio à coordenação técnica, cf. cronograma específico de receitas e despesas apresentado pela UMEP;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ceder a funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, assegurando à mesma as vantagens e benefícios estipulados na respectiva lei municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC/BA – orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA - orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA - oferecer curso especial de educação profissional gratuita para as/os participantes do projeto

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO - Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna e Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo

DOADORES PRIVADOS DIVERSOS – sociedade civil – complementar recursos faltantes para aquisição de insumos faltantes, tais como novos dispositivos kindle, e-books, lanches e premiações para as/os participantes

15. FORMAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PARA COMUNIDADES EXTERNA E INTERNA AO MPBA

Cartazes, folders, no sítio do MPBA e dos parceiros, palestras, reuniões, dentre outros.

16. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Quantidade:	Carga Horária(h):	Frequência Exigida (%):
30	260	70

17. EQUIPE RESPONSÁVEL

Proponente

Nome: Cleide Ramos Reis Categoria: Proponente/coordenadora CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: cleide@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 1

Nome: Edmundo Reis Silva Filho Categoria: coordenador adjunto CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: efilho@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 2

Nome: Elisângela Pereira Lima Categoria: Professora – Educadora cedida pela Câmara Municipal de Itabuna CH/Semanal: 30

Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]



PARTICIPANTE 3

Nome: Eduardo Passos de Andrade Júnior, Assistente Técnico-administrativo da Promotoria de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 2

Telefone: [REDACTED] E-mail: eduardopassos@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 4

Nome: Assistente Social (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 10

Telefone: a definir E-mail: a definir

PARTICIPANTE 5

Nome: Psicóloga (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 10

Telefone: a definir E-mail: a definir

**ANEXO I – DESPESAS REALIZADAS DOS LIVROS IMPRESSOS E DA BIBLIOTECA ELETRÔNICA
VINCULADA À PRIMEIRA CONTA DE REMIÇÃO, COM RECURSOS PRIVADOS:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO IMPRESSO/ KINDLE
ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejamos todos feministas. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90 Kindle: R\$ 14,53
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90

ANGELOU, Maya. Eu sei porque o pássaro canta na gaiola. Bauru-SP: Astral Cultural, 2018.	Kindle: R\$ 5,98
ARUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA. Tithi; FRASER, Nancy. Feminismo para os 99%. Um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019	R\$ 22,40 Kindle: R\$ 22,41
BERTH, Joice. Empoderamento. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,06 Kindle: 14,18
CARNEIRO, Sueli. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. Coleção Consciência em Debate. Selo Negro Edições	R\$ 24,56 Kindle: R\$ 17,00
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,90 Kindle: R\$ 14,46
DAVIS, Angela. A liberdade é uma luta constante. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2018	R\$ 39,00 Kindle: R\$ 26,31
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	R\$ 29,89 Kindle: R\$ 26,91
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 31,42
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 Kindle: R\$ 31,41
HOOKS, bell. O feminismo é para todo mundo. Políticas arrebatadoras. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 (valor atual menor em black Friday) Kindle: R\$ 24,22 / R\$ 26,91
NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 18,92 Kindle: R\$ 17,00

NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não-carcerário	Kindle: R\$ 7,47
RIBEIRO, Djamila. Lugar de fala. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,50 Kindle: R\$ 13,41
RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. Companhia das Letras.	R\$ 17,40 Kindle: R\$ 5,90
RIBEIRO, Djamila. Quem tem medo do feminismo negro? Companhia das Letras.	R\$ 20,90 Kindle: R\$ 11,83
TELES, Maria Amélia Almeida de. O que são direitos humanos das mulheres. Coleção Primeiros Passos. São Paulo, Editora e livraria Brasiliense. 1ª ed. ebook 2017	Kindle: R\$ 8,91
TOTAL TÍTULOS MULHERES	Impressos R\$ 368,55 Kindle: R\$ 269,03 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BOFF, Leonardo. Ethos Mundial. Um consenso mínimo entre os humanos. Ed. Record	R\$ 29,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: não possui
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana. Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: 14,25/ R\$ 15,38
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana. Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 /
CHABOUTË, Christophe. Um pedaço de madeira e aço. São Paulo: Pipoca & Nanquim, 2018.	R\$ 66,40 Kindle: R\$ 29,90

D'ANSEBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 9,99
GRUWELL, Erin. O Diário dos escritores da liberdade	Kindle: R\$ 4,49
KOLBERT, Elizabeth. A sexta extinção. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ltda, 1ª ed. 2015.	Kindle: R\$ 5,90
KRENAC, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. Companhia das Letras	Kindle: R\$ 8,45
MORIN, Edgar. Fraternidade para resistir à crueldade do mundo. Ed. Palas Athena	R\$ 21,00 (preço atual R\$ 25,20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.	Kindle: R\$ 30,10
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92 Kindle: R\$ 7,99
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70
ROSENBERG, Marshall. Juntos podemos resolver essa briga. Palas Athena	R\$ 20,16 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflitos. Palas Athena	R\$ 36,00 (preço em 25-07-20 e 16/11/20) Kindle: não possui

ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflito. Palas Athena	R\$ 27,40 (preço em 29-11-2019) Kindle: não possui
SCHIRCH, Lisa; CAMPT, David. Diálogo para assuntos difíceis – um guia prático de aplicação imediata. Ed. Palas Athena	R\$ 39,00 Kindle: não possui
TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL TÍTULOS HOMENS	Impressos: R\$ 450,66 Kindle disponíveis: R\$ 115,00 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)

ANEXO II- DESPESAS DA CONTA REMIÇÃO LEITURA 2 COM RECURSOS PRIVADOS

ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejamos todos feministas. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	Kindle: R\$ 14,53
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	Kindle: R\$ 14,46
D'ANSEMBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 14,15

DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	Kindle: R\$ 26,91
FERREIRA, Aparecida de Jesus (org). Relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade: perspectivas contemporâneas. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2014	Kindle: gratuito
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
LAS CASAS, Frei Bartolomé de. O massacre dos nativosna conquista da América espanhola. 1ª ed. LeBooks	Kindle: R\$ 5,98
LIMA, Emanuel Fonseca; SANTOS, Fernandes dos; NAKASHIMA, Albert Yukio; TEDESCHID, Losandro Antonio (ORG). Ensaio sobre racismo: pensamento de fronteira.	Kindle: gratuito
KRENAC, Ailton. O amanhã não está à venda. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. O voto feminino no Brasil. 2a ed. Brasília, Edições Câmara, 2019	Kindle: gratuito
NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não-carcerário	Kindle: R\$ 7,47
OLIVEIRA, Vanessa; GASPAR, Gabriel Rocha; CUSTÓDIO, Túlio; BREDA, Tadeu (Org). De bala em prosa. Vozes da resistência ao genocídio negro. Editora Elefante, 2019.	Kindle: gratuito
SANTOS, Jocélio Teles dos. O poder da cultura e a cultura no poder [livro eletrônico]: a disputa simbólica da herança cultural negra no Brasil. Salvador: EDUFBA, 2005	Kindle: gratuito



TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL:	R\$ 90,71 (já adquiridos e implantada em 2 dispositivos na conta remicaoleitura.itabuna2)

TOTAL LIVROS IMPRESSOS MULHERES + HOMENS = 819,21.
TOTAL LIVROS KINDLE – R\$ 474,74
TOTAL DESPESAS IMPRESSOS + KINDLE – R\$ 1.293,95
FONTE DOS RECURSOS: CLEIDE RAMOS E EDUARDO PASSOS

Salvador (BA) 23 de dezembro de 2020.

CLEIDE RAMOS

REIS

0

Assinado de forma digital por
CLEIDE RAMOS

REIS: [REDACTED]

Dados: 2020.12.23 10:40:10
-03'00'

Proponente/Coordenador(a) do Projeto



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, para a implementação do PROJETO MP EDUCA: REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO PROJETO MP EDUCA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, CNPJ, com sede à 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 310 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-005, Tel. (71) 3118-7300, representada neste ato pelo seu Secretário **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**; a **SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO**, CNPJ 40.614.547/0001-00, com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1450, Pituba, Sala 719, Cep. 41810-012, Salvador-BA, tel. (71) 3045-7903/3045/7900, representada pelo seu Diretor Operacional **RODRIGO ALMEIDA DE AZEVEDO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida do CAB, Nº 560, Salvador-BA, Cep. 41745-004, Tel. (71) 3372-5059, representado neste ato por seu Presidente, Des. **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, entidades também designadas como cooperantes, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cooperação técnica entre o MPBA e as demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo no Conjunto Penal de Itabuna.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA e a empresa Socializa, em conformidade com o procedimento operacional 03/2019 da Superintendência de Ressocialização Sustentável.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.



A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.

A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismo e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.



2.1. O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será desenvolvido com a seguinte metodologia:

- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entres os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.2. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o **MP/BA**, a **SEAP/BA**, a **SOCIALIZA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.3. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 30 h/semanais;
- b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- c) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- d) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- e) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal, atendendo às disposições do procedimento operacional PO SRS.03 que trata do Programa Estadual de Remição pela Leitura nas unidades penais ;
2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar às entidades cooperantes atas de reuniões, relatórios periódicos e controle de frequência da Coordenadora Pedagógica do Projeto cedida pela Câmara Municipal de Itabuna, Sra. ELISANGELA PEREIRA LIMA, [REDACTED];
4. Garantir acesso às instalações da Promotoria para uso da servidora cedida pela Câmara Municipal, inclusive com recursos de informática (computador e impressora) e acesso à internet, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo.
5. Encaminhar mensalmente à direção prisional do Conjunto Penal de Itabuna a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
6. Permitir a participação de representantes indicados pelas entidades cooperantes nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto, resguardada a autonomia institucional;
7. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pelas entidades cooperantes, isolada ou em conjunto com outras instituições;
8. Fornecer certificação de carga horária para os serviços voluntários e de apoio ao projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo;
9. Anexar semestralmente nos processos de execução penal individuais de cada participante os certificados e avaliações das resenhas/oficinas, com respectiva carga horária, ressalvando a juntada em prazo menor quando a remição seja necessária para antecipar o marco temporal dos benefícios penais;
10. Divulgar as ações realizadas em parceria com as entidades cooperantes, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e das entidades cooperantes em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.



CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SEAP

1. Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto;
2. Autorizar o ingresso de outros/as colaboradores do Projeto, previamente informados à direção prisional local, a ministrar comunicações (palestras, aulas, dinâmicas e atividades afins) nas oficinas de cidadania destinadas ao público-alvo;
3. Autorizar o ingresso dos membros da equipe técnica do Projeto para a realização de entrevistas e anamnese psicossocial visando a articulação com outros órgãos dos diversos sistemas de garantia de direitos com o fito de proporcionar ações de reintegração social do público-alvo;
4. Autorizar a permanente interlocução entre a coordenação local do projeto, a Superintendência de Ressocialização Sustentável e sua assessoria técnica e a coordenação de educação da SEAP que integram a equipe estadual do Programa de Remição pela Leitura nas unidades prisionais do Estado;
5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao referido Projeto;
6. Fica facultado à SEAP replicar a metodologia do projeto MP Educa Remição pelo Estudo e Leitura em outras unidades prisionais do Estado

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

1. Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna;
2. Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo;
3. Inserir no programa de capacitação de seus colaboradores/funcionários lotados na unidade penal de Itabuna informações sobre os objetivos e metodologia do Projeto, bem como conteúdos de direitos humanos da população carcerária, visando assegurar genuína colaboração na execução das ações voltadas para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional



4. Fica facultado à Socializa replicar a metodologia do projeto MP Educa Remição pelo Estudo e Leitura em outras unidades prisionais que administra, desde que seja mencionada a origem do projeto em Itabuna

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

1. Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela coordenação pedagógica do projeto na forma prevista na Recomendação CNJ 44/2013 e Lei federal 12.433/2011;

2. Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO



O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecúvel.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. Lourival Almeida Trindade
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e
Ressocialização

SOCIALIZA
Rodrigo Almeida de Azevedo
Diretor Operacional



Testemunhas:

Nome: Cleide Ramos Reis

CPF: [REDACTED]

Nome:

CPF:



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA, a SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SOCIALIZA
SOLUÇÕES EM GESTÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA, para a implementação do
PROJETO MP EDUCA: REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO
NO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES
DE APOIO AO PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, CNPJ, com sede à 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 310 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-005, Tel. (71) 3118-7300, representada neste ato pelo seu Secretário **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**; a **SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO**, CNPJ 40.614.547/0001-00, com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1450, Pituba, Sala 719, Cep. 41810-012, Salvador-BA, tel. (71) 3045-7903/3045/7900, representada pelo seu Diretor Operacional **RODRIGO ALMEIDA DE AZEVEDO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida do CAB, Nº 560, Salvador-BA, Cep. 41745-004, Tel. (71) 3372-5059, representado neste ato por seu Presidente, Des. **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, entidades também designadas como cooperantes, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cooperação técnica entre o MPBA e as demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo no Conjunto Penal de Itabuna.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.



A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.

A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.



2.1. O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será desenvolvido com a seguinte metodologia:

- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.2. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o **MP/BA**, a **SEAP/BA**, a **SOCIALIZA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.3. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 30 h/semanais;
- b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- c) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- d) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- e) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;
2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar às entidades cooperantes atas de reuniões, relatórios periódicos e controle de frequência da Coordenadora Pedagógica do Projeto cedida pela Câmara Municipal de Itabuna, Sra. ELISANGELA PEREIRA LIMA, matrícula 878, CPF 92302696549;
4. Garantir acesso às instalações da Promotoria para uso da servidora cedida pela Câmara Municipal, inclusive com recursos de informática (computador e impressora) e acesso à internet, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo.
5. Encaminhar mensalmente à direção prisional do Conjunto Penal de Itabuna a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
6. Permitir a participação de representantes indicados pelas entidades cooperantes nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto, resguardada a autonomia institucional;
7. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pelas entidades cooperantes, isolada ou em conjunto com outras instituições;
8. Fornecer certificação de carga horária para os serviços voluntários e de apoio ao projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo;
9. Divulgar as ações realizadas em parceria com as entidades cooperantes, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e das entidades cooperantes em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SEAP

1. Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto;



2. Autorizar o ingresso de outros/as colaboradores do Projeto, previamente informados à direção prisional local, a ministrar comunicações (palestras, aulas, dinâmicas e atividades afins) nas oficinas de cidadania destinadas ao público-alvo;
3. Autorizar o ingresso dos membros da equipe técnica do Projeto para a realização de entrevistas e anamnese psicossocial visando a articulação com outros órgãos dos diversos sistemas de garantia de direitos com o fito de proporcionar ações de reintegração social do público-alvo;
4. Autorizar a permanente interlocução entre a coordenação local do projeto, a Superintendência de Ressocialização Sustentável e sua assessoria técnica e a coordenação de educação da SEAP que integram a equipe estadual do Programa de Remição pela Leitura nas unidades prisionais do Estado;
5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao referido Projeto;
6. Fica facultado à SEAP replicar a metodologia do projeto MP Educa Remição pelo Estudo e Leitura em outras unidades prisionais do Estado

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

1. Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna;
2. Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo;
3. Inserir no programa de capacitação de seus colaboradores/funcionários lotados na unidade penal de Itabuna informações sobre os objetivos e metodologia do Projeto, bem como conteúdo de direitos humanos da população carcerária, visando assegurar genuína colaboração na execução das ações voltadas para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional
4. Fica facultado à Socializa replicar a metodologia do projeto MP Educa Remição pelo Estudo e Leitura em outras unidades prisionais que administra, desde que seja mencionada a origem do projeto em Itabuna

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

1. Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela coordenação pedagógica do projeto na forma prevista na Recomendação CNJ 44/2013 e Lei federal 12.433/2011;



2. Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.



Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 01 de dezembro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e
Ressocialização

Testemunhas:

CLEIDE RAMOS
REIS

Nome: Cleide Ramos Reis

CPF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. Lourival Almeida Trindade
Presidente


SOCIALIZA
Rodrigo Almeida de Azevedo
Diretor Operacional

SOCIALIZA EMPREENDE E SERV MANUT LTDA
Rodrigo Almeida de Azevedo
Resp. Técnico-CRA/BA nº 05966 / Diretor Operacional

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

13ª Promotoria de Justiça
Rua Aziz Maron, s/n
Jequitibá Trade Center, 13º andar, Sala 1307, Bairro Goes Calmon
Cep. 45605-905 Itabuna-Ba
TEL.: (73) 3613-0277/4577 R/ 217
atendimento.itabuna@mpba.mp.br

Of. 16/21 - EPA

Itabuna, 31 de janeiro de 2021

ASSUNTO: ENCAMINHA OS DOCUMENTOS RELACIONADO AO PROJETO MP EDUCA
REMIÇÃO PELA LEITURA.

Ao Excelentíssimo Sr.
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito do Município de Itabuna

Recebido em 04/02/2021


Ass. responsável

Sr. Prefeito,

Cumprimentando V. Exa cordialmente, encaminho a cópia do termo de cooperação assinado na gestão passada, sua publicação no diário de justiça do estado da Bahia, bem como da cópia do Projeto MP Educa Remição pela Leitura ao qual se refere, no qual a Prefeitura de Itabuna se compromete com a compra de dispositivos eletrônicos para leitura de livro digitais que serão utilizados para atividades ligadas ao projeto de ressocialização da população penal de Itabuna.

Solicitamos ainda uma reunião com V. EXª, preferencialmente ainda no mês de fevereiro, para atualização sobre o projeto, cronograma de execução e objetivos.

Atenciosamente,



Cleide Ramos - Promotora de Justiça
13ª Promotoria de Itabuna



Of. 11/21 - EPA

Itabuna, 13 de janeiro de 2021

ASSUNTO: ENCAMINHA OS DOCUMENTOS RELACIONADO AO PROJETO MP EDUCA
REMIÇÃO PELA LEITURA.

Ao Excelentíssimo Sr.
José Erasmo Ávila Martins
Presidente da Câmara de Vereadores de Itabuna

Recebido em 14 / 01 / 2021

Ass. responsável

Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Exa cordialmente, encaminho a casa a cópia do termo de cooperação assinado na gestão passada, sua publicação no diário de justiça do estado da Bahia, bem como da cópia do Projeto MP Educa Remição pela Leitura ao qual se refere, no qual a Câmara de Vereadores de Itabuna se compromete a ceder a servidora municipal ELISÂGELA PEREIRA LIMA, matrícula 878, CPF 923026965-49, para atividades ligadas ao projeto de ressocialização da população penal de Itabuna.

Atenciosamente,

CRamos
Cleide Ramos - Promotora de Justiça
13ª Promotoria de Itabuna





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Encaminhe-se o presente expediente ao CEOSP para análise e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 03/03/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0093061** e o código CRC **83670722**.



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA, a SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SOCIALIZA
SOLUÇÕES EM GESTÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA, para a implementação do
PROJETO MP EDUCA: REMIÇÃO LEITURA E ESTUDO
NO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES
DE APOIO AO PROJETO MP EDUCA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, CNPJ, com sede à 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 310 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-005, Tel. (71) 3118-7300, representada neste ato pelo seu Secretário **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**; a **SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO**, CNPJ 40.614.547/0001-00, com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1450, Pituba, Sala 719, Cep. 41810-012, Salvador-BA, tel. (71) 3045-7903/3045/7900, representada pelo seu Diretor Operacional **RODRIGO ALMEIDA DE AZEVEDO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida do CAB, Nº 560, Salvador-BA, Cep. 41745-004, Tel. (71) 3372-5059, representado neste ato por seu Presidente, Des. **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, entidades também designadas como cooperantes, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cooperação técnica entre o MPBA e as demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo no Conjunto Penal de Itabuna.

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária) e a empresa Socializa.

A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.



A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.

A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

São objetivos específicos do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.



2.1. O projeto MP Educa-Remição pela Leitura e Estudo será desenvolvido com a seguinte metodologia:

- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.2. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o **MP/BA**, a **SEAP/BA**, a **SOCIALIZA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.3. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 30 h/semanais;
- b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
- c) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
- d) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
- e) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal;
2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;
3. Disponibilizar às entidades cooperantes atas de reuniões, relatórios periódicos e controle de frequência da Coordenadora Pedagógica do Projeto cedida pela Câmara Municipal de Itabuna, Sra. ELISANGELA PEREIRA LIMA, matrícula 878, CPF 92302696549;
4. Garantir acesso às instalações da Promotoria para uso da servidora cedida pela Câmara Municipal, inclusive com recursos de informática (computador e impressora) e acesso à internet, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo.
5. Encaminhar mensalmente à direção prisional do Conjunto Penal de Itabuna a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);
6. Permitir a participação de representantes indicados pelas entidades cooperantes nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto, resguardada a autonomia institucional;
7. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pelas entidades cooperantes, isolada ou em conjunto com outras instituições;
8. Fornecer certificação de carga horária para os serviços voluntários e de apoio ao projeto MP Educa – Remição pela leitura e estudo;
9. Divulgar as ações realizadas em parceria com as entidades cooperantes, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e das entidades cooperantes em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SEAP

1. Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto;



2. Autorizar o ingresso de outros/as colaboradores do Projeto, previamente informados à direção prisional local, a ministrar comunicações (palestras, aulas, dinâmicas e atividades afins) nas oficinas de cidadania destinadas ao público-alvo;
3. Autorizar o ingresso dos membros da equipe técnica do Projeto para a realização de entrevistas e anamnese psicossocial visando a articulação com outros órgãos dos diversos sistemas de garantia de direitos com o fito de proporcionar ações de reintegração social do público-alvo;
4. Autorizar a permanente interlocução entre a coordenação local do projeto, a Superintendência de Ressocialização Sustentável e sua assessoria técnica e a coordenação de educação da SEAP que integram a equipe estadual do Programa de Remição pela Leitura nas unidades prisionais do Estado;
5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao referido Projeto;
6. Fica facultado à SEAP replicar a metodologia do projeto MP Educa Remição pelo Estudo e Leitura em outras unidades prisionais do Estado

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

1. Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna;
2. Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo;
3. Inserir no programa de capacitação de seus colaboradores/funcionários lotados na unidade penal de Itabuna informações sobre os objetivos e metodologia do Projeto, bem como conteúdo de direitos humanos da população carcerária, visando assegurar genuína colaboração na execução das ações voltadas para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional
4. Fica facultado à Socializa replicar a metodologia do projeto MP Educa Remição pelo Estudo e Leitura em outras unidades prisionais que administra, desde que seja mencionada a origem do projeto em Itabuna

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

1. Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela coordenação pedagógica do projeto na forma prevista na Recomendação CNJ 44/2013 e Lei federal 12.433/2011;



2. Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.



Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 01 de dezembro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e
Ressocialização

Testemunhas:

CLEIDE RAMOS
REIS

Nome: Cleide Ramos Reis

CPF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. Lourival Almeida Trindade
Presidente


SOCIALIZA
Rodrigo Almeida de Azevedo
Diretor Operacional

SOCIALIZA EMPREENDE E SERV MANUT LTDA
Rodrigo Almeida de Azevedo
Resp. Técnico-CRA/BA nº 05966 / Diretor Operacional

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, registro que, apesar de nominado como Projeto MP Educa, consoante devidamente certificado na Manifestação CGE PROJETOS 0089902, até o presente momento, as atividades desenvolvidas pela Promotora de Justiça CLEIDE RAMOS ainda não podem ser consideradas como um Projeto Institucional do MPBA.

É que, consoante prevê os §§ 1º e 2º, do art. 2º, Ato Normativo nº 006/2017, para que um Projeto seja considerado estratégico para nossa Instituição, deve haver, inicialmente, a apresentação “à coordenação do Centro de Apoio Operacional correspondente ao seu objeto, para análise temática, operacional e orçamentária”, para somente “após a aprovação pela coordenação de Centro de Apoio Operacional respectivo, o projeto deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Estratégica para análise técnica e institucionalização.”

Por estas razões, tenho que, salvo melhor juízo, **a)** a formalização do convênio entre o Ministério Público do Estado da Bahia, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal da cidade de Itabuna informada no anexos i) Despacho (0062759), ii) do PARECER SGA ATJ APOIO TÉCNICO E ADM 0064130, iii) dos Convênios e Instrumentos Congêneres (0066017), iv) do Anexo Ajuste assinado e publicado Câmara Municipal (0068871), v) do Anexo Ajuste assinado e publicado Prefeitura Municipal (0068872), e **b)** a formalização do convênio entre o Ministério Público do Estado da Bahia, a Secretaria de Administração Penitenciária, Socialização, a empresa Socializa Soluções em Gestão e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, informada no Anexo (0090474), no Anexo (0090475) e Anexo (0095102), encontram-se irregulares.

Desta forma, encaminho o expediente à coordenação do CEOSP e do CEDUC, para que estes informem o desejo de institucionalizarem o “Projeto MP Educa”.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 03/12/, 1, 0ª: s 00524âconforme art. 0ºàllà"b"âda Lei 00.903/, 116.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0100819** e o código CRC **E4643FAA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado a partir da solicitação da Promotora de Justiça Cleide Ramos, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com o fito de formalizar convênios entre o Ministério Público do Estado da Bahia e demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa Remissão pela leitura e estudo no Conjunto Penal de Itabuna, e encaminhado pela CGE, via SEI, ao presente Centro de Apoio, para que informemos sobre o interesse de institucionalizar o projeto.

Pois bem, trata-se de Projeto de iniciativa digna de louvor, possuindo grande potencial no processo de reinserção dos internos na sociedade, tendo em conta que tem por objetivo geral promover a remissão por meio da leitura, razão pela qual o Centro de Apoio Operacional de Defesa da educação possui integral interesse no patrocínio de projeto desse jaez.

Contudo, extrai-se do expediente que o Termo de Cooperação Técnica foi firmado entre o MPE/BA, Secretaria de Administração Penitenciária, Socializa Soluções em Gestão e o TJ/BA, porém, não há a participação da Secretaria de Educação.

Deste modo, para que o sobredito projeto seja institucionalizado pelo Centro Operacional de Defesa da Educação, faz-se mister contar com a participação da Secretaria de Educação, vinculando-se ao respectivo Sistema de Ensino, a fim de tratar-se de processo educativo formal, de maneira que a oferta aos internos apresente critério relacionado a sua matrícula na educação formal oferecida na Unidade Prisional e não apenas de acordo com a previsão estabelecida do número de vagas.

Destarte, tendo em conta os elementos destacados e o papel do CEDUC na defesa da educação formal a nível Estadual e Municipal, observando-se o cumprimento dos correspondentes planos de educação, este CAO, manifesta-se favorável à aprovação, desde que o Projeto seja patrocinado, exclusivamente, pelo CEOSP, cabendo ao presente Centro de Apoio orientar e oferecer suporte, quando solicitado pela gerente.



Documento assinado eletronicamente por **Adalvo Nunes Dourado Junior** em 03/12/010, às 15:42f à con.orme artº, lã ""à d.ã da 9ei , , ºf , 5/0116º



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0103095** e o código CRC **E868A085**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de expediente instaurado a partir da solicitação da Promotora de Justiça Cleide Ramos, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com o fito de formalizar convênios entre o Ministério Público da Bahia e demais instituições que atuam no sistema penitenciário do Estado, visando assegurar a implantação do Projeto “MP Educa Remição pela leitura e estudo” no Conjunto Penal de Itabuna.

Com fulcro nos §§ 1º e 2º, do art. 2º do Ato Normativo nº 006/2017, a CGE – Coordenadoria de Gestão Estratégica solicitou a este Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social que indicasse o possível interesse na institucionalização do projeto. A CGE também requereu ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC que se manifestasse no mesmo sentido.

Após o encaminhamento realizado pela Coordenadoria de Gestão Estratégica, o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, Dr. Adalvo Nunes Dourado Júnior, manifestou-se favoravelmente à aprovação do MP Educa, desde que o patrocínio do projeto se dê, exclusivamente, pelo CEOSP – Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social, evidenciando que o Termo de Cooperação Técnica foi firmado entre o MPE/BA, Secretaria de Administração Penitenciária, Socializa Soluções em Gestão e o TJ/BA, **não tendo a participação da Secretaria de Educação.**

Diante do exposto, este Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social afirma que possui integral interesse na institucionalização do “MP Educa Remição pela leitura e estudo” e explicita que concorda com os termos expostos pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC, afinal, trata-se de projeto que demanda articulação junto à SEAP – Secretaria de Administração Penitenciária e que necessita de atuação eminentemente do sistema prisional, além de deter grande potencial no processo de reinserção dos internos na sociedade

Por fim, destaca-se que o Termo de Apresentação do Projeto - TAP do “MP Educa” está em fase final de elaboração, visando responder à Iniciativa estratégica priorizada de “Promover ações junto aos poderes públicos objetivando a implantação de programas de qualificação educacional e profissional dos detentos.” No TAP também consta o nome do Sr. Eduardo Passos de Andrade Júnior como servidor responsável por alimentar o Sistema de Governança Institucional – Channel, com as atividades, indicadores e medições desenvolvidas no âmbito do Projeto.

LUÍS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA

Promotor de Justiça

Coordenador do CEOSP



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto Vasconcelos Pereira** em 18/20/2021, às 09:30:36, com o código de verificação **0104357** e o código CRC **F3D9738C**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0104357** e o código CRC **F3D9738C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Encaminhe-se o presente expediente ao Gabinete e à Coordenadoria de Gestão Estratégica para análise e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Adoniza do Nascimento Dias Gomes** em 03/12/010, à s , 521àconforme art. , °àIIIà"b"àda Lei , , .9, 3/0116.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https4/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0104422** e o código CRC **ABEC9A63**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Considerando não haver necessidade de manifestação da PGJ a essa altura do processo, conclua-se o processo na presente unidade, sem óbice a nova abertura em tempo oportuno.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 03/30/2321, às 3: 01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.411: /2339.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0104774** e o código CRC **4202F7A8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Unidade de Projeto, para realizar a devida análise quanto aos elementos de institucionalização do projeto “MP Educa Remição pela leitura e estudo”.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 13/04/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0111126** e o código CRC **5BD7EB67**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando que a Proposta de Projeto cumpre todos os requisitos necessários para sua proposição, informo que a Unidade de suporte à elaboração de projetos e captação de recursos adotará as providências cabíveis, junto à Gerente, Dra. Cleide Ramos Reis, no que tange às orientações referentes à proposição do referido projeto no Portfólio do CEOSP.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Leal Santos Andrade** em 03/12/ 1, 0à: s 03544àconforme art. 0ºàIIIà"b"àda Lei 00.209/, 116.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0111305** e o código CRC **0485BBF2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Diante do quanto constante da Manifestação CGE - PROJETOS 0111305, archive-se o presente expediente.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 21/21/020, à s , 5f02àcon.orme artº , là""àL.bàda 4ei , , 9, 6/0225º



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site [httpsf//sei°sistemas°mpLa°mp°Lr/sei/controlador_externo°php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=2](https://sei°sistemas°mpLa°mp°Lr/sei/controlador_externo°php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=2) in.ormando o código veri.icador **0121854** e o código CRC **DC18366A**º



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a existência de uma terceira minuta a ser analisada, antes da assinatura pela ilustre representante do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme sinalizado pessoalmente por servidor da UMEP, reabrimos o procedimento nesta unidade, para enviar à Assessoria Jurídica para análise e manifestação acerca da minuta anexada aos autos do presente no doc 0090474, com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/20/21, às 14:05:00, conforme artº 1º, III, a, Lei nº 11.343/2006 e Lei nº 11.343/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0202414** e o código CRC **FF7396A8**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.01017.0010626/2020-49

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTAS DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MP EDUCA - REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS.

PARECER Nº. 512/2021

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia**, a **Secretaria de Administração Penitenciária**, a **Socializa Soluções em Gestão** e o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, com vistas a assegurar a implantação do **Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo**, com vigência de 02 (dois) anos, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Consoante demonstrado no expediente em epígrafe, *in litteris*:

“(...) A participação do Ministério Público nesse projeto visa atender a Recomendação CNMP 69, de 07 de maio de 2019, que estimula os membros da instituição a fomentar ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade, bem como visa cumprir a função social institucional, seja através da escolha da metodologia que envolve o estudo de técnicas de mediação de conflitos através da comunicação não violenta, como previsto na Res. CNMP 118/2014, seja pelo seu potencial de indutor de políticas públicas capazes de promover justiça social através de ações menos formais e burocráticas, e mais orientadas para a defesa de direitos fundamentais, como previsto na Recomendação CNMP 54/2017. Assim, sendo o locus de execução penal uma área institucional restrita, ainda pouco desenvolvida e de pouco interesse para a maioria de seus membros, a execução de projetos sociais nesta seara tende a reforçar a atenção institucional e estimular outras ações sociais que possam beneficiar a população carcerária e ao mesmo tempo contribuir efetivamente para a realização da função social da pena, de modo a refletir nos índices de criminalidade, ainda que a longo prazo.

(...)

O Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo como educação não-formal em direitos humanos e como formação inicial e continuada de cursos de capacitação profissional, coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária), em parceria com o IFBA no tocante à capacitação profissional, e a empresa Socializa. Contudo, não tem o escopo de substituir ou suplantiar o programa já existente na unidade, e muito menos abarcar a totalidade da população encarcerada, função típica estatal ao encargo da gestão prisional e secretaria de administração penitenciária. (...)”

O Termo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênere ao convênio, em que os interesses dos convenientes são comuns e convergentes, o que o distingue do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, bol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, Acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000.¹

A doutrina destaca que o permissivo legal é extraído do art. 116 da Lei nº. 8.666/1993, que corresponde ao art. 170 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/2005². No instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, obrigações das partes, a vigência, a publicidade e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula [REDACTED]

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.

² Art. 170 - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraidas durante o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 18/20/21, às 12:51, com IP 192.168.1.100, em 18/20/21, às 12:51.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Matos Santos Cerqueira** em 18/20/21, às 12:56, com IP 192.168.1.100, em 18/20/21, às 12:56.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.systems.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 inserindo o código verificador **0202628** e o código CRC **7BAC121E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 512/2021, relativo ao Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia**, a **Secretaria de Administração Penitenciária**, a **Socializa Soluções em Gestão** e o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, com vistas a assegurar a implantação do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo, com vigência de 02 (dois) anos, sem envolver a transferência de recursos financeiros

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 17/27/1210, às 0: f. °, conlorme art" 0b, III, 404, da 6ei 00". 07/122° "



A autenticidade do documento pode ser conlerida no site [https://sei" sistemas"mp9a"mp"9r/sei/controlador_externo"php?acao=documento_conlerir&id_orgao_acesso_externo=2](https://sei) inlormando o código verificador **0203183** e o código CRC **D950D185"**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes à assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 13/30/4342, às 2: 7 4, con.orne artº 21, ºº, lLb da 9ei 22ºf 20/4336º



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei%systemas%mpLa%mp%Lr/sei/controlador_externo%php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=3 in.ormando o código veri.icador **0204851** e o código CRC **28EB3CFA**º



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a autorização da Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 21/02/2020, às 10h55min, em endereço IP 192.168.1.109, 226°



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0206491** e o código CRC **D5692ABA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº 0364/2021 – GPGJ
Procedimento SEI nº 19.09.01017.0010626/2020-49
(Favor fazer referência a este número)

CÓPIA

Salvador, 18 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
NESTA

Senhor Presidente,

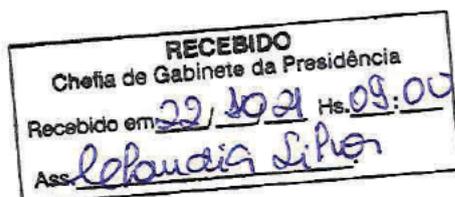
Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V. Exa. 04 (quatro) vias, devidamente assinadas, do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre este Ministério Público, a Secretaria de Administração Penitenciária, a Socializa Soluções em Gestão e esse Egrégio Tribunal de Justiça, com vistas a assegurar a implantação do Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, com vigência de 02 (dois) anos.

Mantemo-nos à disposição para os esclarecimentos pertinentes, ao tempo em que reiteramos a V. Exa. nossos votos de respeito, consideração e estima.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por NORMA
ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI: [REDACTED]
Dados: 2021.10.19 16:45:29 -03'00'

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



RELERE

Remição, Letramento
e Reintegração

Of. 053/22 - EPA

Itabuna, 21 de março de 2022

ASSUNTO: SOLICITA ENCAMINHAMENTO PARA A UMEP E OUTRAS DILIGÊNCIAS – REF
SEI 19.09.01017.0010626/2020-49

À Exmª Srª

Drª. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia

Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça,

Cumprimentando V. EXa cordialmente, solicito a remessa dos presentes autos à UMEP para fins de juntada de informações sobre os trâmites do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público e o IFBA para a execução de curso profissionalizante.

No ensejo, encaminho documentos relativos às diligências realizadas por este órgão junto às demais entidades interessadas, ao passo em que solicito a juntada da digitalização do ACT com a SEAP, contendo a assinatura do então secretário NESTOR DUARTE, visto que tal procedimento tramitou internamente na órbita da SEAP, sem o acesso por este Órgão.

Atenciosamente,

CLEIDE RAMOS
REIS [REDACTED] 16.09.23

Cleide Ramos - Promotora de Justiça
13ª Promotoria de Itabuna

Av. Aziz Maron, 1067, Jequitibá Trade Center, 13º Andar, Jardim Vitória, Itabuna-Ba, CEP 45605-905

Solicita o ingresso da professa do projeto MP Educa no CPI

Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

Ter, 22/06/2021 23:24

Para: luisantonio.fonseca@seap.ba.gov.br <luisantonio.fonseca@seap.ba.gov.br>

Exmº Sr Secretário, a pedido da Titular da 13ª Promotoria de Itabuna, encaminho o expediente anexo.

Eduardo Passos de Andrade Júnior - Assistente Técnico da Promotoria Regional de Itabuna.

Comunica inspeção e reuniões do Projeto MP Educa

Cleide Ramos Reis <cleide@mpba.mp.br>

Qui, 26/11/2020 08:27

Para: Adriano Valerio Jacome da Silva <adrianovalerio.silva@seap.ba.gov.br>; Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

Cc: Catharina Tebaldi dantas <catharina.dantas@mpba.mp.br>

Segue o expediente anexo.

Atenciosamente,
Cleide Ramos
Promotora de Justiça

versão revisada final do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo - processo SEI 19.09.01017.0010626/2020-49

Cleide Ramos Reis <cleide@mpba.mp.br>

Qua, 23/12/2020 11:01

Para: Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>;
procuradoria@prefeituradeitabuna.com.br <procuradoria@prefeituradeitabuna.com.br>; Jacqueline
Meneses de Oliveira <jacqueline.oliveira@mpba.mp.br>; Adriano Marques da Silva Santana
<adriano.santana@mpba.mp.br>; Luis Antonio Nascimento Fonseca
<luisantonio.fonseca@seap.ba.gov.br>; Catharina Tebaldi dantas <catharina.dantas@mpba.mp.br>;
Claudia Trindade <kautrindade@gmail.com>; ricardo.xavier@cmvitabuna.ba.gov.br
<ricardo.xavier@cmvitabuna.ba.gov.br>; rodrigo.operacional@socializabrasil.com.br
<rodrigo.operacional@socializabrasil.com.br>; UMEP <umep@mpba.mp.br>; Edmundo Reis Silva Filho
<efilho@mpba.mp.br>

Cc: cleideramosfjc@gmail.com <cleideramosfjc@gmail.com>

Caríssima/os,

Segue a versão revisada final do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo e do resumo de plano de trabalho para atender às exigências feitas pelos órgãos internos do MP/BA.

Solicito a Eduardo Passos a juntada no processo SEI 19.09.01017.0010626/2020-49. Espero que não haja mais necessidade de acréscimos e alterações nesta fase, e que possamos prosseguir com a implantação do projeto como previsto no cronograma de execução.

A seção de convênios do MP aguarda a juntada dos ACTS da Câmara e Prefeitura com as datas atualizadas, e quanto aos demais colaboradores, seguiremos as futuras orientações para renovação da assinatura com a Socializa e os trâmites para a adesão dos demais colaboradores.

Agradeço especialmente a Edmundo Reis (UMEP), Jacqueline (IFBA), Adriano Marques (UMEP) e Eduardo Passos (13a Promotoria de Itabuna), pela ajuda indispensável para o upgrade no projeto, bem como ao Dr. Francisco Guarneri, procurador jurídico da prefeitura de Itabuna, Jorge Latrilha, assessor jurídico do vereador Ricardo Xavier, e ao próprio vereador Ricardo Xavier, pelo apoio incondicional.

Atenciosamente,

Cleide Ramos

Promotora de Justiça

Encaminha o of 054/2021 e os formulários de presença do Projeto RELERE

Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

Qua, 16/06/2021 17:38

Para: cpi@socializabrasil.com.br <cpi@socializabrasil.com.br>

Boa tarde! A pedido da Titular da 13ª Promotoria de Itabuna, encaminho os expedientes anexos.

Eduardo Passos de Andrade Júnior - Assistente Técnico da Promotoria Regional de Itabuna.

Encaminha informações sobre o projeto piloto MP Educa RELERE

Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

Ter, 23/02/2021 11:39

Para: Vepitabuna <Vepitabuna@tjba.jus.br>

Cc: Antonio Carlos Maldonado Bertacco <abertacco@tjba.jus.br>

Eduardo Passos de Andrade Júnior - Assistente Técnico da Promotoria Regional de Itabuna.

RE: PROJETO MP EDUCA RELERE

Julio Cesar Ferreira dos Santos <julio.santos2@seap.ba.gov.br>

Qua, 10/03/2021 16:32

Para: Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

Senhor Eduardo Passos,

Acuso recebimento e parabenizo a todos os envolvidos pelo excelente projeto. O mesmo foi encaminhado para a Superintendência de Ressocialização Sustentável, setor responsável por dar o andamento a este tipo de projeto.

Atenciosamente,

Júlio César Ferreira dos Santos - Ten Cel PM
Superintendente de Gestão Prisional
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
3 Avenida, nº 310, CAB - CEP: 41745-002 - Salvador - Bahia
Tel: (71) 3118-7309/3118-7311 (Fax)

De: Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 15:37

Para: Julio Cesar Ferreira dos Santos <julio.santos2@seap.ba.gov.br>

Assunto: PROJETO MP EDUCA RELERE

Exmº Sr., a pedido da titular da 13ª Promotoria de Justiça, encaminho o ofício e documentos anexos.

Eduardo Passos de Andrade Júnior - Assistente Técnico da Promotoria Regional de Itabuna.



13ª Promotoria de Justiça
Rua Aziz Maron, s/n
Jequitibá Trade Center, 13º andar, Sala 1307, Bairro Goes Calmon
Cep. 45605-905 Itabuna-Ba
TEL. (73) 3613-0277/4577 R/ 217
atendimento. itabuna@mpba.mp.br

Of. 26/21 - EPA

Itabuna, 23 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: INFORMA SOBRE O PROJETO PILOTO MP EDUCA RELERE.

Ao Exmº Sr.

Dr. Antonio Carlos Maldonado Bertacco

Juiz da Vara de Execuções Penais de Itabuna

Recebido em ____/____/2021

Ass. responsável

Sr. Juiz,

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da 13ª Promotoria de Justiça e Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com a Câmara de vereadores e Prefeitura Municipal de Itabuna, realizaram acordo de cooperação técnica para execução do Projeto MP Educa RELERE no Conjunto Penal de Itabuna.

Trata-se de um projeto piloto para remição pela leitura com o uso de dispositivos de leitura de livros digitais que será distribuído entre os beneficiários do conjunto penal de Itabuna, limitados na primeira turma a 30 pessoas com paridade de vagas/gênero, contando com uma vasta biblioteca de títulos que tratam de temas como combate ao racismo e antirracismo, feminismo, gênero, ética, justiça restaurativa, comunicação não violenta e outros temas de direitos humanos, além de obras literárias clássicas. O projeto também atende à normativa da SEAP e será acompanhado de aulas e oficinas de cidadania, as quais serão ministradas pela professora e pedagoga Elisângela Pereira Lima, funcionária cedida pela Câmara de Vereadores de Itabuna para o projeto.

O uso de dispositivos eletrônicos proporcionará oportunidade de leitura mesmo com as limitações impostas pelo encarceramento, como falta de iluminação, espaços adequados para leitura, acesso a dicionários, etc.



13ª Promotoria de Justiça
Rua Aziz Maron, s/n
Jequitibá Trade Center, 13º andar, Sala 1307, Bairro Goes Calmon
Cep. 45605-905 Itabuna-Ba
TEL. (73) 3613-0277/4577 R/ 217
atendimento. itabuna@mpba.mp.br

Informo, ainda, que foram doados 27 dispositivos, assim, aguardamos a disponibilidade da Direção/Seap para a cerimônia de entrega dos dispositivos aos beneficiários.

A metodologia empregada também permite a continuidade dos programas de remição com as limitações impostas pela pandemia, o que é relevante no atual cenário vivido na Bahia e na cidade de Itabuna em particular.

Em anexo encaminho os ACTs e cópia atualizada do Projeto para conhecimento.

Atenciosamente,

CRamos

Cleide Ramos - Promotora de Justiça
13ª Promotoria de Itabuna



13ª Promotoria de Justiça
Rua Aziz Maron, s/n
Jequitibá Trade Center, 13º andar, Sala 1307, Bairro Goes Calmon
Cep. 45605-905 Itabuna-Ba
TEL. (73) 3613-0277/4577 R/ 217
atendimento. itabuna@mpba.mp.br

Of. 57/21 - EPA

Itabuna, 17 de junho de 2021

ASSUNTO: INFORMA SOBRE O LANÇAMENTO DO PROJETO PILOTO MP EDUCA RELERE E PROGRAMA DIGITAL A LEITURA LIBERTA.

Ao Exmº Sr.

Luís Antônio Nascimento Fonseca
Superintendência de Ressocialização
Responsável

Recebido em ___/___/2021

Ass. responsável

Exmº Sr. Superintendente,

Comunico que o projeto MP Educa -RELERE, cuja existência foi informada a esta superintendência no ofício 027/2021, encontra-se atualmente institucionalizando através do CEOSP-MP/BA e será oficialmente lançado no dia 29 de junho de 2021 em conjunto com o Programa Digital A Leitura Liberta, executado na unidade pela empresa Socializa, ambos com utilização monitorada de dispositivos eletrônicos Kindle.

Desse modo, solicito a esta Secretaria autorização para o ingresso da professora do Projeto Relere, Elisangela Pereira, no Conjunto Penal de Itabuna, acompanhando a equipe da promotoria, a qual é imprescindível para a execução das próximas fases do Projeto.

Atenciosamente,

CRamos

Cleide Ramos - Promotora de Justiça
13ª Promotoria de Itabuna

Of. 54/21 – EPA/CR

Itabuna, 25 de maio de 2021

ASSUNTO: ENTREGA OS DISPOSITIVOS KINDLE E CARREGADORES ABAIXO RELACIONADOS PARA O
START DO PROJETO MP EDUCA-RELERE

Ilmo. Senhor Maj PM
Adriano Valério Jácome da Silva
Diretor do Conjunto Penal de Itabuna

Ilmo Sr. Yuri Damasceno
Empresa Socializa de Co-Gestão Prisional
Itabuna – BA

Recebido em 26 de maio de 2021

Prezados Diretor do Conjunto Penal e Gerente da empresa Socializa de co-gestão prisional,

Cumprimentando V.Sas cordialmente, nesta data procedemos a entrega dos dispositivos eletrônicos kindle de leitura de livros digitais abaixo relacionados, todos com os bloqueios de navegação ativados, acompanhados de dois carregadores de energia (um da marca Amazon e outro KAIUI) e cinco cabos USB tipo B, com a finalidade de iniciar o Projeto Mp Educa-RELERE, com uso monitorado dos referidos dispositivos, em conformidade com o acordo verbal firmado com a direção da unidade, bem como do termo de cooperação técnica com a empresa Socializa.

Na oportunidade, comunicamos que o Projeto MP Educa-RELERE encontra-se devidamente institucionalizado no portfólio do CEOSP/MPBA, conforme plano de trabalho aprovado neste órgão, prosseguindo-se as parcerias para a captação de recursos e implementação de todas as atividades discriminadas no plano de trabalho.

Tendo em vista que a proposta do projeto é o uso individualizado e personalizado da biblioteca virtual, identificamos cada dispositivo com os nomes dos respectivos usuários mediante a afixação de etiquetas adesivas no fundo dos dispositivos. Desse modo, solicitamos que os dispositivos sejam entregues sempre ao mesmo usuário, de modo a não prejudicar seu progresso de leitura, bem como

facilitar o acesso às anotações e destaques personalizados salvos em cada leitor eletrônico, para que possam estar à disposição do usuário/leitor no momento de elaboração de sua resenha.

Nome e conta	Nº Serial do dispositivo	Usuária/o
1º Kindle de remição 01	G090-WF06-0367-080W	JESSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA
2º Kindle de Remição 01	G090-WF06-0402-07EX	MARIA KAROLINA CARDOSO DOS SANTOS
3º Kindle de remição 01	G090-WF06-0402-098E	ANA VALERIA DE JESUS TRINDADE
4º Kindle de remição 01	G090-WF06-0367-08TQ	JAILSON FILHO OLIVEIRA MENDES
5º Kindle de remição 01	G090-WF06-0366-0840	FÁBIO SANTOS POSSIDÔNIO
1º Kindle de remição 02	G090-VB06-0366-068H	DEYVID OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS
2º Kindle de remição 02	G090-WB06-0366-047D	IVANA LIMA BORGES
3º Kindle de remição 02	G090-WF06-0435-05JT	SELMA ALVES DA SILVA
4ª Kindle de remição 02	G090-WF06-0436-0203	DALNANDA SANTOS REIS
5º Kindle de remição 02	G090-WF06-0435-0311	JERRI VITOR ROCHA DOS SANTOS
1º Kindle de remição 03	G090-WF06-0435-05KL	EDILEUZA ROSENO DOS SANTOS
2º Kindle de remição 03	G090-WF06-0435-052F	ELIZABETE SANTOS MOTA
3º Kindle de remição 03	G090-WF06-0436-042C	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS
4º Kindle de remição 03	G090-WF06-0435-0BTW	WANE BRENDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
5ª Kindle de remição 03	G090-WF06-0435-0CSU	GIVALDO ROSA DOS SANTOS JUNIOR
1º Kindle de remição 04	G090-WB06-0466-04KT	ANDERSON LAERTE CHAGAS DA SILVA
2º Kindle de remição 04	G090-VB06-0466-058W	RAFAEL SILVA SANTOS
3º Kindle de remição 04	G090-VB06-0435-0A2L	ATEMILSON BATISTA SANTOS
4º Kindle de remição 04	G090-VB06-0466-037H	PATRICK ASSUNÇÃO XAVIER
5º Kindle de remição 04	G090-VB06-0466-0AEX	WENISSON SANTOS DA SILVA

Atenciosamente,
CRamos
Cleide Ramos
Promotora de Justiça

OF CONJUNTO REF REMIÇÃO LEITURA COM KINDLE

Cleide Ramos Reis <cleide@mpba.mp.br>

Sex, 23/04/2021 12:36

Para: Adriano Valerio Jacome da Silva <adrianovalerio.silva@seap.ba.gov.br>

Cc: Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

 1 anexos (42 KB)

of. conjunto promotoria-direcao cpi ref. projeto relere - 23-04-21.doc;

Fiz umas correções pontuais, após a primeira versão encaminhada hoje cedo, aguardo as considerações da direção para novos ajustes.

Atenciosamente,
Cleide Ramos
Promotora de Justiça

Solicita informações sobre autorização de ingresso no CPI

Luis Antonio Nascimento Fonseca <luisantonio.fonseca@seap.ba.gov.br>

Sex, 13/08/2021 11:55

Para: Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

Prezado Senhor,

O Termo necessita de assinaturas. De logo, informo que o Secretário da pasta, Dr. Nestor Duarte já autorizou, faltando o Poder Judiciário e o Ministério Público. Estamos em providências.

Atenciosamente,

Luís Antônio Nascimento Fonseca

Superintendente de Ressocialização Sustentável

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

3º Avenida, nº 310, CAB- CEP: 41745-005- Salvador - Bahia

Tel.: (71)3118-7301

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO



De: Eduardo Passos de Andrade Junior <eduardopassos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de agosto de 2021 11:10

Para: Maria da Conceicao Novais de Oliveira <maria.oliveira1@seap.ba.gov.br>

Assunto: Solicita informações sobre autorização de ingresso no CPI

Conforme contato telefônico na data de 03/08/2021, a pedido da Titular da 13ª Promotoria de Itabuna, solicito informações se já existe decisão por parte do Exmº Sr. Superintendente sobre o ingresso da colaboradora Elisângela Pereira no Conjunto Penal de Itabuna, a qual foi cedida pela Câmara Municipal para trabalhar em oficinas de leitura e resenhas com os ingressos do sistema penal, conforme ACT e Projeto que encaminho em anexo.

Eduardo Passos de Andrade Júnior - Assistente Técnico da Promotoria Regional de Itabuna.

Of. CPI n/ Direção

Of. nº 045/21 - CR

Itabuna, 23 de abril de 2021.

PROCESSO SEI 023.1920.2021.0001397-85

Ilmos. Senhores

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS - Ten Cel PM
Superintendente de Gestão Prisional

LUIS ANTONIO FONSECA
Superintendente de Ressocialização Sustentável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
3 Avenida, nº 310, CAB - CEP: 41745-002 - Salvador - Bahia

ASSUNTO: Referente ao PROJETO MP EDUCA-RELERE - PROCESSO SEI 023.1920.2021.0001397-85
--

Senhores Superintendentes,

Cumprimentando V.Sas. cordialmente, em atenção ao parecer técnico e deliberação da SGP acerca da viabilidade do uso de dispositivos eletrônicos Kindle no Projeto MP EDUCA-RELERE, executado pela 13ª Promotoria de Itabuna, e no Programa A LEITURA LIBERTA, executado pela empresa SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO, conforme reunião realizada entre os signatários no dia 22/04/21, foram tomadas as seguintes providências sujeitas à deliberação dessas superintendências:

- 1) Em que pese a conclusão do parecer técnico sobre os riscos do uso individualizado não monitorado de dispositivos de leitura Kindle pela/os participantes dos projetos

de remição pela leitura na unidade de Itabuna, o parecer da SGP aponta a possibilidade de uso monitorado em salas de leitura, assim, solicitamos autorização para execução dos projetos com o uso monitorado dos dispositivos eletrônicos (30 kindle do Projeto Relere e 8 Kindle do Programa A Leitura Liberta) em salas de aula monitoradas na unidade de Itabuna;

- 2) Serão adotadas as devidas providências de logística pela unidade (preparo das salas de aula/espacos de leitura, traslado dos participantes nos horários programados, logística para distribuição e recolhimento em segurança dos dispositivos e alimentação periódica das baterias);
- 3) **Além das** medidas de segurança do uso dos dispositivos pelos executores do projeto (monitoramento diário das contas de e-mail vinculadas aos dispositivos; bloqueio dos dispositivos para sincronização e uso do navegador experimental facebook);
- 4) Serão adotadas pelas entidades e órgãos parceiros medidas de publicidade da execução do projeto, tendo em vista que o CNJ no âmbito do Programa Fazendo Justiça¹ atualmente abriu edital para realização de censo dos projetos de leitura e práticas educativas-esportivas nos presídios e unidades socioeducativas², como parte do Plano Nacional de Desenvolvimento no Sistema Prisional;
- 5) A SEAP-BA e parceiros terão destaque em inovação no cenário nacional, por ser o primeiro projeto executado nestes moldes, tendo em vista o teor da portaria CNJ 204, de 07-10-20 que instituiu grupo de trabalho para a elaboração de um Plano Nacional de Fomento à Leitura nos Ambientes de Privação de Liberdade, com a inovação trazida pelo uso de dispositivos Kindle na leitura;

¹ <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/parceiros-e-apoio/>

² <https://www.cnj.jus.br/cnj-e-pnud-promovem-selecao-para-censo-inedito-de-projetos-de-esporte-e-leitura-em-espacos-de-privacao-de-liberdade/> Acesso em 23-04-21

- 6) O imediato início da execução dos projetos de leitura com uso de dispositivos eletrônicos Kindle atende neste momento a necessidade de buscar novas alternativas de ressocialização no período de contingenciamento do COVID, e funciona como medida terapêutica recomendada pelo CNJ, baseado nas pesquisas científicas de biblioterapia disseminadas no país pelo Observatório do Livro e da Leitura³;
- 7) Serão adotadas medidas de ajustes visando atender simultaneamente as necessidades de segurança e defesa social e reintegração social da população carcerária, mediante realização de reuniões mensais e atualização à SEAP sobre a execução do projeto à medida que o projeto for executado.

Diante do exposto, informamos as providências discutidas em reunião para conhecimento e deliberações necessárias a plena efetivação dos projetos mencionados.

Valemo-nos do ensejo para externar a todos respeitosos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maj PM Adriano Valério Jácome da Silva
Diretor do Conjunto Penal de Itabuna

Cleide Ramos
Promotora de Justiça

³ <https://observatoriodolivro.org.br/>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Visando subsidiar deliberação da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhe-se o presente expediente ao CEOSP para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 03/23/2020 11:41:02, s/d. 1 conforme art. 1º, III, da Lei nº 11.127/2002.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisistemasimp4almp4r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0321109** e o código CRC **23612FCF1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

- Encaminhe-se o presente expediente à UMEP, conforme solicitado no Of. 053/22 - EPA, em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Alberto Vasconcelos Pereira** em 01/04/2022, às 10:51, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0328561** e o código CRC **A3741072**.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/54826

INTERESSADO: 8070040 - CLAUDIA CRISTINA ROCHA MACHADO FERRI

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO/OFÍCIO

I. Trata-se de expediente por meio do qual a Exm.^a Sr.^a Procuradora Geral de Justiça envia ao Exm. Sr. Presidente deste Tribunal de Justiça, para assinatura, minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Tribunal de Justiça da Bahia, Ministério Público Estadual, Secretária Estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização e a empresa Socializa Soluções em Gestão, no propósito de implementar o "PROJETO MP EDUCA: REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO NO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO PROJETO MP EDUCA (fls. 03/11).

II. Consta do aludido documento que o Projeto MP Educa tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo, coordenado pela 13^a Promotoria de Justiça de Itabuna, no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA e a empresa Socializa, em conformidade com o procedimento operacional 03/2019 da Superintendência de Ressocialização Sustentável.

III. O Termo de Cooperação técnica proposto tem a finalidade de implementar o Projeto referido de modo a permitir que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de dias na pena por cada obra literária lida mensalmente, dentre outros objetivos.

IV. Este expediente foi enviado da Chefia de Gabinete da Presidência para a Corregedoria de Presídios (CGJ- Presídios) em 24.11.21. Posteriormente, foi enviado da CGJ para o GMF, em 07.12.21, ocasião em que o MM Juiz Colaborador do GFM determino a remessa dos autos à Consultoria Jurídica da Presidência (CONSUR), para parecer, em 10.12.21.

V. A CONSUR manifestou-se, às fls. 16/35 dos autos, pode-se destacar do seu pronunciamento (grifos nossos):

"(...) Extrai-se, portanto, que o ajuste a celebrar, congênera ao convênio, amolda-se à definição apresentada no art. 170, c/c 183, da Lei 9433/2005.

Encontra-se demonstrado o interesse público subjacente ao acordo, uma vez que pretende implementar o Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo no Conjunto Penal de Itabuna, de modo a permitir que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de dias na pena por cada obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano. (...)

A previsão legal para tal direito encontra-se prevista no art. 126 da Lei de Execuções Penais: (...)

Sobre o tema, o CNJ o regulamentou da seguinte forma na Resolução nº 391/21: (...)

Por escapar à competência técnica desta Consultoria, sugerimos que o GMF analise a Resolução nº 391/21 do CNJ para validar a adequação técnica do Tribunal ao regramento previsto para a remição pela leitura. (...)

Não constam dos autos o plano de trabalho, a detalhar como serão executadas as ações pelos partícipes. Sua aprovação deve anteceder à celebração do termo de cooperação.

Sobre a instrução processual dos processos para celebração de convênio, a Lei 9433/05 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos da Bahia enuncia:

Art. 171 - A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado da Bahia e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º - Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente, poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

Art. 173 - Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

(...)

De logo, verifica-se que a lei excepciona informações específicas do plano de trabalho dos convênios em que não há repasse de verba. Ou seja, nos termos do § 1º do art. 171 da lei 9.433/05, não se pode entender pela dispensa do plano de trabalho por inteiro, ainda que não haja transferência de recurso. (...)

Assim, de fato, por autorização legal, é possível a dispensa das certidões de regularidade para convênios que não impliquem repasse financeiro, como é o caso dos autos.

Não menos importante, em cumprimento às diretrizes previstas no Decreto Judiciário nº 667/2021, tem-se:

Art. 1º Determinar que as unidades revisem os contratos e convênios dos quais são gestoras, adequando-os às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber, para acrescentar as Cláusulas previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Determinar que a Consultoria Jurídica da Presidência adote, para as próximas minutas de contrato, cláusulas de adequação à LGPD, no que couber, segundo o modelo do Anexo I deste Decreto.

Por essa razão, nos termos do referido Decreto Judiciário, deve ser incluído o seguinte teor à minuta proposta:

"DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS CLÁUSULA

xxxxx- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

§ 1º É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

§ 3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJBA.

§ 5º As partes ficam obrigadas a comunicar ao TJBA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 6º As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

§ 7º O TJBA se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévios dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

§ 8º As partes respondem solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018). "

Por tudo exposto, após a juntada do plano de trabalho, da documentação de representação dos parceiros, da manifestação de adequação do TJBA à Resolução nº 391/21 pelo GMF e da inclusão da cláusula de proteção de dados à minuta, concluímos pela viabilidade jurídica da celebração do termo de cooperação apresentado, a juízo de conveniência e oportunidade da Autoridade Superior. (...)"

É o sucinto relato.

VI. O Termo de Cooperação proposto revela-se adequado ao artigo 126 da LEP, bem como à Resolução CNJ 391/21, que tratam da remissão de pena pelo estudo.

VII. Cumpre destacar que o GMF está em fase conclusiva de estudos para propor à Corregedoria Geral de Justiça da Bahia a adequação do Provimento CGJ 01/18 às novas diretrizes estabelecidas pelo CNJ na Resolução nº 391/21.

VIII. Importante destacar, em acréscimo ao quanto já pontuado pela CONSUR, que a menção específica ao nome de uma servidora no Termo de Cooperação, conforme redação da Cláusula 4ª, I, da minuta enviada "(Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna ...)" pode implicar em burocracia caso haja necessidade de substituição da aludida profissional no futuro. Assim, sugere-se a supressão do nome.

IX. Em virtude da substituição dos titulares da Presidência do TJBA e da SEAP, sugere-se, ainda, a adequação do documento para que constem os nomes das autoridades que, atualmente, ocupam esses cargos.

X. À vista das razões expostas e considerando as exigências fixadas no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, oficie-se à Exm.ª Srª Procuradora Geral de Justiça, dando-lhe ciência do aludido parecer, de fls. 16/35 dos autos, e solicitando a Sua

Excelência que:

- Apresente Plano de Trabalho, exigido pelo artigo 171 da Lei n. 9433/05, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos da Bahia;

- Apresente o ato constitutivo das entidades convenentes, bem como a documentação dos subscritores do Termo de Cooperação, para comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico, conforme artigo 173, II, da Lei n. 9433/05;

- Realize a inclusão da cláusula de proteção de dados à minuta do Termo de Cooperação, em atenção ao Decreto Judiciário TJBA nº 667/2021;

- Em virtude da substituição dos titulares da Presidência do TJBA e a SEAP, promova a adequação do documento para que constem os nomes das autoridades que, atualmente, ocupam esses cargos.

Satisfeitas estas providências, devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete da Presidência, tendo em vista que a CONSUR já emitiu parecer conclusivo.

Serve o presente como ofício.

Cumpra-se.

Em 28/03/2022

LIZ REZENDE DE ANDRADE
JUÍZA DE DIREITO COLABORADORA GMF

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em face da comunicação formulada pelo Procuradora-Geral de Justiça em exercício, por meio do Ofício nº 031/2022-GPGJ,

R E S O L V E

reconduzir a
Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI** ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2022-2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de fevereiro de 2022

RUI COSTA
Governador



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2022.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Daniilo de Melo Souza
Secretário da Educação em exercício

DECRETO Nº 21.291 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, PARFOR, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Seabra - Bahia, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 17854-7/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Artes Visuais, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias - DCHT, Campus XXIII, no Município de Seabra - Bahia, como parte do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, com carga horária de 3.500 horas, 50 (cinquenta) vagas, oferta única, na forma do Parecer CEE nº 79/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2022.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Daniilo de Melo Souza
Secretário da Educação em exercício

DECRETO Nº 21.292 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, PARFOR, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Alagoinhas - Bahia, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE Nº 65327-5/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Artes Visuais, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Departamento de Educação - DEDC, Campus II, no Município de Alagoinhas - Bahia, como parte do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, com carga horária de 3.500 horas, 50 (cinquenta) vagas, oferta única, na forma do Parecer CEE nº 80/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2022.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Daniilo de Melo Souza
Secretário da Educação em exercício

DECRETO Nº 21.293 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, PARFOR, na Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no Município de Feira de Santana - Bahia, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 17755-7/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Pedagogia, na Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, Departamento de Educação, no Município

de Feira de Santana - Bahia, como parte do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, com carga horária de 3.200 horas, 100 (cem) vagas, divididas em duas turmas, oferta única, na modalidade presencial, na forma do Parecer CEE nº 81/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2022.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Daniilo de Melo Souza
Secretário da Educação em exercício

DECRETO Nº 21.294 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, PARFOR, Fora de Sede, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 4231-1/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Pedagogia, Fora de Sede, no Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Departamento de Educação - DEDC, Campus XIV, no Município de Conceição do Coité - Bahia, como parte do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, com carga horária de 3.745 horas, 50 (cinquenta) vagas, oferta única, na modalidade presencial, na forma do Parecer CEE nº 82/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2022.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Daniilo de Melo Souza
Secretário da Educação em exercício

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante do Processo SEI nº 030.2087.2022.0009480-44,

RESOLVE

considerar dispensado, a pedido, com efeito a partir de 01.03.2022, da convocação publicada no D.O.E. de 16.06.2021, com base no que dispõe o inciso I do § 9º do art. 18 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o militar da Reserva Remunerada abaixo nominado:

Nº	MATRÍCULA	GRADUAÇÃO	NOME
1	30246820	1º SGT PM RR	ELIAS ALVES FERREIRA FILHO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2022.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

nomear o Senhor MURILO DIAS SAMPAIO para o cargo de Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento.

nomear o Senhor JOSÉ ANTÔNIO MAIA GONÇALVES para o cargo de Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar, a pedido, OZIVALDA DE OLIVEIRA SODRÉ RIBEIRO do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Operacional do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

tomar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de GERSON GONÇALVES



CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, para a implementação do PROJETO MP EDUCA/RELERE – REMIÇÃO, LETRAMENTO E REINTEGRAÇÃO NO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO PROJETO MP EDUCA/RELERE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA BAHIA (SEAP-BA), CNPJ 13.699.404/0001-67, com sede à 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 310 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-005, Tel. (71) 3118-7300, representada pelo seu Secretário, **Dr. José Antônio Maia Gonçalves**, cf. DOE de 02/04/2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJ-BA), com sede na 5ª Avenida do CAB, Nº 560, Salvador-BA, Cep. 41745-004, Tel. (71) 3372-5059, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Nilson Soares Castelo Branco**.

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO, CNPJ 40.614.547/0001-00, com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1450, Pituba, Sala 719, Cep. 41810-012, Salvador-BA, tel. (71) 3045-7903/3045/7900, representada pelo Sr. **EDUARDO BRIM FIALHO**, BA. Firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cooperação técnica entre o MPBA e as demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa/RELERE Remição, Letramento e Reintegração no Conjunto Penal de Itabuna.

1.2. O Projeto MP Educa/RELERE tem como objetivo geral a implantação de um projeto-piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em cogestão com a SEAP-BA e a empresa Socializa, em conformidade com a Res. CNJ 391/21 e o procedimento operacional 03/2019 da Superintendência de Ressocialização Sustentável.

1.3. A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

1.4. A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.

1.5. A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

1.6. O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

1.7. São objetivos específicos do Projeto MP Educa/RELERE - Remição, Letramento e Reintegração:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;

e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;

f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. O projeto MP Educa-RELERE será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.

2.2. O projeto MP Educa-RELERE será desenvolvido com a seguinte metodologia:

a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entres os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto-piloto.

b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle;

c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);

d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;

e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);

f) apresentações artísticas e culturais;

g) produção de material áudio-visual;

h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes.

2.3. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o **MP/BA**, a **SEAP/BA**, a **SOCIALIZA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.4. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa/RELERE Remição, Letramento e Reintegração:

a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 30 h/semanais;

b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;

b.1) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;

b.2) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;

b.3) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa/RELERE com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

3.1 Exercer a coordenação do Projeto MP Educa/RELERE através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal, atendendo às disposições do procedimento operacional PO SRS.03 que trata do Programa Estadual de Remição pela Leitura nas unidades penais ;

3.2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;

3.3 Disponibilizar às entidades cooperantes atas de reuniões, relatórios periódicos e controle de frequência da Orientadora Pedagógica do Projeto cedida pela Câmara Municipal de Itabuna;

3.4. Garantir acesso às instalações da Promotoria para uso da servidora cedida pela Câmara Municipal, inclusive com recursos de informática (computador e impressora) e acesso à internet, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto MP Educa/RELERE Remição, Letramento e Ressocialização.

3.5. Encaminhar mensalmente à direção prisional do Conjunto Penal de Itabuna a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);

3.6. Permitir a participação de representantes indicados pelas entidades cooperantes nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto, resguardada a autonomia institucional;

3.7. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pelas entidades cooperantes, isolada ou em conjunto com outras instituições;

3.8. Fornecer certificação de carga horária para os serviços voluntários e de apoio ao projeto MP Educa/RELERE;

3.9. Anexar semestralmente nos processos de execução penal individuais de cada participante os certificados e avaliações das resenhas/oficinas, com respectiva carga horária, ressaltando a juntada em prazo menor quando a remição seja necessária para antecipar o marco temporal dos benefícios penais;

3.10. Divulgar as ações realizadas em parceria com as entidades cooperantes, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e das entidades cooperantes em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SEAP

- 4.1. Autorizar o ingresso da funcionária cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa/RELERE nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto;
- 4.2. Autorizar o ingresso de outros/as colaboradores do Projeto, previamente informados à direção prisional local, a ministrar comunicações (palestras, aulas, dinâmicas e atividades afins) nas oficinas de cidadania destinadas ao público-alvo;
- 4.3. Autorizar o ingresso dos membros da equipe técnica do Projeto para a realização de entrevistas e anamnese psicossocial visando a articulação com outros órgãos dos diversos sistemas de garantia de direitos com o fito de proporcionar ações de reintegração social do público-alvo;
- 4.4. Autorizar a permanente interlocução entre a coordenação local do projeto, a Superintendência de Ressocialização Sustentável e sua assessoria técnica e a coordenação de educação da SEAP que integram a equipe estadual do Programa de Remição pela Leitura nas unidades prisionais do Estado;
- 4.5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o MPE/BA, em suas ações institucionais no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa/RELERE Remição, Letramento e Reintegração, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do MPE/BA em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao referido Projeto;
- 4.6. Fica facultado à SEAP replicar a metodologia do projeto MP Educa/RELERE em outras unidades prisionais do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

- 5.1. Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna;
- 5.2. Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa/RELERE;
- 5.3. Inserir no programa de capacitação de seus colaboradores/funcionários lotados na unidade penal de Itabuna informações sobre os objetivos e metodologia do Projeto, bem como conteúdos de direitos humanos da população carcerária, visando assegurar genuína colaboração na execução das ações voltadas para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional;
- 5.4. Fica facultado à Socializa replicar a metodologia do projeto MP Educa/RELERE em outras unidades prisionais que administra, desde que seja mencionada a origem do projeto em Itabuna.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

- 6.1. Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela comissão de validação na forma prevista na Res. CNJ 391/21 e Lei federal 12.433/2011;
- 6.2. Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa/RELERE visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em

consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

§ 1º É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

§ 3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJBA.

§ 5º As partes ficam obrigadas a comunicar ao TJBA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 6º As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

§ 7º O TJBA se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

§ 8º As partes respondem solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo

Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1.O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente as despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1.O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa/RELERE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Des. Nilson Soares Castelo Branco

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Dr. José Antônio Maia

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

Eduardo Brim Fialho

Representante



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Brim Fialho** em 09/08/2022, às 08:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/08/2022, às 15:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO MAIA GONÇALVES** em 05/09/2022, às 11:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Soares Castelo Branco** em 08/09/2022, às 16:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0344730** e o código CRC **EF9F5B15**.

O projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visa promover a remição pela leitura e estudo concomitante com a participação dos internos nos cursos de formação inicial e continuada (capacitação profissional), mediante parceria com o Instituto Federal da Bahia - IFBA, a fim de enfrentar um contexto de escassez de políticas públicas direcionadas à efetiva reintegração social das pessoas privadas de liberdade.

O Conjunto Penal de Itabuna apresenta um certo déficit acumulado de atividades de ressocialização (educação formal, trabalho remunerado ou voluntário, ou, ainda, leitura/estudo mediante atividades educativas informais). A fim de suprir um acesso mínimo a atividades de reintegração social aptas à remição de pena (abatimento de pena à razão de 1 dia de pena para cada 3 dias laborados; um dia a cada 12h/a de atividades educativas, ou 4 dias por obra lida/mês), a unidade vem implementando, com o apoio da SEAP, um programa de remição pela leitura/estudo que tem sido bastante profícuo ao ampliar o rol de beneficiários de atividades de remição, o que somente se tornou possível devido à suspensão de outras atividades de remição de pena durante a pandemia. No entanto, para além da pandemia, o projeto MP Educa visa não apenas ampliar a capacidade do Estado no seu programa de remição pela leitura e estudo, mas também contribuir para que esse programa se torne uma política estatal de ação continuada.

Dados coletados junto à Unidade de Monitoramento da Execução da Pena do Ministério Público da Bahia descrevem a situação do estudo e do trabalho nas unidades prisionais do Estado, referente ao ano de 2019, e revelam que nas unidades da capital 13% somente estudam, 10,1% apenas trabalham e 2% estudam e trabalham. Nas unidades prisionais do interior do Estado, 19% apenas estudam, 20,6% trabalham e 3% estudam e trabalham.

No Conjunto Penal de Itabuna, os dados de certificação escolar são ainda mais insignificantes, pois em 2018 apenas 5 concluíram o EJA e 3 o ensino médio, de um número de cerca de 350 pessoas matriculadas, numa população carcerária de 1.317 pessoas em dez/2018; em 2019, apenas 10 internos foram aprovados no ENCCEJA. A maioria dos matriculados tem carga horária de poucos dias frequentados por ano, incapaz de gerar efeito significativo até mesmo na remição de pena. A frequência escolar nos atestados de remição indica que não há assiduidade em relação à esmagadora maioria das pessoas matriculadas. Essa irregularidade na carga horária de cada modalidade escolar também se deve à limitação semanal da quantidade de dias estudados pela unidade, pois os homens somente frequentam a escola 3 x por semana, por meio período, e as mulheres, 01 dia por semana, em 2 turnos. O motivo alegado é a falta de espaço suficiente para que a escola possa funcionar integralmente todos os dias, bem como a necessidade de separar a escola por gênero.

No campo do trabalho, na unidade penal de Itabuna existem apenas 24 vagas remuneradas, em forma de rodízio, sendo os demais postos de manutenção de pátio não remunerados, utilizados apenas para fins de remição de pena. Em dezembro de 2019, numa população carcerária de 1.124 pessoas, apenas 221 prestavam trabalho interno voluntário (apenas para fins de remição de pena), e 72 exerceram atividade remunerada em rodízio, pois as unidades privatizadas em co-gestão com a empresa Socializa disponibilizam apenas 24 vagas remuneradas/mês, independente do tamanho da unidade. Em linhas gerais, somados os postos de trabalho e estudo com carga horária regular, chega-se a no máximo 4% de atividades de reintegração social.

Esses dados indicam que o Estado está muito longe de propiciar a inclusão da totalidade de sua população carcerária em atividades de educação e trabalho, e mesmo quando o acesso é facultado, a eficiência dessa inclusão é infirmada pelo baixíssimo nível de certificação obtida frente ao número de pessoas matriculadas ano a ano.

O Projeto Remição pela Leitura tem como foco principal a educação não formal em direitos humanos, mas também pode vir a ser um instrumento para a educação profissional, unindo as duas metodologias, ao possibilitar a oferta de cursos de formação inicial continuada FIC mediante parceria com o IFBA, instituição de educação profissional e tecnológica que também oferece cursos especiais destinados à comunidade, cf. determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Antes do advento da lei 12.433/2011, inclusive, que inseriu a remição pelo estudo na LEP (Lei de Execução Penal), a jurisprudência dos tribunais já era favorável ao abatimento da pena pelo estudo.

Atualmente a legislação é tão favorável à remição de pena, que prevê inclusive a remição cumulativa desde que haja compatibilidade de horários, os/as participantes podem exercer várias modalidades de remição por dia, inclusive na modalidade de educação à distância.

Apesar disso, nos processos individuais verificamos que apenas uma minoria exerce atividades cumulativas, e um número significativo não tem acesso a nenhuma modalidade de remição de pena, o que significa uma vida prisional relegada ao completo ócio.

O principal argumento utilizado pela direção da unidade para a falta de universalização do acesso às atividades educativas na unidade diz respeito à limitação da arquitetura prisional, vez que a unidade fora projetada para contemplar apenas 670 vagas; assim, não há espaço interno suficiente para instalar maior número de salas de aulas ou galpões para oficinas de trabalho. A atividade suplementar de remição pela leitura/estudo elimina esse obstáculo, a princípio, pois a leitura das obras é feita nas próprias celas e pavilhões, e apenas as oficinas de cidadania são realizadas com a presença física das reeducandas e reeducandos.

De outro lado, nota-se um viés de contenção acima da função de reintegração social, de maneira que razões de segurança são sempre invocadas para restringir ou impedir a ampliação de atividades de educação e trabalho nas unidades prisionais, embora o programa de remição pela leitura e estudo tenha nascido nas unidades federais de segurança máxima, com acesso facultativo a todos os interessados.

As atividades educativas, laborais, culturais e recreativas, no entanto, representam muito mais do que um mecanismo de compensação/privilegio para abatimento de pena; trata-se de direitos individuais indisponíveis, de modo que todos os esforços para ampliar o acesso das reeducandas e reeducandos a essas atividades vão ao encontro da função social da pena, que deixa de ser um mero mecanismo de punição e vingança para se revestir em efetivo direito à reintegração social.

Se a remição em qualquer de suas formas não está sendo garantida à totalidade daquelas e daqueles que sabem ler e escrever, as pessoas analfabetas no sistema prisional vivem ainda mais à margem da sociedade: sem programas contínuos e eficazes de alfabetização, muitos casos de atestados de remições zerados inseridos nos processos de execução penal podem estar relacionados ao analfabetismo. Identificar todos esses casos e buscar alternativas conjuntas de acesso à educação formal alfabetizadora e de participação em atividades de remição pela leitura e estudo se afigura possível, ao mesmo tempo que se configura como um desafio.

3. JUSTIFICATIVA

A metodologia do projeto atende ao procedimento operacional 03/2019 desenvolvido pela Superintendência de Ressocialização Sustentável, que fornece subsídios gerais para a implantação de tais programas em todo o Estado, desde que haja a elaboração de um projeto político pedagógico que contemple as áreas temáticas de educação em direitos humanos, com abordagem bibliográfica de temas em direitos humanos e cidadania, tais como educação para a paz, racismos, gênero, diversidade, ética e temas afins.

A participação do Ministério Público nesse projeto visa atender a **Recomendação CNMP 69**, de 07 de maio de 2019, que estimula os membros da instituição a fomentar ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade, bem como visa cumprir a função social institucional, seja através da escolha da metodologia que envolve o estudo de técnicas de mediação de conflitos através da comunicação não violenta, como previsto na **Res. CNMP 118/2014**, seja pelo seu potencial de indutor de políticas públicas capazes de promover justiça social através de ações menos formais e burocráticas, e mais orientadas para a defesa de direitos fundamentais, como previsto na **Recomendação CNMP 54/2017**.

Assim, sendo o *locus* de execução penal uma área institucional restrita, ainda pouco desenvolvida e de pouco interesse para a maioria de seus membros, a execução de projetos sociais nesta seara tende a reforçar a atenção institucional e estimular outras ações sociais que possam beneficiar a população carcerária e ao mesmo tempo contribuir efetivamente para a realização da função social da pena, de modo a refletir nos índices de criminalidade, ainda que a longo prazo.

Baratta propõe uma reinterpretação do termo “ressocialização”, que venha a ser entendido como reintegração social, mediante a qual torna-se necessário uma “abertura da prisão à sociedade, e reciprocamente, da sociedade à prisão”¹. Assim, ao invés do efeito passivo que o termo ressocialização encerra, ao tornar a população carcerária mero objeto de ações institucionais reformistas para moldar sua personalidade, conceito adotado pela criminologia positivista, a reintegração pressupõe antes de tudo uma mudança de enfoque do status jurídico da pessoa encarcerada, que deve passar a ser visto como detentor de direitos, e não um mero objeto de ações reformistas ou ações publicitárias que obnubilam a responsabilidade estatal e social.

Pressupõe uma mudança na sociedade em geral, a ponto de fazê-la compreender que o crime e o conflito fazem parte da mesma sociedade, tanto intramuros, quanto extramuros, e que a responsabilidade pela administração desses conflitos não é exclusiva das pessoas segregadas, mas conjunta de toda a sociedade². Para alcançar essa reintegração social, Baratta destaca que o sistema prisional deve assegurar às pessoas encarceradas acesso a uma série de benefícios, desde o acesso à educação e trabalho, até assistência social, médica e psicológica, direitos estes que devem ser desvinculados de seu tradicional viés disciplinador, e assegurados como verdadeira compensação pelas condições de desigualdade e privação que frequentemente estão associadas ao ingresso no mundo da criminalidade. Além de uma atuação intramuros, Baratta reforça a necessidade de que as políticas de reintegração também sejam destinadas a “tornar mais adequadas as condições de vida na família, na sociedade, e à estrutura das relações sociais para onde o apenado regressa”.

A remição pela leitura/estudo no sistema prisional, longe de representar um risco para a ordem interna prisional, numa perspectiva libertária anti-racista, feminista e não-violenta, ao estimular novas formas de sociabilidade, pode contribuir amplamente para fortalecer o senso crítico e desencadear uma transformação positiva no padrão de conduta de cada um/a, quiçá refletindo-se na redução da reincidência criminal, notadamente pela sua articulação com outros programas e projetos que venham a ser gestados de apoio à população egressa do sistema prisional e suas famílias.

Merece particular destaque as **Regras 4 e 87 de Mandela**, na revisão feita em 2015 pela ONU, ressaltando que o propósito de proteger a sociedade e evitar a reincidência criminal (prevenção geral e especial da pena) somente pode ser alcançado se o período de encarceramento for utilizado para assegurar na medida do possível a reintegração de tais indivíduos à sociedade após a soltura, para que possam levar uma vida autossuficiente, com respeito às leis. Para esse fim, destaca, as autoridades devem oferecer educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência disponíveis, inclusive aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, esportiva e de saúde, em consonância com as necessidades de cada um/a. Sobre a necessidade de que medidas de reintegração social sejam asseguradas também na porta de saída, a regra 87 acentua que antes do término da pena devem ser adotadas medidas de pré-soltura aptas a assegurar o retorno progressivo à vida em sociedade, organizadas na própria unidade penal ou em outra instituição apropriada.

A remição educacional, em qualquer de suas formas, seja pelo estudo, seja pela leitura, reflete o que a feminista negra estadunidense Angela Davis denomina de “uma luz no caminho da liberdade”³, na perspectiva de uma educação democrática, definida por Bell Hooks: uma educação que não é confinada em salas de aula institucionalizadas, pela qual ensino e aprendizado ocorrem simultaneamente e refletem a experiência do mundo real. Ou, como propõe o **plano nacional de educação em direitos humanos**, trata-se de um projeto de educação não informal cuja implementação possibilitará a aprendizagem de conteúdos de escolarização formal em modalidades diversificadas, e educação para a vida no sentido de garantir o respeito à dignidade do ser humano.

A junção da proposta pedagógica de educação em direitos humanos, com a proposta de inserção de carga horária específica de qualificação profissional, atende às exigências de formação profissional, como previsto nas **Regras de Mandela, 4.2**, e se afigura necessária para a efetivação do direito ao trabalho remunerado, como previsto na Lei de Execução Penal.

4. OBJETIVOS e METAS

OBJETIVO GERAL:

O **Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo** tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo como educação não-formal em direitos humanos e como formação inicial e continuada de cursos de capacitação profissional, coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária), em parceria com o IFBA no tocante à capacitação profissional, e a empresa Socializa. Contudo, não tem o escopo de substituir ou suplantar o programa já existente na unidade, e muito menos abarcar a totalidade da população encarcerada, função típica estatal ao encargo da gestão prisional e secretaria de administração penitenciária.

O público alvo inicial será de apenas 30 participantes, observada a paridade de gênero nas vagas, o que permitirá uma atenção psicossocial voltada para a articulação com o sistema de garantia de direitos extramuros, sem o que não se pode falar em reintegração social, mas as/os participantes também serão acompanhados em seu desempenho escolar regular, quando inseridos em modalidade de educação formal. Assim, além dos ganhos pessoais pela assimilação de conteúdos de direitos humanos que os estimulem a refletir sobre suas próprias condições de vida e os processos históricos no qual estão inseridos, a educação em direitos humanos e cultura de paz também proporciona o desenvolvimento de habilidade de interlocução interpessoal não violenta, fator que sobreleva de importância em área sensível de segurança pública.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Capacitar 30 interna/os do Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, em atividades de educação não formal em direitos humanos e em cursos de formação

inicial e continuada (capacitação profissional), visando a inserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, possibilitando reduzir a reincidência na conduta delitiva;

- b. Atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- c. proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade;
- d. proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo reintegrador, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismo e resolução pacífica de conflitos;
- e. estímulo à auto-estima e confiança nas instituições, visando a manutenção da coesão social e cultura de paz;
- f. preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- g. contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- h. identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos.

5. PÚBLICO ALVO

- 30 pessoas encarceradas no Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestarem interesse em participar do projeto.

6. METODOLOGIA

A metodologia do projeto consiste em:

- Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, podendo ser aumentadas as vagas conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- Distribuição de livros impressos ou dispositivos kindle com acesso à biblioteca virtual contendo a bibliografia selecionada;
- Seleção de bibliografia adequada ao projeto político-pedagógico elaborado em conformidade com o procedimento operacional SEAP 03/19;
- Leitura e preparação de sínteses dos livros pela/os participantes, à razão de 01 obra/mês;
- Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- Definição dos cursos de capacitação profissional a partir das demandas apresentadas pelo público-alvo;
- Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- apresentações artísticas e culturais;
- produção de material audiovisual;
- Elaboração e divulgação entre as/os internos/as de publicações com o material autorizado pelas/os participantes e aprovado pela comissão técnica e comissão interna.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Atividades	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23
1. Selecionar os reeducandos e definir a grade de cursos profissionalizantes;	x	x	x									
2. Distribuir livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual do dispositivo Kindle;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Realizar oficinas e cursos de capacitação profissional;		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Recebimento e análise das resenhas dos livros;				x	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Apresentar trabalhos artísticos e culturais;				x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Produzir material audiovisual;						x	x	x	x	x	x	x
7. Divulgar entre a população carcerária local a publicação dos textos produzidos pelas/os participantes do projeto;					x	x						
8. Encontros para entrega das decisões judiciais de homologação da remição da pena pela leitura/estudo/trabalho;							x					x
9. Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais;												x
10. Entrega de certificados de conclusão e portfólios das produções individuais;							x					x
11. Visitas técnicas durante as oficinas de cidadania;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12. avaliação pelo público-alvo;										x		
13. Avaliação do desempenho da equipe técnica do projeto;			x		x		x		x		x	
14. Relatórios de prestação de contas.							x					x

8.1 Receita

8. 2. Despesa:

Material de Consumo (material gráfico, recursos didáticos, material de divulgação, etc.)

Descrição das Despesas	Tempo/Qtde.	Valor/ unit.	Valor/Total
Caneta esferográfica Cristal 1.0 - 0.7 mm – Azul – Caixa	2		
Pasta Aba Elástico – Polipropileno A4 Transparente	100		
Lápis preto 2 – Caixa com 72 unidades.	1		
Kit. Tinta guache – 15 ml/6 cores	30		
Pincel chato nº 12	40		
Cx. Lápis de cores com 12 unidades	30		
Borracha Escolar Bicolor Caixa com 40	1		
Caderno universitário, capa dura. 96 folhas	30		
Resma de papel A4	5		
Blocos rascunho JB 75X117mm - 100 folhas	50		
Pendrive	1		
Capas para os dispositivos Kindle	30		
SUBTOTAL 1			

2- Outras Despesas Correntes (serviços PF, serviços PJ)

SUBTOTAL 2			
-------------------	--	--	--

Material Permanente (máquinas, equipamentos etc.) Restrito a 20% do valor total da proposta

Dispositivos Kindle 10ª geração			
Notebook			
Projektor de Multimídia			
HD Externo – Destinados para coordenação do projeto.			
SUBTOTAL 3			

Bolsas - (discentes que irão participar da execução da proposta)

Bolsas dos discentes			
Bolsa apoio à coordenação			
SUBTOTAL 4			

Custo Total do Projeto 28.000,00

9. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Sala de leitura
Dispositivos Kindle
Notebook
Multiprojeto
Mobiliário

10. PARCERIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

SEAP/BA - Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, assim como de outros colaboradores das oficinas e equipe técnica do projeto para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional; Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela coordenação pedagógica do projeto na forma prevista na Recomendação CNJ 44/2013 e Lei federal 12.433/2011;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MPT captação de recursos de multas para custeio da primeira turma a ser beneficiada com curso de capacitação profissional ministrado pelo IFBA, com oferecimento de 30 bolsas para o corpo discente e 1 bolsa de apoio à coordenação técnica, cf. cronograma específico de receitas e despesas apresentado pela UMEP;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ceder a funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA com

carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Pr ojetto MP Educa - Remição pela Leitura, assegurando à mesma as vantagens e benefícios estipulados na respectiva lei municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA SEC/BA orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA - orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA IFBA - oferecer curso especial de educação profissional gratuita para as/os participantes do projeto;

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO - Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna e Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo;

DOADORES PRIVADOS DIVERSOS sociedade civil complementar recursos faltantes para aquisição de insumos faltantes, tais como novos dispositivos kindle, e-books, lanches e premiações para as/os participantes.

11. FORMAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PARA COMUNIDADES EXTERNA E INTERNA AO MPBA

Cartazes, folders, no sítio do MPBA e dos parceiros, palestras, reuniões, dentre outros.

12. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Quantidade:	Carga Horária (h):	Frequência Exigida (%):
30	260	70

13. EQUIPE RESPONSÁVEL

Proponente

Nome: Cleide Ramos Reis Categoria: Proponente/coordenadora CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: cleide@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 1

Nome: Edmundo Reis Silva Filho Categoria: coordenador adjunto CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: efilho@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 2

Nome: Elisângela Pereira Lima Categoria: Professora – Educadora cedida pela Câmara Municipal de Itabuna CH/Semanal: 30

Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

PARTICIPANTE 3

Nome: Eduardo Passos de Andrade Júnior, Assistente Técnico-administrativo da Promotoria de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 2

Telefone: [REDACTED] E-mail: eduardopassos@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 4

Nome: Assistente Social (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 10

Telefone: a definir E-mail: a definir

PARTICIPANTE 5

Nome: Psicóloga (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 10

Telefone: a definir E-mail: a definir

ANEXO I DESPESAS REALIZADAS DOS LIVROS IMPRESSOS E DA BIBLIOTECA ELETRÔNICA VINCULADA À PRIMEIRA CONTA DE REMIÇÃO, COM RECURSOS PRIVADOS:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO IMPRESSO/ KINDLE
ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejam todos feministas. Companhia das Letras	R\$ 18,90 Kindle: R\$ 14,53
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	Kindle: R\$ 5,98
ANGELOU, Maya. Eu sei porque o pássaro canta na gaiola. Bauru-SP: Astral Cultural, 2018.	R\$ 22,40 Kindle: R\$ 22,41
ARUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA. Tithi; FRASER, Nancy. Feminismo para os 99%. Um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019	R\$ 19,06 Kindle: 14,18
BERTH, Joice. Empoderamento. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 24,56 Kindle: R\$ 17,00
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,90 Kindle: R\$ 14,46
DAVIS, Angela. A liberdade é uma luta constante. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2018	R\$ 39,00 Kindle: R\$ 26,31
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	R\$ 29,89 Kindle: R\$ 26,91
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 31,42
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 Kindle: R\$ 31,41
HOOKS, bell. O feminismo é para todo mundo. Políticas arrebatadoras. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 (valor atual menor em black Friday) Kindle: R\$ 24,22 / R\$ 26,91
NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 18,92 Kindle: R\$ 17,00
NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não- carcerário	Kindle: R\$ 7,47

RIBEIRO, Djamila. Lugar de fala. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,50 Kindle: R\$ 13,41
RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. Companhia das Letras.	R\$ 17,40 Kindle: R\$ 5,90
RIBEIRO, Djamila. Quem tem medo do feminismo negro? Companhia das Letras.	R\$ 20,90 Kindle: R\$ 11,83
TELES, Maria Amélia Almeida de. O que são direitos humanos das mulheres. Coleção Primeiros Passos. São Paulo, Editora e livraria Brasiliense. 1ª ed. ebook 2017	Kindle: R\$ 8,91
TOTAL TÍTULOS MULHERES	Impressos R\$ 368,55 Kindle: R\$ 269,03 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BOFF, Leonardo. Ethos Mundial. Um consenso mínimo entre os humanos. Ed. Record	R\$ 29,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: não possui
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana.Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: 14,25/ R\$ 15,38
BOFF, Leonardo. A águia e a galinha. Uma metáfora da condição humana.Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 /
CHABOUTÈ, Christophe. Um pedaço de madeira e aço. São Paulo: Pipoca & Nanquim, 2018.	R\$ 66,40 Kindle: R\$ 29,90
D'ANSEBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 9,99
GRUWELL, Erin. O Diário dos escritores da liberdade	Kindle: R\$ 4,49
KOLBERT, Elizabeth. A sexta extinção.Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ltda, 1ª ed. 2015.	Kindle: R\$ 5,90
KRENAC, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. Companhia das Letras	Kindle: R\$ 8,45
MORIN, Edgar. Fraternidade para resistir à crueldade do mundo. Ed. Palas Athena	R\$ 21,00 (preço atual R\$ 25,20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.	Kindle: R\$ 30,10

ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92 Kindle: R\$ 7,99
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70
ROSENBERG, Marshall. Juntos podemos resolver essa briga. Palas Athena	R\$ 20,16 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflitos. Palas Athena	R\$ 36,00 (preço em 25-07-20 e 16/11/20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflito. Palas Athena	R\$ 27,40 (preço em 29-11-2019) Kindle: não possui
SCHIRCH, Lisa; CAMPT, David. Diálogo para assuntos difíceis um guia prático de aplicação imediata. Ed. Palas Athena	R\$ 39,00 Kindle: não possui
TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL TÍTULOS HOMENS	Impressos: R\$ 450,66 Kindle disponíveis: R\$ 115,00 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)

ANEXO II- DESPESAS DA CONTA REMIÇÃO LEITURA 2 COM RECURSOS PRIVADOS

ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejamos todos feministas. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	Kindle: R\$ 14,53
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81

BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	Kindle: R\$ 14,46
D'ANSEMBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 14,15
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	Kindle: R\$ 26,91
FERREIRA, Aparecida de Jesus (org). Relações étnico- raciais, de gênero e sexualidade: perspectivas contemporâneas.Ponta Grossa: Editora UEPG, 2014	Kindle: gratuito
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
LAS CASAS, Frei Bartolomé de. O massacre dos nativosna conquista da América espanhola. 1ª ed. LeBooks	Kindle: R\$ 5,98
LIMA, Emanuel Fonseca; SANTOS, Fernandes dos; NAKASHIMA, Albert Yukio; TEDESCHID, Losandro Antonio (ORG). Ensaio sobre racismo: pensamento de fronteira.	Kindle: gratuito
KRENAC, Ailton. O amanhã não está à venda. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. O voto feminino no Brasil. 2a ed. Brasília, Edições Câmara, 2019	Kindle: gratuito
NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não-carcerário	Kindle: R\$ 7,47
OLIVEIRA, Vanessa; GASPAR, Gabriel Rocha; CUSTÓDIO, Túlio; BREDA, Tadeu (Org). De bala em prosa. Vozes da resistência ao genocídio negro. Editora Elefante, 2019.	Kindle: gratuito
SANTOS, Jocélio Teles dos. O poder da cultura e a cultura no poder [livro eletrônico]: a disputa simbólica da herança cultural negra no Brasil. Salvador: EDUFBA, 2005	Kindle: gratuito
TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL:	R\$ 90,71 (já adquiridos e implantada em 2 dispositivos na conta remicaoleitura.itabuna2)

Salvador, ____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Des. Nilson Soares Castelo Branco

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Dr. José Antônio Maia

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

Eduardo Brim Fialho

Representante



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Brim Fialho** em 09/08/2022, às 08:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/08/2022, às 15:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO MAIA GONÇALVES** em 05/09/2022, às 11:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Soares Castelo Branco** em 08/09/2022, às 16:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0344812** e o código CRC **4EA64324**.



DESPACHO

Prezada Paula,

Encaminho o Processo nº 19.09.01017.0010626/2020-49 referente ao Acordo de cooperação técnica a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Secretaria de Administração Penitenciária e Socializa Soluções em Gestão tendo como objetivo geral a cooperação técnica entre o MPBA e as demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo no Conjunto Penal de Itabuna. O Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA e a empresa Socializa, em conformidade com o procedimento operacional 03/2019 da Superintendência de Ressocialização Sustentável **para coleta de assinatura de todos os partícipes, dos documentos SEI 0344730 e 0344812.**

Cabe informar que este instrumento já fora objeto de análise pela coordenação de convênios e contratos, no entanto a presidência do TJBA determinou que a Consultoria Jurídica da Presidência adote, para as próximas minutas de contrato, cláusulas de adequação à LGPD, no que couber, segundo o modelo do Anexo I deste Decreto, conforme documento SEI 0338446.

Ao tempo, anexamos a Portaria de nomeação do Secretário da SEAP, bem como Decreto de nomeação da Procuradora Geral de Justiça do MPBA. Além disso, o ato constitutivo da empresa Socializa Soluções em Gestão, em atendimento ao documento SEI 0338446 do Tribunal de Justiça da Bahia.

Seguem os contatos dos partícipes para encaminhar orientações de cadastro para assinatura pelo SEI:

1. Eduardo Brim Fialho - E-mail: eduardo.fialho@avancecontrucoes.com.br (Socializa Soluções em Gestão);
2. Nilson Soares Castelo Branco - E-mail: gabdesnilsonsoares@tjba.jus.br (Tribunal de Justiça da Bahia);
3. José Antônio maia Gonçalves - E-mail: joseantonio.maia@seap.ba.gov.br (Secretaria de Administração Penitenciária da Bahia)

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Meneses de Oliveira** em 29/04/2022, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348600** e o código CRC **162A70F5**.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**

EBF PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEB sob o NIRE 29202809913, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.402/0001-49 com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1450, Ed. Millennium, sala 1005, Pituba, CEP: 41820-011, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador EDUARDO BRIM FIALHO, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] **EDUARDO BRIM FIALHO,** [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]; Únicos sócios da sociedade denominada **SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.,** registrada na JUCEB sob o NIRE 29.201.169.635, CNPJ/MF sob o nº 40.614.547/0001-00, com sede na Av. Estados Unidos, nº 528, Ed. Joaquim Barreto de Araújo, Sala 719, Comércio, Salvador-BA. CEP: 40010-020, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Abrir uma Filial no município de Salvador-BA, no seguinte endereço: Av. Cardeal Brandão Villela, 1984, Ed. Penitenciária Lemos de Brito, Galpão 01, Mata Escura, Salvador-BA. CEP: 41219-600.

1.1. A referida Filial operará com as mesmas atividades contidas na Matriz.

2. Alterar o endereço da Filial de Vitória da Conquista, CNPJ sob nº 40614547000797, registrada na JUCEB sob o NIRE 29901208081, que passa a atender na: Área Rural, s/n, Área Rural de Vitória da Conquista, Vitória da Conquista - BA. CEP: 45099-899.

3. Alterar o endereço da Filial de Itabuna, CNPJ sob nº 40.614.547/0005-25, registrada na JUCEB sob o NIRE 29900838455, que passa a atender no seguinte na: Rua do Presídio, s/n, BR 415, Rodovia Itabuna/Ibicaraí, bairro Nova Esperança, Itabuna-BA. CEP: 45613-858.

4. Baixar a Filial JUAZEIRO, localizada na Rua Canadá, nº 41, 1º andar, bairro Coréia, Juazeiro-BA. CEP: 48904-460, inscrita no CNPJ sob nº 40.614.547/0002-82, e ato constitutivo arquivado na JUCEB sob o NIRE 29900807100 em 10/03/2006.

5. Baixar a Filial VALENÇA, localizada na Rua Guilherme Pinheiro da Silva, 61, 1º andar, bairro Tendo, Valença-BA. CEP: 45400-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.614.547/0003-63, e ato arquivado na JUCEB sob o NIRE 29900838447 em 18/01/2007.

1 de 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social - EBF (0348633)

SEI 19.09.01017.0010626/2020-49 / pg. 254



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C9x0BDfH9MdoAclhavel2=BT-06acCpMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MANTO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**

6. Por consequência das alterações nas filiais, a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade gira sob a denominação social **SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.614.547/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEB sob o NIRE 29.201.169.635, de 29.11.1991, com sede na Av. Estados Unidos, nº 528, Ed. Joaquim Barreto de Araújo, sala 719, Comércio, Salvador-BA. CEP: 40010-020, com filiais: **1)** na Rua Nelson Oliveira, nº 71, térreo, Setor 2, Santo Antônio, Itabuna-BA. CEP: 45602-135, CNPJ sob nº 40.614.547/0005-25, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.900.838.455, **2)** na Estrada do Coco, Km 2, Centro Comercial Ponto Verde, Lojas 20 e 21, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42700-000, CNPJ sob nº 40.614.547/0004-44, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.900.838.463; **3)** na Av. Antonio Carlos de Almeida, nº 339, Centro, Itaquitinga, Pernambuco-PE, CEP: 55950-000, CNPJ sob nº 40.614.547/0006-06, registrada na JUCEPE sob o NIRE 26.900.482.445; **4)** na Área Rural, s/n, Área Rural de Vitória da Conquista, Vitória da Conquista - BA. CEP: 45099-899. Registrada na JUCEB sob o NIRE 29901208081. CNPJ 40.614.547/0007-97; **5)** Na Rodovia BA 827, Km 1, Estrada do Cantinho, s/n, Barreiras - BA. CEP: 47819-899, registrada na JUCEN sob o NIRE 29901238460, CNPJ 40.614.547/0008-78; **6)** na Av. Cardeal Brandão Villela, 1984, Ed. Penitenciária Lemos de Brito, Galpão 01, Mata Escura, Salvador-BA. CEP: 41219-600, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

7. Em consequências das alterações acima ocorridas, consolida-se o contrato social da sociedade, conforme segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

EBF PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEB sob o NIRE 29202809913, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.402/0001-49 com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1450, Ed. Millennium, sala 1005, Pituba, CEP: 41.820-011, Salvador-BA, representada por seu sócio administrador EDUARDO BRIM FIALHO, [REDACTED]

EDUARDO BRIM FIALHO, [REDACTED]

2 de 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social - EBF (0348633)

SEI 19.09.01017.0010626/2020-49 / pg. 255



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3M0C9x0BDfH9MdoA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**

Únicos sócios da sociedade denominada: **SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF 40.614.547/0001-00, registrada na JUCEB sob o NIRE 29201169635, com sede na Av. Estados Unidos, nº 528, Ed. Joaquim Barreto de Araújo, sala 719, Comércio, Salvador-BA. CEP: 40.010-020, resolvem consolidar o contrato sócia da sociedade, conforme segue:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade gira sob a denominação social **SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.614.547/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEB sob o NIRE 29.201.169.635, de 29.11.1991, com sede na Av. Estados Unidos, nº 528, Ed. Joaquim Barreto de Araújo, sala 719, Comércio, Salvador-BA. CEP: 40010-020, com filiais: **1)** na Rua do Presídio, s/n, BR 415, Rodovia Itabuna/Ibicaraí, bairro Nova Esperança, Itabuna-BA. CEP: 45.613-858, CNPJ sob nº 40.614.547/0005-25, registrada na JUCEB sob o NIRE 29900838455, **2)** na Estrada do Coco, Km 2, Centro Comercial Ponto Verde, Lojas 20 e 21, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000, CNPJ sob nº 40.614.547/0004-44, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.900.838.463; **3)** na Av. Antonio Carlos de Almeida, nº 339, Centro, Itaquianga, Pernambuco-PE, CEP: 55.950-000, CNPJ sob nº 40.614.547/0006-06, registrada na JUCEPE sob o NIRE 26.900.482.445; **4)** na Área Rural, s/n, Área Rural de Vitória da Conquista, Vitória da Conquista - BA. CEP: 45.099-899, registrada na JUCEB sob o NIRE 29901208081. CNPJ 40.614.547/0007-97; **5)** Na Rodovia BA 827, Km 1, Estrada do Cantinho, s/n, Barreiras - BA. CEP. 47.819-899, registrada na JUCEN sob o NIRE 29901238460, CNPJ 40.614.547/0008-78; **6)** na Av. Cardeal Brandão Villela, 1984, Ed. Penitenciária Lemos de Brito, Galpão 01, Mata Escura, Salvador-BA. CEP: 41.219-600, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade e suas filiais possuem os seguintes objetos sociais de:

- Justiça – (administração de presídios);
- Atividades de fonoaudiologia;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Atividades paisagísticas;
- Atividades de limpeza - de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Atividades profissionais, científicas e técnicas - assessoria e consultoria nas áreas realizadas por profissionais ou por empresas individuais;

3 de 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social - EBF (0348633)

SEI 19.09.01017.0010626/2020-49 / pg. 256



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3M0C9x0BDfH9MdoAachave2=BT-06accpmpelH2nincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjXX3M0C9X0BDfH9MdoAachave2=BT-06accpmpelH2nincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: ODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas,
- Atividade odontológica.
- Atividades de terapia ocupacional;
- Atividades de fisioterapia;
- Atividades de psicologia e psicanálise;
- Atividades de profissionais da nutrição;
- Atividades de enfermagem;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- Serviços de ressonância magnética;
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- Laboratórios clínicos;
- Serviços de engenharia;
- Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- Preparação de canteiro e limpeza de terrenos;
- Demolição de edifícios e estruturas;
- Obras de engenharia civil;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Construção de estação e redes de distribuição de energia elétrica;
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos;
- Obras de terraplanagem;
- Obras de acabamento da construção;
- Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (transporte de preso aérea distante);
- Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- Atividades auxiliares dos transportes aquaviários (transporte de presos da ilha);
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Atividades do operador portuário;
- Administração da infraestrutura portuária;
- Administração de obras;
- Obras de fundações;
- Obras de acabamento em gesso e estuque;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CNAE FISCAL

- 1) 8423-0/00 - justiça;
- 2) 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 3) 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 4) 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 5) 8130-3/00 - atividades paisagísticas;

4 de 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**

- 6) 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 7) 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária;
- 8) 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 9) 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 10) 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 11) 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 12) 8630-5/04 - atividade odontológica;
- 13) 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional;
- 14) 8650-0/04 - atividades de fisioterapia;
- 15) 8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise;
- 16) 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição;
- 17) 8650-0/01 - atividades de enfermagem;
- 18) 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 19) 8640-2/06 - serviços de ressonância magnética;
- 20) 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 21) 8640-2/02 - laboratórios clínicos;
- 22) 7112-0/00 - serviços de engenharia;
- 23) 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 24) 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 25) 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 26) 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
- 27) 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 28) 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;
- 29) 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 30) 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 31) 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 32) 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 33) 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos;
- 34) 4313-4/00 - obras de terraplanagem;
- 35) 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
- 36) 5240-1/99 - atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 37) 5240-1/01 - operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 38) 5239-7/99 - atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificados anteriormente;
- 39) 5232-0/00 - atividades de agenciamento marítimo;
- 40) 5231-1/02 - atividades do operador portuário;
- 41) 5231-1/01 - administração de infraestrutura portuária;
- 42) 4399-1/01 - administração de obras;
- 43) 4391-6/00 - obras de fundações;
- 44) 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção;
- 45) 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 46) 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.



5 de 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3M0C9x0BDfH9MdoA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de novembro de 1991, sendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro eleito para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento é o da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 57.310.000,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e dez mil reais), divididos em 57.310.000 (cinquenta e sete milhões, trezentos e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
EDUARDO BRIM FIALHO	33.000	33.000,00
EBF PARTICIPAÇÕES LTDA.	57.277.000	57.277.000,00
TOTAL	57.310,00	57.310.000,00

Parágrafo Primeiro: A filial de Barreiras possui capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para todos os efeitos legais, inclusive tarifários e contribuições sindicais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização dos sócios que representem 75% do capital social.

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para que possam exercer, ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

6 de 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**

Parágrafo Primeiro: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo segundo: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, preferencialmente a terceiros, estranhos à sociedade, no prazo de 08 dias, contados do termo final para o exercício do direito de preferência atribuído aos sócios, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital.

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros as quotas do cedente, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei nº 10.406 de 2002.

Parágrafo Quinto: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela Sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro pelo preço indicado na notificação a que alude o parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Sexto: As quotas permanecerão em tesouraria pelo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e se não forem transferidas neste prazo, a Sociedade promoverá a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste instrumento:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social:

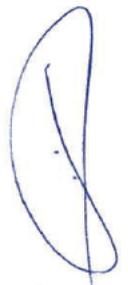
- (a) a modificação do contrato social;
- (b) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social:

- (a) a designação dos administradores sócios;
- (b) a destituição dos administradores;
- (c) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- (d) o pedido de concordata.

III - Pela maioria de votos dos presentes:

- (a) a aprovação das contas da administração;
- (b) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (c) nos demais casos previstos neste contrato, se este não exigir maioria mais elevada.



7 de 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social - EBF (0348633)

SEI 19.09.01017.0010626/2020-49 / pg. 260



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjXX3M0C9X0BDFH9MdoAachave2=BT-06acCpMpeIH2nincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3M0C9X0BDfH9MdoA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nHncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS

IV - Tratando-se de sócio nomeado administrador sua destituição somente se opera pela aprovação unânime dos demais sócios.

V - Os administradores não sócios serão designados decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios aprovadas pelo quorum regular serão consideradas válidas de pleno direito para a Sociedade.

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas será convocada pelos administradores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representem mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, poderão requerer aos administradores a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade indica para administração da sociedade seu sócio EDUARDO BRIM FIALHO, já devidamente qualificado, ao qual competirá, isoladamente, administrar os negócios sociais e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e fazer uso da razão social.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador, isoladamente, a assinatura de cheques, títulos, aposição de aval e endosso, bem como de todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro da Sociedade. Somente os sócios, sempre em conjunto de dois deles, poderão constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", devendo ser especificados nos instrumentos de mandato os atos que poderão ser praticados e os poderes investidos, podendo estes instrumentos de mandato ter validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: É lícito ao administrador, conceder avais, fianças ou quaisquer outros tipos de garantia, onerar bens, desde que necessárias aos objetivos da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O administrador ficará isento de apresentação de caução.

Parágrafo Quarto: Poderá o administrador nomeado, outorgar procuração a terceiros com o objetivo de substituí-los no ato de administrar a sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros líquidos ou prejuízos

8 de 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social - EBF (0348633)

SEI 19.09.01017.0010626/2020-49 / pg. 261

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjXX3M0C9X0BDfH9MdoAachave2=BT-06acCpMpeIH2nHncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS

apurados, deduzidas as importâncias que os sócios, por maioria, estabelecerem para "Fundo de Reserva" ou Aumento de Capital".

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá antecipar as distribuições de lucro pelo menor período permitido em lei e aprovado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade não se dissolverá pela exclusão ou retirada de qualquer dos sócios. Na hipótese de que trata esta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, será levantado um balanço especial que levará em conta os valores de mercado. Os haveres do sócio excluído ou retirante serão pagos em 06 (seis) prestações mensais, devidamente corrigidas, a partir da data do evento.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a exclusão ou retirada de sócio, os remanescentes têm prioridade na aquisição das quotas do sócio excluído ou retirante, em percentuais iguais.

Parágrafo Segundo: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade se dissolverá nas hipóteses elencadas no art. 1033 do Código Civil Brasileiro (Lei n 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações relativamente aos atos societários de seu interesse.

9 de 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social - EBF (0348633)

SEI 19.09.01017.0010626/2020-49 / pg. 262

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE SOCIALIZA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ
40.614.547/0001-00 - NIRE 29201169635**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3M0C9x0BDfH9MdoAachave2=BT-06acCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes ficará a cargo de terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O (s) Administrador (s) declara (m) sob as penas da lei que não está(ão) impedido (s) por lei especial, de exercer a administração de sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, para o registro e o arquivamento na Junta Comercial.

Salvador-BA, 17 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BRIM FIALHO
Sócio administrador

EBF PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por EDUARDO BRIM FIALHO



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
PROTOCOLO	226521346 - 18/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29201169635
CNPJ 40.614.547/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901397932 DE 21/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/03/2022

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98172298
025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98172298
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98172298

FILIAIS NA UF

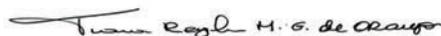
NIRE 29901397932
CNPJ 40.614.547/0009-59
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900838455
CNPJ 40.614.547/0005-25
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901208081
CNPJ 40.614.547/0007-97
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900807100
CNPJ 40.614.547/0002-82
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900838447
CNPJ 40.614.547/0003-63



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
PROTOCOLO	226521346 - 18/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29201169635
CNPJ 40.614.547/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901397932 DE 21/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/03/2022

EVENTOS

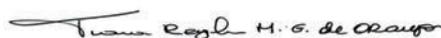
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98172298
025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98172298
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98172298

FILIAIS NA UF

EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

RODRIGO OLIVEIRA JESUS DE MATOS - Assinado em 18/03/2022 às 16:18:08



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172298 em 21/03/2022

Protocolo 226521346 de 18/03/2022

Nome da empresa SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29201169635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121944569505733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, para a implementação do PROJETO MP EDUCA/RELERE – REMIÇÃO, LETRAMENTO E REINTEGRAÇÃO NO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO PROJETO MP EDUCA/RELERE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA BAHIA (SEAP-BA), CNPJ 13.699.404/0001-67, com sede à 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 310 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-005, Tel. (71) 3118-7300, representada pelo seu Secretário, Dr. José Antônio Maia Gonçalves, cf. DOE de 02/04/2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJ-BA), com sede na 5ª Avenida do CAB, Nº 560, Salvador-BA, Cep. 41745-004, Tel. (71) 3372-5059, neste ato representado por seu Presidente, Des. Nilson Soares Castelo Branco.

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO, CNPJ 40.614.547/0001-00, com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1450, Pituba, Sala 719, Cep. 41810-012, Salvador-BA, tel. (71) 3045-7903/3045/7900, representada pelo seu Diretor Operacional RODRIGO ALMEIDA DE AZEVEDO. Firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cooperação técnica entre o MPBA e as demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Reintegração no Conjunto Penal de Itabuna.

1.2. O Projeto MP Educa/RELERE tem como objetivo geral a implantação de um projeto-piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em cogestão com a SEAP-BA e a empresa Socializa, em conformidade com a Res. CNJ 391/21 e o procedimento operacional 03/2019 da Superintendência de Ressocialização Sustentável.

1.3. A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

1.4. A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.

1.5. A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo.

1.6. O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias.

1.7. São objetivos específicos do Projeto MP Educa/RELERE - Remição, Letramento e Reintegração:

- a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;
- c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;
- d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;

- e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. O projeto MP Educa-RELERE será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.

2.2. O projeto MP Educa-RELERE será desenvolvido com a seguinte metodologia:

- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entres os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto-piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle;
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes;

2.3. O Projeto admite parcerias externas para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. Para a execução das atividades; o MP/BA, a SEAP/BA, a SOCIALIZA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

2.4. São recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Reintegração:

- a) 01 orientadora educacional cedida em termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna, para dedicação exclusiva ao programa em 30 h/semanais;
 - b) 01 estagiário/a de cursos de área de linguagem e/ou ciências sociais;
 - b.1) Apoio técnico do assistente técnico da promotoria para atividades gerais;
 - b.2) Comissão organizadora do Programa instituída na unidade;
 - b.3) Comissão organizadora específica do Projeto MP Educa/RELERE com a participação de entidades da sociedade civil (Pastoral Carcerária, DP, OAB, dentre outras) e entidades parceiras de cooperação técnica para a execução do projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

3.1 Exercer a coordenação do Projeto MP Educa/RELERE através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal, atendendo às disposições do procedimento operacional PO SRS.03 que trata do Programa Estadual de Remição pela Leitura nas unidades penais ;

3.2 Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;

3.3 Disponibilizar às entidades cooperantes atas de reuniões, relatórios periódicos e controle de frequência da Orientadora Pedagógica do Projeto cedida pela Câmara Municipal de Itabuna;

3.4. Garantir acesso às instalações da Promotoria para uso da servidora cedida pela Câmara Municipal, inclusive com recursos de informática (computador e impressora) e acesso à internet, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Ressocialização.

3.5. Encaminhar mensalmente à direção prisional do Conjunto Penal de Itabuna a programação das oficinas de cidadania, e semestralmente, informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto (número de resumos apresentados no período pelo público-alvo e frequência nas oficinas de cidadania);

3.6. Permitir a participação de representantes indicados pelas entidades cooperantes nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto, resguardada a autonomia institucional;

3.7. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pelas entidades cooperantes, isolada ou em conjunto com outras instituições;

3.8. Fornecer certificação de carga horária para os serviços voluntários e de apoio ao projeto MP Educa/RELERE;

3.9. Anexar semestralmente nos processos de execução penal individuais de cada participante os certificados e avaliações das resenhas/oficinas, com respectiva carga horária, ressaltando a juntada em prazo menor quando a remição seja necessária para antecipar o marco temporal dos benefícios penais;

3.10. Divulgar as ações realizadas em parceria com as entidades cooperantes, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e das entidades cooperantes em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SEAP

- 4.1. Autorizar o ingresso da funcionária cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa/RELERE nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto;
- 4.2. Autorizar o ingresso de outros/as colaboradores do Projeto, previamente informados à direção prisional local, a ministrar comunicações (palestras, aulas, dinâmicas e atividades afins) nas oficinas de cidadania destinadas ao público-alvo;
- 4.3. Autorizar o ingresso dos membros da equipe técnica do Projeto para a realização de entrevistas e anamnese psicossocial visando a articulação com outros órgãos dos diversos sistemas de garantia de direitos com o fito de proporcionar ações de reintegração social do público-alvo;
- 4.4. Autorizar a permanente interlocução entre a coordenação local do projeto, a Superintendência de Ressocialização Sustentável e sua assessoria técnica e a coordenação de educação da SEAP que integram a equipe estadual do Programa de Remição pela Leitura nas unidades prisionais do Estado;
- 4.5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o MPE/BA, em suas ações institucionais no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Reintegração, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do MPE/BA em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao referido Projeto;
- 4.6. Fica facultado à SEAP replicar a metodologia do projeto MP Educa/RELERE em outras unidades prisionais do Estado

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

- 5.1. Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna;
- 5.2. Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa/RELERE;
- 5.3. Inserir no programa de capacitação de seus colaboradores/funcionários lotados na unidade penal de Itabuna informações sobre os objetivos e metodologia do Projeto, bem como conteúdos de direitos humanos da população carcerária, visando assegurar genuína colaboração na execução das ações voltadas para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional
- 5.4. Fica facultado à Socializa replicar a metodologia do projeto MP Educa/RELERE em outras unidades prisionais que administra, desde que seja mencionada a origem do projeto em Itabuna

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

- 6.1. Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela comissão de validação na forma prevista na Res. CNJ 391/21 e Lei federal 12.433/2011;
- 6.2. Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa/RELERE visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em

consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

§ 1º É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

§ 3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJBA.

§ 5º As partes ficam obrigadas a comunicar ao TJBA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 6º As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

§ 7º O TJBA se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

§ 8º As partes respondem solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1.O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1.O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente as despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1.O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa/RELERE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Des. Nilson Soares Castelo Branco Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Dr. José Antônio Maia

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Edmundo Reis Filho

Coordenador

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

Rodrigo Almeida de Azevedo

Diretor Operacional

19.09.01017.0010626/2020-49

0344730v12



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PLANO DE TRABALHO

PROMOTORIA	ANO	SEI (Nº DO PROCESSO)
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	2021	19.09.01017.00100626/2020-49

1. IDENTIFICAÇÃO	
Modalidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Curso
Título: PROJETO MP EDUCA DE REMIÇÃO PELA LEITURA E ESTUDO	
Carga Horária (h): 260 horas – (Simétricas e assimétricas)	
Área Temática: Educação em Direitos Humanos / Educação Profissional	
Linha de Extensão: Alfabetização, Leitura e Escrita – grupos sociais vulneráveis	
Período de realização: 07/01/2021 a 20/12/2021	
Proponente: Ministério Público do Estado da Bahia – Promotora Cleide Ramos Reis	
Cargo: Promotora de Justiça	
Lotação (Setor): 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna	
Telefones: [REDACTED]	

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
<p>O projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visa promover a remição pela leitura e estudo concomitante com a participação dos internos nos cursos de formação inicial e continuada (capacitação profissional), mediante parceria com o Instituto Federal da Bahia - IFBA, a fim de enfrentar um contexto de escassez de políticas públicas direcionadas à efetiva reintegração social das pessoas privadas de liberdade.</p> <p>O Conjunto Penal de Itabuna apresenta um certo déficit acumulado de atividades de ressocialização (educação formal, trabalho remunerado ou voluntário, ou, ainda, leitura/estudo mediante atividades educativas informais). A fim de suprir um acesso mínimo a atividades de reintegração social aptas à remição de pena (abatimento de pena à razão de 1 dia de pena para cada 3 dias laborados; um dia a cada 12h/a de atividades educativas, ou 4 dias por obra lida/mês), a unidade vem implementando, com o apoio da SEAP, um programa de remição pela leitura/estudo que tem sido bastante profícuo ao ampliar o rol de beneficiários de atividades de remição, o que somente se tornou possível devido à suspensão de outras atividades de remição de pena durante a pandemia. No entanto, para além da pandemia, o projeto MP Educa visa não apenas ampliar a capacidade do Estado no seu programa de remição pela leitura e estudo, mas também contribuir para que esse programa se torne uma política estatal de ação continuada.</p> <p>Dados coletados junto à Unidade de Monitoramento da Execução da Pena do Ministério Público da Bahia descrevem a situação do estudo e do trabalho nas unidades prisionais do Estado, referente ao ano de 2019, e revelam que nas unidades da capital 13% somente estudam, 10,1% apenas trabalham e 2% estudam e trabalham. Nas unidades prisionais do interior do Estado, 19% apenas estudam, 20,6% trabalham e 3% estudam e trabalham.</p>

No Conjunto Penal de Itabuna, os dados de certificação escolar são ainda mais insignificantes, pois em 2018 apenas 5 concluíram o EJA e 3 o ensino médio, de um número de cerca de 350 pessoas matriculadas, numa população carcerária de 1.317 pessoas em dez/2018; em 2019, apenas 10 internos foram aprovados no ENCCCEJA. A maioria dos matriculados tem carga horária de poucos dias frequentados por ano, incapaz de gerar efeito significativo até mesmo na remição de pena. A frequência escolar nos atestados de remição indica que não há assiduidade em relação à esmagadora maioria das pessoas matriculadas. Essa irregularidade na carga horária de cada modalidade escolar também se deve à limitação semanal da quantidade de dias estudados pela unidade, pois os homens somente frequentam a escola 3 x por semana, por meio período, e as mulheres, 01 dia por semana, em 2 turnos. O motivo alegado é a falta de espaço suficiente para que a escola possa funcionar integralmente todos os dias, bem como a necessidade de separar a escola por gênero.

No campo do trabalho, na unidade penal de Itabuna existem apenas 24 vagas remuneradas, em forma de rodízio, sendo os demais postos de manutenção de pátio não remunerados, utilizados apenas para fins de remição de pena. Em dezembro de 2019, numa população carcerária de 1.124 pessoas, apenas 221 prestavam trabalho interno voluntário (apenas para fins de remição de pena), e 72 exerceram atividade remunerada em rodízio, pois as unidades privatizadas em co-gestão com a empresa Socializa disponibilizam apenas 24 vagas remuneradas/mês, independente do tamanho da unidade. Em linhas gerais, somados os postos de trabalho e estudo com carga horária regular, chega-se a no máximo 4% de atividades de reintegração social.

Esses dados indicam que o Estado está muito longe de propiciar a inclusão da totalidade de sua população carcerária em atividades de educação e trabalho, e mesmo quando o acesso é facultado, a eficiência dessa inclusão é infirmada pelo baixíssimo nível de certificação obtida frente ao número de pessoas matriculadas ano a ano.

O Projeto Remição pela Leitura tem como foco principal a educação não formal em direitos humanos, mas também pode vir a ser um instrumento para a educação profissional, unindo as duas metodologias, ao possibilitar a oferta de cursos de formação inicial continuada – FIC mediante parceria com o IFBA, instituição de educação profissional e tecnológica que também oferece cursos especiais destinados à comunidade, cf. determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Antes do advento da lei 12.433/2011, inclusive, que inseriu a remição pelo estudo na LEP (Lei de Execução Penal), a jurisprudência dos tribunais já era favorável ao abatimento da pena pelo estudo.

Atualmente a legislação é tão favorável à remição de pena, que prevê inclusive a remição cumulativa – desde que haja compatibilidade de horários, os/as participantes podem exercer várias modalidades de remição por dia, inclusive na modalidade de educação à distância.

Apesar disso, nos processos individuais verificamos que apenas uma minoria exerce atividades cumulativas, e um número significativo não tem acesso a nenhuma modalidade de remição de pena, o que significa uma vida prisional relegada ao completo ócio.

O principal argumento utilizado pela direção da unidade para a falta de universalização do acesso às atividades educativas na unidade diz respeito à limitação da arquitetura prisional, vez que a unidade fora projetada para contemplar apenas 670 vagas; assim, não há espaço interno suficiente para instalar maior número de salas de aulas ou galpões para oficinas de trabalho. A atividade suplementar de remição pela leitura/estudo elimina esse obstáculo, a princípio, pois a leitura das obras é feita nas próprias celas e pavilhões, e apenas as oficinas de cidadania são realizadas com a presença física das reeducandas e reeducandos.

De outro lado, nota-se um viés de contenção acima da função de reintegração social, de maneira que razões de segurança são sempre invocadas para restringir ou impedir a ampliação de atividades de educação e trabalho nas unidades prisionais, embora o programa de remição pela leitura e estudo tenha nascido nas unidades federais de segurança máxima, com acesso facultativo a todos os interessados.

As atividades educativas, laborais, culturais e recreativas, no entanto, representam muito mais do que um mecanismo de compensação/privilégio para abatimento de pena; trata-se de direitos individuais indisponíveis, de modo que todos os esforços para ampliar o acesso das reeducandas e reeducandos a essas atividades vão ao encontro da função social da pena, que deixa de ser um mero mecanismo de punição e vingança para se revestir em efetivo direito à reintegração social.

Se a remição em qualquer de suas formas não está sendo garantida à totalidade daquelas e daqueles que sabem ler e escrever, as pessoas analfabetas no sistema prisional vivem ainda mais à margem da sociedade: sem programas contínuos e eficazes de alfabetização, muitos casos de atestados de remições zerados inseridos nos processos de execução penal podem estar relacionados ao analfabetismo. Identificar todos esses casos e buscar alternativas conjuntas de acesso à educação formal alfabetizadora e de participação em atividades de remição pela leitura e estudo se afigura possível, ao mesmo tempo que se configura como um desafio.

3. JUSTIFICATIVA

A metodologia do projeto atende ao procedimento operacional 03/2019 desenvolvido pela Superintendência de Ressocialização Sustentável, que fornece subsídios gerais para a implantação de tais programas em todo o Estado, desde que haja a elaboração de um projeto político pedagógico que contemple as áreas temáticas de educação em direitos humanos, com abordagem bibliográfica de temas em direitos humanos e cidadania, tais como educação para a paz, racismos, gênero, diversidade, ética e temas afins.

A participação do Ministério Público nesse projeto visa atender a **Recomendação CNMP 69**, de 07 de maio de 2019, que estimula os membros da instituição a fomentar ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade, bem como visa cumprir a função social institucional, seja através da escolha da metodologia que envolve o estudo de técnicas de mediação de conflitos através da comunicação não violenta, como previsto na Res. CNMP 118/2014, seja pelo seu potencial de indutor de políticas públicas capazes de promover justiça social através de ações menos formais e burocráticas, e mais orientadas para a defesa de direitos fundamentais, como previsto na **Recomendação CNMP 54/2017**.

Assim, sendo o *locus* de execução penal uma área institucional restrita, ainda pouco desenvolvida e de pouco interesse para a maioria de seus membros, a execução de projetos sociais nesta seara tende a reforçar a atenção institucional e estimular outras ações sociais que possam beneficiar a população carcerária e ao mesmo tempo contribuir efetivamente para a realização da função social da pena, de modo a refletir nos índices de criminalidade, ainda que a longo prazo.

Baratta propõe uma reinterpretação do termo “ressocialização”, que venha a ser entendido como reintegração social, mediante a qual torna-se necessário uma “abertura da prisão à sociedade, e reciprocamente, da sociedade à prisão”¹. Assim, ao invés do efeito passivo que o termo ressocialização encerra, ao tornar a população carcerária mero objeto de ações institucionais reformistas para moldar sua personalidade, conceito adotado pela criminologia positivista, a reintegração pressupõe antes de tudo uma mudança de enfoque do status jurídico da pessoa encarcerada, que deve passar a ser visto como detentor de direitos, e não um mero objeto de ações reformistas ou ações publicitárias que obnubilam a responsabilidade estatal e social.

Pressupõe uma mudança na sociedade em geral, a ponto de fazê-la compreender que o crime e o conflito fazem parte da mesma sociedade, tanto intramuros, quanto extramuros, e que a responsabilidade pela administração desses conflitos não é exclusiva das pessoas segregadas, mas conjunta de toda a sociedade². Para alcançar essa reintegração social, Baratta destaca que o sistema prisional deve assegurar às pessoas encarceradas acesso a uma série de benefícios, desde o acesso à educação e trabalho, até assistência social, médica e psicológica, direitos estes que devem ser desvinculados de seu tradicional viés disciplinador, e assegurados como verdadeira compensação pelas condições de desigualdade e privação que frequentemente estão associadas ao ingresso no mundo da criminalidade. Além de uma atuação intramuros, Baratta reforça a necessidade de que as políticas de reintegração também sejam destinadas a “tornar mais adequadas as condições de vida na família, na sociedade, e à estrutura das relações sociais para onde o apenado regressa”.

A remição pela leitura/estudo no sistema prisional, longe de representar um risco para a ordem interna prisional, numa perspectiva libertária anti-racista, feminista e não-violenta, ao estimular novas formas de sociabilidade, pode contribuir amplamente para fortalecer o senso crítico e desencadear uma transformação positiva no padrão de conduta de cada um/a, quiçá refletindo-se na redução da reincidência criminal, notadamente pela sua articulação com outros programas e projetos que venham a ser gestados de apoio à população egressa do sistema prisional e suas famílias.

Merece particular destaque as **Regras 4 e 87 de Mandela**, na revisão feita em 2015 pela ONU, ressaltando que o propósito de proteger a sociedade e evitar a reincidência criminal (prevenção geral e especial da pena) somente pode ser alcançado se o período de encarceramento for utilizado para assegurar na medida do possível a reintegração de tais indivíduos à sociedade após a soltura, para que possam levar uma vida autossuficiente, com respeito às leis. Para esse fim, destaca, as autoridades devem oferecer educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência disponíveis, inclusive aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, esportiva e de saúde, em consonância com as necessidades de cada um/a. Sobre a necessidade de que medidas de reintegração social sejam asseguradas também na porta de saída, a regra 87 acentua que antes do término da pena devem ser adotadas medidas de pré-soltura aptas a assegurar o retorno progressivo à vida em sociedade, organizadas na própria unidade penal ou em outra instituição apropriada.

A remição educacional, em qualquer de suas formas, seja pelo estudo, seja pela leitura, reflete o que a feminista negra estadunidense Angela Davis denomina de “uma luz no caminho da liberdade”³, na perspectiva de uma educação democrática, definida por Bell Hooks: uma educação que não é confinada em salas de aula institucionalizadas, pela qual ensino e aprendizado ocorrem simultaneamente e refletem a experiência do mundo real. Ou, como propõe o **plano nacional de educação em direitos humanos**, trata-se de um projeto de educação não informal cuja implementação possibilitará a aprendizagem de conteúdos de escolarização formal em modalidades diversificadas, e educação para a vida no sentido de garantir o respeito à dignidade do ser humano.

A junção da proposta pedagógica de educação em direitos humanos, com a proposta de inserção de carga horária específica de qualificação profissional, atende às exigências de formação profissional, como previsto nas **Regras de Mandela, 4.2**, e se afigura necessária para a efetivação do direito ao trabalho remunerado, como previsto na Lei de Execução Penal.

4. OBJETIVOS e METAS

OBJETIVO GERAL:

O Projeto MP Educa – *Remição pela Leitura e Estudo* tem como objetivo geral a implantação de um projeto piloto de remição pela leitura e estudo como educação não-formal em direitos humanos e como formação inicial e continuada de cursos de capacitação profissional, coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em co-gestão com a SEAP-BA (Secretaria de Administração Penitenciária), em parceria com o IFBA no tocante à capacitação profissional, e a empresa Socializa. Contudo, não tem o escopo de substituir ou suplantar o programa já existente na unidade, e muito menos abarcar a totalidade da população encarcerada, função típica estatal ao encargo da gestão prisional e secretaria de administração penitenciária.

O público alvo inicial será de apenas 30 participantes, observada a paridade de gênero nas vagas, o que permitirá uma atenção psicossocial voltada para a articulação com o sistema de garantia de direitos extramuros, sem o que não se pode falar em reintegração social, mas as/os participantes também serão acompanhados em seu desempenho escolar regular, quando inseridos em modalidade de educação formal. Assim, além dos ganhos pessoais pela assimilação de conteúdos de direitos humanos que os estimulem a refletir sobre suas próprias condições de vida e os processos históricos no qual estão inseridos, a educação em direitos humanos e cultura de paz também proporciona o desenvolvimento de habilidade de interlocução interpessoal não violenta, fator que sobreleva de importância em área sensível de segurança pública.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Capacitar 30 interna/os do Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, em atividades de educação não formal em direitos humanos e em cursos de formação inicial e continuada (capacitação profissional), visando a inserção no mercado de trabalho e, consequentemente, possibilitando reduzir a reincidência na conduta delitiva;
- b. Atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;
- c. proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade;
- d. proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo reintegrador, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismo e resolução pacífica de conflitos;
- e. estímulo à auto-estima e confiança nas instituições, visando a manutenção da coesão social e cultura de paz;
- f. preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;
- g. contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;
- h. identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos.

5. PUBLICO ALVO

- 30 pessoas encarceradas no Conjunto Penal de Itabuna, com paridade de gênero nas vagas, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestarem interesse em participar do projeto.

6. METODOLOGIA

A metodologia do projeto consiste em:

- Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, podendo ser aumentadas as vagas conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- Distribuição de livros impressos ou dispositivos kindle com acesso à biblioteca virtual contendo a bibliografia selecionada;
- Seleção de bibliografia adequada ao projeto político-pedagógico elaborado em conformidade com o procedimento operacional SEAP 03/19;
- Leitura e preparação de sínteses dos livros pela/os participantes, à razão de 01 obra/mês;
- Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- Definição dos cursos de capacitação profissional a partir das demandas apresentadas pelo público- alvo;
- Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas);
- apresentações artísticas e culturais;
- produção de material audiovisual;
- Elaboração e divulgação entre as/os internos/as de publicações com o material autorizado pelas/os participantes e aprovado pela comissão técnica e comissão interna.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Atividades	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23
1. Selecionar os reeducandos e definir a grade de cursos profissionalizantes;	x	x	x									
2. Distribuir livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual do dispositivo Kindle;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Realizar oficinas e cursos de capacitação profissional;		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Recebimento e análise das resenhas dos livros;				x	x	x	x	x	x	x	x	x

5. Apresentar trabalhos artísticos e culturais;				x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Produzir material audiovisual;						x	x	x	x	x	x	x
7. Divulgar entre a população carcerária local a publicação dos textos produzidos pelas/os participantes do projeto;				x	x							
8. Encontros para entrega das decisões judiciais de homologação da remição da pena pela leitura/estudo/trabalho;							x					x
9. Cerimônia de Certificação semestral com premiação das/os autoras/es dos melhores resumos/apresentações/outras produções artístico-culturais;												x
10. Entrega de certificados de conclusão e portfólios das produções individuais;							x					x
11. Visitas técnicas durante as oficinas de cidadania;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12. avaliação pelo público-alvo;										x		
13. Avaliação do desempenho da equipe técnica do projeto;			x		x		x		x		x	
14. Relatórios de prestação de contas.							x					x

8.1 Receita				
8.2. Despesa:				
Material de Consumo (material gráfico, recursos didáticos, material de divulgação, etc.)				
Descrição das Despesas	Tempo/Qtde.	Valor/ unit.	Valor/Total	
Caneta esferográfica Cristal 1.0 - 0.7 mm – Azul – Caixa	2			
Pasta Aba Elástico – Polipropileno A4 Transparente	100			
Lápis preto 2 – Caixa com 72 unidades.	1			
Kit. Tinta guache – 15 ml/6 cores	30			
Pincel chato nº 12	40			
Cx. Lápis de cores com 12 unidades	30			
Borracha Escolar Bicolor Caixa com 40	1			
Caderno universitário, capa dura. 96 folhas	30			
Resma de papel A4	5			
Blocos rascunho JB 75X117mm - 100 folhas	50			
Pendrive	1			
Capas para os dispositivos Kindle	30			
SUBTOTAL 1				
2- Outras Despesas Correntes (serviços PF, serviços PJ)				
SUBTOTAL 2				
Material Permanente (máquinas, equipamentos etc.) Restrito a 20% do valor total da proposta				
Dispositivos Kindle 10ª geração				
Notebook				
Projeter de Multimídia				
HD Externo – Destinados para coordenação do projeto.				
SUBTOTAL 3				
Bolsas - (discentes que irão participar da execução da proposta)				
Bolsas dos discentes				
Bolsa apoio à coordenação				
SUBTOTAL 4				
Custo Total do Projeto			28.000,00	
9. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA				
Sala de leitura				
Dispositivos Kindle				
Notebook				
Multiprojeter				
Mobiliário				

10. PARCERIAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

–SEAP/BA - Autorizar o ingresso da funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA, cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, assim como de outros colaboradores das oficinas e equipe técnica do projeto para o exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional; Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela coordenação pedagógica do projeto na forma prevista na Recomendação CNJ 44/2013 e Lei federal 12.433/2011;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT – captação de recursos de multas para custeio da primeira turma a ser beneficiada com curso de capacitação profissional ministrado pelo IFBA, com oferecimento de 30 bolsas para o corpo discente e 1 bolsa de apoio à coordenação técnica, cf. cronograma específico de receitas e despesas apresentado pela UMEP;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ceder a funcionária ELISANGELA PEREIRA LIMA com

carga horária de 30 horas semanais, para execução do plano pedagógico do Projeto MP Educa - Remição pela Leitura, assegurando à mesma as vantagens e benefícios estipulados na respectiva lei municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Adquirir com recursos próprios 30 dispositivos Kindle 10ª geração (ou equivalente), dotados de película e capa, e 01 adaptador de tomada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC/BA – orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA - orientar quando necessário a execução do plano pedagógico do projeto; proporcionar acesso das/os participantes do projeto às modalidades de educação formal oferecidas na unidade penal de Itabuna;

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA - oferecer curso especial de educação profissional gratuita para as/os participantes do projeto;

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO - Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna e Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa Remição pela Leitura e Estudo;

DOADORES PRIVADOS DIVERSOS – sociedade civil – complementar recursos faltantes para aquisição de insumos faltantes, tais como novos dispositivos kindle, e-books, lanches e premiações para as/os participantes.

11. FORMAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PARA COMUNIDADES EXTERNA E INTERNA AO MPBA

Cartazes, folders, no sítio do MPBA e dos parceiros, palestras, reuniões, dentre outros.

12. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Quantidade:	Carga Horária (h):	Frequência Exigida (%):
30	260	70

13. EQUIPE RESPONSÁVEL**Proponente**

Nome: Cleide Ramos Reis Categoria: Proponente/coordenadora CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: cleide@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 1

Nome: Edmundo Reis Silva Filho Categoria: coordenador adjunto CH/Semanal: 10

Telefone: [REDACTED] E-mail: efilho@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 2

Nome: Elisângela Pereira Lima Categoria: Professora – Educadora cedida pela Câmara Municipal de Itabuna CH/Semanal: 30

Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

PARTICIPANTE 3

Nome: Eduardo Passos de Andrade Júnior, Assistente Técnico-administrativo da Promotoria de Execução Penal (13ª Promotoria de Itabuna) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 2

Telefone: [REDACTED] E-mail: eduardopassos@mpba.mp.br

PARTICIPANTE 4

Nome: Assistente Social (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 10

Telefone: a definir E-mail: a definir

PARTICIPANTE 5
Nome: Psicóloga (voluntária ou dos quadros do MP, quando for possível) Categoria: colaboradora CH/Semanal: 10
Telefone: a definir E-mail: a definir

ANEXOS

ANEXO I – DESPESAS REALIZADAS DOS LIVROS IMPRESSOS E DA BIBLIOTECA ELETRÔNICA VINCULADA À PRIMEIRA CONTA DE REMIÇÃO, COM RECURSOS PRIVADOS:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO IMPRESSO/ KINDLE
ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejam todos feministas. Companhia das Letras	R\$ 18,90 Kindle: R\$ 14,53
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	R\$ 18,90
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	Kindle: R\$ 5,98
ANGELOU, Maya. Eu sei porque o pássaro canta na gaiola. Bauru-SP: Astral Cultural, 2018.	R\$ 22,40 Kindle: R\$ 22,41
ARUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA. Tithi; FRASER, Nancy. Feminismo para os 99%. Um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019	R\$ 19,06 Kindle: 14,18
BERTH, Joice. Empoderamento. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 24,56 Kindle: R\$ 17,00
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,90 Kindle: R\$ 14,46
DAVIS, Angela. A liberdade é uma luta constante. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2018	R\$ 39,00 Kindle: R\$ 26,31
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	R\$ 29,89 Kindle: R\$ 26,91
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 31,42
HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Coleção Mulheres Negras e Feminismo. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 Kindle: R\$ 31,41
HOOKS, bell. O feminismo é para todo mundo. Políticas arrebatadoras. Ed. Rosa dos Tempos	R\$ 33,90 (valor atual menor em black Friday) Kindle: R\$ 24,22 / R\$ 26,91

NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 18,92 Kindle: R\$ 17,00
NOVAIS, Maysa Carvalho dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não- carcerário	Kindle: R\$ 7,47
RIBEIRO, Djamila. Lugar de fala. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed.Polen	R\$ 19,50 Kindle: R\$ 13,41
RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. Companhia das Letras.	R\$ 17,40 Kindle: R\$ 5,90
RIBEIRO, Djamila. Quem tem medo do feminismo negro? Companhia das Letras.	R\$ 20,90 Kindle: R\$ 11,83
TELES, Maria Amélia Almeida de. O que são direitos humanos das mulheres. Coleção Primeiros Passos. São Paulo, Editora e livraria Brasiliense.1ª ed. ebook 2017	Kindle: R\$ 8,91
TOTAL TÍTULOS MULHERES	Impressos R\$ 368,55 Kindle: R\$ 269,03 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BOFF, Leonardo. Ethos Mundial. Um consenso mínimo entre os humanos. Ed. Record	R\$ 29,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: não possui
BOFF, Leonardo. A água e a galinha. Uma metáfora da condição humana.Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 (OBS: preço atual maior) Kindle: 14,25/ R\$ 15,38
BOFF, Leonardo. A água e a galinha. Uma metáfora da condição humana.Ed. Vozes Nobilis	R\$ 13,90 /
CHABOUTÈ, Christophe. Um pedaço de madeira e aço. São Paulo: Pipoca & Nanquim, 2018.	R\$ 66,40 Kindle: R\$ 29,90
D'ANSEMBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 9,99
GRUWELL, Erin. O Diário dos escritores da liberdade	Kindle: R\$ 4,49
KOLBERT, Elizabeth. A sexta extinção.Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ltda, 1ª ed. 2015.	Kindle: R\$ 5,90
KRENAC, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. Companhia das Letras	Kindle: R\$ 8,45

MORIN, Edgar. Fraternidade para resistir à crueldade do mundo. Ed. Palas Athena	R\$ 21,00 (preço atual R\$ 25,20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.	Kindle: R\$ 30,10
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92 Kindle: R\$ 7,99
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. Vivendo a comunicação não violenta	R\$ 31,92
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. O surpreendente propósito da raiva. Ed. Palas Athena	R\$ 19,70
ROSENBERG, Marshall. Juntos podemos resolver essa briga. Palas Athena	R\$ 20,16 Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflitos. Palas Athena	R\$ 36,00 (preço em 25-07-20 e 16/11/20) Kindle: não possui
ROSENBERG, Marshall. A linguagem da paz em um mundo em conflito. Palas Athena	R\$ 27,40 (preço em 29-11-2019) Kindle: não possui
SCHIRCH, Lisa; CAMPT, David. Diálogo para assuntos difíceis – um guia prático de aplicação imediata. Ed. Palas Athena	R\$ 39,00 Kindle: não possui
TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL TÍTULOS HOMENS	Impressos: R\$ 450,66 Kindle disponíveis: R\$ 115,00 (já baixados em 5 dispositivos Kindle na conta remiçãoleitura.itabuna)

ANEXO II- DESPESAS DA CONTA REMIÇÃO LEITURA 2 COM RECURSOS PRIVADOS

ADICHIE, Chimamanda.Ngozi. Sejamos todos feministas. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
ALMEIDA, Sílvio. Racismo estrutural. Coleção Feminismos	Kindle: R\$ 14,53

Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2020. 4ª reimpressão	
ALT, Franz. O apelo do Dalai Lama ao mundo: a ética é mais importante que a religião. Benevento Publishing.	Kindle: gratuito
BARRETO, Lima. O homem que sabia javanês. 1ª ed. Niterói: Editora Itapuca, 2020.	Kindle: 0,81
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Polen	Kindle: R\$ 14,46
D'ANSEMBOURG, THOMAS. Como se relacionar bem usando a comunicação não violenta.	R\$ 15,92 Kindle: R\$ 14,15
DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas?. 1a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018	Kindle: R\$ 26,91
FERREIRA, Aparecida de Jesus (org). Relações étnico- raciais, de gênero e sexualidade: perspectivas contemporâneas. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2014	Kindle: gratuito
HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019	Kindle: R\$ 4,41
LAS CASAS, Frei Bartolomé de. O massacre dos nativos na conquista da América espanhola. 1ª ed. LeBooks	Kindle: R\$ 5,98
LIMA, Emanuel Fonseca; SANTOS, Fernandes dos; NAKASHIMA, Albert Yukio; TEDESCHID, Losandro Antonio (ORG). Ensaio sobre racismo: pensamento de fronteira.	Kindle: gratuito
KRENAC, Ailton. O amanhã não está à venda. Companhia das Letras	Kindle: gratuito
MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. O voto feminino no Brasil. 2a ed. Brasília, Edições Câmara, 2019	Kindle: gratuito
NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. Justiça Restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não-carcerário	Kindle: R\$ 7,47
OLIVEIRA, Vanessa; GASPAR, Gabriel Rocha; CUSTÓDIO, Túlio; BREDA, Tadeu (Org). De bala em prosa. Vozes da resistência ao genocídio negro. Editora Elefante, 2019.	Kindle: gratuito
SANTOS, Jocélio Teles dos. O poder da cultura e a cultura no poder [livro eletrônico]: a disputa simbólica da herança cultural negra no Brasil. Salvador: EDUFBA, 2005	Kindle: gratuito
TONET, Graziela Lais. Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa	Kindle: R\$ 1,99
TOTAL:	R\$ 90,71 (já adquiridos e implantada em 2 dispositivos na conta remicaoleitura.itabuna2)

Salvador (BA) 25 de abril de 2022.

Proponente/Coordenador(a) do Projeto

19.09.01017.0010626/2020-49

0344812v49



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Exmo. Chefe de Gabinete

De ordem do Coordenador da UMEP e considerando que o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o MPBa, TJBA, SEAP e Socializa já fora objeto de análise jurídica por todos os partícipes.

Considerando o despacho da Juíza de Direito colaboradora do GMF doc. SEI 0338460, no qual se manifesta favorável à implantação do referido projeto no Conjunto Penal de Itabuna, desde que as providências sejam cumpridas, o que de fato foram, encaminho o ACT doc. SEI 0344730 e Plano de trabalho doc. SEI 0344812 para coleta de assinaturas, publicação e posteriores encaminhamentos que se fizerem necessários.

Cordialmente



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Meneses de Oliveira** em 01/04/2022, às : 05:00, conforme Ato Normativo nº 017, de : 4 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0352306** e o código CRC **871289D8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, para que verifique se o termo já foi instruído/preparado e está apto a ser assinado pela Procuradoria Geral de Justiça.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 01/12/2020, às 15:41, com endereço eletrônico nº 741f, de 2 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código de verificação **0364645** e o código CRC **9BF8EB3A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento para celebração de Acordo de Cooperação Técnica junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e à Secretaria de Administração Penitenciária para estabelecer a cooperação técnica entre as instituições visando a implantação do Projeto MP Educa/RELERE - Remição, Letramento e Reintegração no Conjunto Penal de Itabuna.

O procedimento tramitou regularmente, sendo analisado pela Assessoria Jurídica (inclusive quanto à celebração de outros ajustes no âmbito do mencionado programa), chegando à fase de coleta de assinaturas entre as instituições parceiras.

Ocorre que o Tribunal de Justiça sugeriu a alteração da minuta inicialmente aprovada, para incluir previsões relativas à LGPD.

Deste modo, remetemos o expediente à Assessoria Jurídica para análise da nova minuta ajustada pelo TJBA.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/05/2022, às 17:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0369378** e o código CRC **8D51B1FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a nova minuta de termo de cooperação técnica encartada contém cláusulas que versam sobre disposições atinentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), **encaminhe-se para a Secretaria Executiva de Proteção de Dados Pessoais, para a competente manifestação.**

Após, retorne-se.

Em 10 de junho de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula 3 [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 15/06/2022, às 11:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 15/06/2022, às 11:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385017** e o código CRC **40DA6CB9**.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Expediente **SEI 19.09.01017.0010626/2020-49**, referente a “*celebração de Acordo de Cooperação Técnica junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e à Secretaria de Administração Penitenciária para estabelecer a cooperação técnica entre as instituições visando a implantação do Projeto MP Educa/RELERE - Remição, Letramento e Reintegração no Conjunto Penal de Itabuna.*”.

O Expediente foi enviado à Secretaria Executiva de Proteção de Dados Pessoais (SEPRODAP) para análise, à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DESPACHO

Considerando que, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a nova minuta de termo de cooperação técnica encartada contém cláusulas que versam sobre disposições atinentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), **encaminhe-se para a Secretaria Executiva de Proteção de Dados Pessoais, para a competente manifestação.**

Após, retorne-se.

Em 10 de junho de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 15/06/2022, às 11:49, conforme Ato Normativo nº

047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 15/06/2022, às 11:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia

Inicialmente, cabe registrar que o **art. 7º, III, da LGPD**, informa que “*o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV, que dispõe sobre o Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público.*”

No que tange às Boas Práticas e Governança, o **art. 50, da LGPD**, dispõe que:

“os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, **poderão formular regras de boas práticas e de governança** que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.”

No estabelecimento de regras de boas práticas, deverá ser levado em “*consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.*” (**Art. 50, §1º, da LGPD**)

Conforme **art. 50, §2º, I, da LGPD**, na aplicação dos princípios da segurança e prevenção (**art. 6º, VII e VIII**), “o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados”, poderá implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

- a) demonstre o **comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;**
- b) **seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle**, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
- c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- d) **estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;**
- e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
- f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
- g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação;
- h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

Sobre as normativas supracitadas referentes à LGPD, cabe informar que o Ministério Público do Estado da Bahia está construindo a sua diretriz de Proteção de Dados Pessoais, inicialmente

com constituição de Grupo de Trabalho¹, Ato Normativo nº 042, de 20 de outubro de 2020, alterado pelo Ato Normativo 004, de 07 de fevereiro de 2022², que criou o **Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP)**, designado para regulamentar e implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e com base no Plano de Ação³ de Implantação do Programa de Governança em Privacidade do MPBA, com as alterações advindas pelo Ato Normativo 013, de 08 de junho de 2022⁴.

O Plano de Ação para implantação do Programa de Governança em Privacidade prevê macroatividades detalhadas em atividades menores que, por sua vez, produzem os resultados esperados (objetivos previstos) e seus entregáveis.

Em que pese o MPBA ainda não ter uma Política de Dados, em reunião ocorrida em 28 de outubro de 2021, **o Grupo de Trabalho LGPD (atual CEPDAP) deliberou, em decisão plenária, à unanimidade, que as matérias que façam referência a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais serão deliberadas pelo próprio grupo (atual CEPDAP)**, tendo como base norteadora a LGPD, legislações correlatas, posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais referentes a temática em estudo, assim como:

- As Resoluções do CNMP;

¹ Disponível em <https://privacidade.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2021/08/ato-normativo-042-2020.pdf>

² Diário da Justiça Eletrônico nº3.035, disponibilização: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022, caderno 1, página 1617 a 1620.

³ Disponível em <https://privacidade.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2021/08/plano-de-acao-LGPD-MPBA.pdf>

⁴ Diário da Justiça Eletrônico nº3.115, disponibilização: quinta-feira, 9 de junho de 2022, caderno 1, página 1776 e 1777. Disponível em <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/diariojustica/20220609.pdf>

- As ações da Secretaria de Governo Digital que objetivam incentivar a cultura de proteção de dados e acelerar a evolução da maturidade necessária para que órgãos e entidades federais possam ter conformidade à LGPD, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>
- Demais Ministérios Públicos;
- Tribunais;
- Empresas e/ou demais instituições públicas ou privadas.

Em relação ao posicionamento do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a temática de Proteção de Dados, cabe registrar que o CNMP ainda não logrou aprovar resolução instituindo a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público brasileiro, encontrando-se a proposição de Resolução de relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA (mandato concluído) com pedido de vista dos Exmos. Srs. Conselheiros OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR e SANDRA KRIEGER GONÇALVES (mandato concluído).

Desta forma, cabe informar que o presente Parecer está sendo construído de acordo com a atual fase e nível de maturação do Programa de Governança em Privacidade do Ministério Público do Estado da Bahia, o qual leva em consideração todo o exposto nas linhas anteriores.

Superado este entendimento, antes de adentrar ao objeto do Expediente SEI, cabe analisar algumas questões doutrinárias e normativas acerca do tema.

POSICIONAMENTO DOUTRINÁRIO: ANÁLISE DE CONTRATOS À LUZ DA LGPD

No que tange ao estudo dos Contratos à luz da LGPD, ALVES e GUIDI (2020) entendem que “o contrato não só é ferramenta facultada às partes, mas também tem sua utilização imposta de modo a cimentar certas relações e divisões de responsabilidade, proporcionando ao ente regulador evidências mínimas sobre as quais atuar de modo a delimitar os contornos do tratamento conduzido, os agentes envolvidos e suas respectivas responsabilidades” e afirma que a Lei Geral de Proteção de Dados “não trata da prática contratual envolvendo os agentes do tratamento de dados, não apresentando obrigatoriedades equivalentes às do GDPR”⁵ (Regulamento Geral de proteção de dados da União Europeia).

Os autores supracitados enfatizam que em relação a proteção de dados pessoais o cenário brasileiro é fortemente influenciado pela tradição europeia e informam que a GDPR “estabelece obrigação expressa de que agentes de tratamento de dados que sejam considerados controladores conjuntos (cocontroladores) para determinado tratamento de dados pessoais, firmem entre si acordo escrito de modo a determinar suas respectivas responsabilidades para cumprimento do GDPR, incluindo temas como atendimento a solicitações dos titulares, fornecimento de informação e obrigações dos controladores quanto à segurança do tratamento”, ao passo que “a relação entre controlador e operador exige também a formalização de um contrato”.⁶

Assim como os autores supracitados, CAPANEMA (2021) também entende que “não houve uma preocupação da LGPD em regulamentar as questões envolvendo documentos e contratos, impondo aos operadores

⁵ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 161 e 162)

⁶ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 161)

do direito e aos especialistas da Tecnologia da Informação o gigantesco e o excitante desafio de efetivar a proteção de dados pessoais sem muitos parâmetros.”⁷

CAPANEMA (2021) explica que cabe ao Controlador a decisão de como os dados serão tratados a fim de apoiar e permitir a consecução dos objetivos de sua relação jurídica com o titular de dados, mas que, porém, existe a possibilidade do Controlador não ter tecnologia, expertise ou mesmo interesse econômico em executar o tratamento, razão pela qual ele será delegado a terceiro (operador).⁸

Segundo CAPANEMA (2021), essa relação contratual entre controlador-operador é muito próxima ao do mandato, uma vez que “*o operador realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do controlador (art.5, VII), enquanto, no mandato, alguém recebe poderes de outrem para, em seu nome, praticar ou administrar seus interesses(art. 653, CC)*” e informa que no regime da GDPR esse contrato se chama “*Data Processing Agreement - DPA*” (Acordo de Processamento de Dados), o qual se encontra disposto no seu art. 28, item 3:⁹

“O tratamento em subcontratação é regulado por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, que **vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento, estabeleça o objeto e a duração do tratamento, a natureza e finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias dos titulares dos dados, e as obrigações e direitos do responsável pelo tratamento.**”

⁷ Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 224)

⁸ Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 222)

⁹ Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 223)

Por fim, entende CAPANEMA (2021) que “*trata-se, portanto, de um contrato de prestação de serviços com cláusulas específicas para o tratamento de dados pessoais*”, e recomenda o autor que esse contrato escrito contenha as seguintes cláusulas:¹⁰

a) definição dos serviços a serem prestados: é aqui o objeto do contrato. Deve-se incluir as espécies de atividades de tratamento de dados que serão realizadas (coleta, armazenamento, análise, etc.);

b) definição de quais dados pessoais serão tratados: deve-se estabelecer, também os tipos de dados, os titulares e as finalidades específicas dos tratamentos.

c) colaboração na hipótese de incidentes de segurança: a LGPD impõe ao controlador o dever de notificar “a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares” (art. 48, caput) aos titulares e à ANPD. Se é o operador quem executa a atividade, será ele quem identificará, a princípio, o incidente. Deverá, por força contratual, comunicá-lo, tão logo saiba, ao controlador, auxiliá-lo a prestar a referida notificação e nas atividades de contenção, erradicação do incidente e recuperação dos dados pessoais e dos sistemas.

d) Confidencialidade: por dizer respeito à dados pessoais e a segredos comerciais, é imperioso a definição de cláusula de confidencialidade, com pesada multa em caso de desobediência.

e) subcontratação a um novo operador apenas com expressa e escrita autorização do controlador: o contrato entre as partes é *intuitu personae*. A subcontratação deve ser desestimulada, afinal, havendo mais um elemento na atividade de tratamento de dados, existirá, por conseguinte, um incremento no risco. E, se ocorrer, só com autorização escrita e expressa do controlador.

¹⁰ Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 223 e 224)

f) dever de proteção e segurança dos dados pessoais, atendendo à determinados requisitos técnicos;

g) fiscalização: permissão para que o Controlador, o seu Encarregado/DPO ou outra pessoa indicada por eles possa verificar o atendimento das cláusulas contratuais pelo operador. Não pode o operador ser obrigado a permitir a fiscalização dos seus segredos comerciais e industriais;

h) auxiliar o controlador a atender às solicitações e requerimentos do titular no atendimento dos seus direitos;

nesse caso, seria interessante a definição de prazos de atendimento, de acordo com o direito a ser exercido. Obviamente, esses prazos deverão estar nos limites definidos pela ANPD.

i) exclusão de dados: os dados pessoais deverão ser apagados somente com a autorização expressa do controlador, e incluirá, também, as cópias de segurança e as de eventuais parceiros e subcontratantes.

Já ALVES e GUIDI (2020) entendem ser “*importante que os contratos que envolvam o tratamento de dados pessoais contenham cláusulas visando regulamentar a atuação das partes contratuais com relação ao tema, com o intuito, principalmente, de*”:¹¹

I. **Delimitar claramente os papéis que cada parte exercerá no tratamento de dados pessoais, o que impacta diretamente na definição de suas responsabilidades**, de acordo com a lei;

II. Atender ao princípio da responsabilização e prestação de contas (art. 6º, X, LGPD), consistente não apenas em cumprir as disposições da LGPD, mas **demonstrar** que efetivamente a lei é cumprida; e

¹¹ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 162 e 163)

III. Garantir **maior segurança jurídica** às partes envolvidas, **estabelecendo que a relação contratual deverá estar de acordo com o quanto previsto pela LGPD, inclusive prevendo possíveis penalidades contratuais diante do descumprimento da lei**, sem prejuízos por eventuais danos sofridos.

Para ALVES e GUIDI (2020) “*embora a LGPD não estabeleça forma específica para a celebração de contratos envolvendo o tratamento de dados pessoais (com exceção das cláusulas para transferência internacional de dados) na prática contratual, é recomendável que algumas previsões constem de instrumentos contratuais desta natureza*” e destaca um Guia de adequação ao GDPR da Information Commissioner's Office (ICO), a autoridade de proteção de dados do Reino Unido, que “*indica as seguintes cláusulas básicas, dentre outras, a serem inseridas em contratos que envolvam o tratamento de dados pessoais*”:¹²

- Objeto e duração do tratamento;
- Natureza e finalidade do tratamento
- Os tipos de dados pessoais e de categorias de titulares envolvidos; e
- Direitos e obrigações das partes.

ALVES e GUIDI (2020) afirmam que:¹³

“**é importante que o contrato defina a posição que cada parte ocupa na relação contratual**, vez que esta posição determinará **quais responsabilidades são atribuíveis a cada parte** em

¹² Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.(página 163)

¹³ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.(página 163)

decorrência do tratamento de dados contratado. Ou seja, previamente à celebração do contrato, **é necessário identificar qual parte é controladora e qual parte é operadora do tratamento de dados pessoais, ou se ambas atuam como controladoras, ou, ainda, se se trata de um contrato de suboperação**, hipótese em que ambas as partes seriam operadoras, atendendo às orientações de um controlador terceiro.”

E continuam:

“tal definição de posições, embora indicada na redação contratual, deve corresponder a realidade fática, vez que a LGPD traz critérios que definem os agentes de tratamento de dados como operadores ou controladores, não sendo possível ao contrato se sobrepor a tais definições legais.”

Ainda sobre as relações entre controlador e operador de dados pessoais, ALVES e GUIDI (2020) citam o art. 28(3) da GDPR e informam que embora a lei brasileira não preveja as mesmas obrigações deste artigo é considerado boa prática que o contrato celebrado entre as partes siga as disposições do GDPR sobre o tema elencadas abaixo:¹⁴

As relações entre controlador e operador de dados pessoais devem ser formalizadas por meio de instrumento contratual que deve prever que o operador:

- realize o tratamento de dados de acordo com as instruções documentadas do controlador;

¹⁴ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 165)

- garanta que as pessoas autorizadas a tratar os dados possuam obrigações de confidencialidade;
- adote as medidas de segurança exigidas pelo GDPR;
- respeite as condições previstas no GDPR para envolver outro operador no tratamento;
- auxilie o controlador no atendimento de direitos dos titulares de dados;
- preste o auxílio necessário ao controlador para a resposta a incidentes e comunicação à autoridade e aos titulares dos dados em caso de incidente, de acordo com as especificações do Regulamento;
- realize a exclusão de dados ou sua devolução ao controlador quando do encerramento do tratamento; e
- disponibilize ao controlador todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estipuladas no artigo em questão, bem como contribuir com auditorias conduzidas pelo controlador ou auditor por este contratado.

Segundo ALVES e GUIDI (2020) “a LGPD estabelece diversas obrigações ao controlador que, na prática, certamente dependerão de ações do operador de dados para seu adimplemento” e informam por exemplo que:¹⁵

- é importante que o operador se comprometa contratualmente a prestar a assistência necessária ao controlador para que este possa atender aos direitos dos titulares de dados pessoais (art.17 e seguintes da LGPD),

¹⁵ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 165 e 166)

- bem como a fornecer todas as informações necessárias, em caso de eventual incidente de segurança envolvendo os dados pessoais, para que o controlador possa atender às obrigações de comunicação à ANPD e ao titular dos dados (art.48, LGPD) previstas na LGPD.
- Deve o operador garantir que é capaz de atender às regras da LGPD na prestação de seus serviços de tratamento de dados pessoais, especialmente com relação à segurança dos dados tratados sob o contrato, **adotando as medidas de segurança, técnicas** e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ALVES e GUIDI (2020) enfatizam que *“a LGPD não dispõe de maiores detalhes acerca dos requisitos técnicos de segurança a serem adotados na relação controlador-operador”*, mas que *“no entanto, a norma ISO 27.701, extensão das normas ISO 27.001 e ISSO 27.002, recomenda em seu item 7.2.6 que as organizações mantenham contrato escrito com os operadores de dados pessoais por ela utilizados, implementando, por meio de tais contratos, os controles apropriados previstos no anexo B da Norma”*, e informam:¹⁶

Dentre os controles dispostos em referido Anexo B estão previstos:

- Que o contrato com o operador deve garantir, quando necessário, que este cumprirá seu papel de prestar assistência ao controlador no cumprimento de suas obrigações de acordo com a natureza do tratamento e dos dados disponibilizados ao operador;

¹⁶ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 166)

- Que os dados serão tratados apenas de acordo com as instruções documentadas do controlador;
- Que o operador deverá informar o controlador caso entenda que o tratamento solicitado por este é capaz de violar a legislação aplicável;
- Que o operador deve fornecer ao controlador as informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações legais, bem como manter os registros necessários para tal comprovação;
- Que o operador deve garantir ao controlador os meios necessários para atender aos direitos dos titulares dos dados;
- Que o operador deve garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar dados pessoais de forma segura;
- Que o operador não deverá atender a qualquer solicitação de fornecimento de dados que não seja autorizada por lei; dentre outros.

Ainda sobre o Anexo B, ALVES e GUIDI (2020) informam que este anexo *“também trata da subcontratação dos serviços de tratamento de dados”*, a exemplo de *“quando o operador de dados contrata um terceiro (suboperador) para realizar atividades de tratamento solicitadas pelo controlador”* e *“com relação à referida subcontratação, a orientação da norma ISO 27.701 é que o operador deve informar ao controlador sua pretensão em utilizar um suboperador para realizar atividades de tratamento de dados em nome do controlador, antes de referida utilização”* e continuam:¹⁷

¹⁷ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 166 e 167)

Ainda, de acordo com a norma em questão, apenas deverá haver subcontratação caso esta seja autorizada pelo DPA¹⁸. Neste caso, é ainda recomendável visando mitigar riscos, que:

- o contrato preveja que o controlador deve anuir com o suboperador a ser contratado pelo operador;
- que o suboperador se submeta contratualmente aos mesmos requisitos de segurança exigidos do operador; e
- que haja previsão contratual pela qual o operador se responsabilize integralmente pelos atos do suboperador.

Importante ressaltar que à luz da GDPR, CHAVES (2021) disponibiliza a Tabela abaixo com disposições contratuais entre controlador e operador¹⁹, servindo a mesma como norte para análise contratual:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ENTRE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E SUBCONTRATANTE	
Objeto e duração do tratamento.	Obrigatória
Natureza e finalidade do tratamento.	Obrigatória
Tipo de dado pessoal e categoria de titulares envolvidos.	Obrigatória
Obrigaç�o do subcontratante de s� tratar os dados pessoais de acordo com as orienta�es e autoriza�es expressas do respons�vel.	Obrigat�ria

¹⁸ Como visto anteriormente DPA   Data Processing Agreement (Acordo de Processamento de Dados).

¹⁹ Chaves, Luis Fernando Prado Chaves. Respons vel pelo tratamento, subcontratante e DPO. In: Maldonado, Viviane N brega. Blum, Renato Opice. Coment rios ao GDPR: Regulamento Geral de Prote o de dados da Uni o Europeia. 3 ed. S o Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (p gina 126)

Garantia, pelo subcontratante, de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.	Obrigatória
Garantia, pelo subcontratante, de adoção de medidas de segurança adequadas (proporcionais à sensibilidade da informação tratada).	Obrigatória
Obrigaçãõ do subcontratante de só contratar outro subcontratante mediante autorização prévia e escrita do responsável.	Obrigatória
Obrigaçãõ do subcontratante de cooperar com o responsável pelo tratamento no atendimento de solicitações dos titulares de dados que queiram exercer seus direitos.	Obrigatória
Obrigaçãõ do subcontratante em prestar assistência ao responsável pelo tratamento no cumprimento das suas obrigações relativas à segurança do processamento, à notificação de violações de dados pessoais e às avaliações de impacto à proteção de dados.	Obrigatória
Obrigaçãõ do subcontratante de, ao final do contrato entre as partes, a depender da escolha do responsável, excluir ou devolver os dados que haviam sido comunicados em razão da contratação.	Obrigatória
Obrigaçãõ do subcontratante de disponibilizar ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas e contribuir para as auditorias,	Obrigatória

inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor por este mandatado.	
Periodicidade e garantias de acesso para realização de auditoria.	Recomendável
Prazo e nível de prioridade para comunicação de incidentes de violação de dados pessoais pelo subcontratante ao responsável.	Recomendável
Multas e cláusulas indenizatórias de forma compatível com as sanções pecuniárias previstas no GDPR.	Recomendável
Reafirmação de que o subcontratante, sem prejuízo daquilo assumido no contrato, não se exime de suas demais obrigações legais.	Recomendável

No que tange as relações controlador-controlador, ALVES e GUIDI (2020) informam que esta ocorre quando numa relação contratual ambas as partes tomam decisões acerca do tratamento de dados pessoais, a exemplo de *“suas finalidades, natureza dos dados, bases legais, dentre outros aspectos próprios das atividades de controlador de dados”* e afirmam que *“neste caso, nos termos da LGPD e atendidas as condições apontadas acima, ambos serão considerados controladores”* e dizem que *“existem dois cenários diversos nos quais agentes de tratamento de dados podem atuar como controladores, a depender de sua relação”* sendo eles: *controladores separados e controladores conjuntos (cocontroladores)*:²⁰

ALVES e GUIDI (2020)entendem que apesar da LGPD não trazer essa classificação (constante na GDPR), ela se torna

²⁰ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 167)

importantíssima para delimitar as responsabilidades de cada parte dentro de uma relação contratual e explicam que no caso dos controladores separados “*ambas as partes determinam de forma independente as finalidades e os meios de tratamento de dados*” e complementam informando que “*o compartilhamento de dados entre duas partes que não compartilham das mesmas finalidades em um conjunto comum de operações, deve ser considerado como um compartilhamento entre dois controladores separados.*” Concluem por fim que “*haverá uma situação de cocontrole quando os controladores determinam conjuntamente elementos essenciais referentes às finalidades e meios para a realização do tratamento de dados pessoais.*”²¹

ALVES e GUIDI (2020) explicam que em ambos os cenários há necessidade de celebração de contrato e recomendam a inserção de cláusulas que eles consideram fundamentais, tomando por base o rol exemplificativo previsto na ISO 27.701:²²

- Qual a finalidade do compartilhamento de dados pessoais, as categorias de dados a serem tratados sob o contrato e uma visão global das operações de tratamento a serem conduzidas sob o contrato;
- Descrição dos papéis e responsabilidades de cada parte;
- A delimitação de responsabilidade pela implementação técnica e organizacional das medidas de segurança para proteção de dados pessoais;

²¹ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 167 e 168)

²² Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 168)

- A definição de responsabilidade no caso de uma violação de direitos envolvendo dados pessoais (por exemplo: quem deverá notificar, quando e informações mútuas);
- As regras de retenção e/ou descarte de dados pessoais;
- As responsabilidades cíveis por inadimplemento contratual;
- Como as obrigações dos titulares de dados pessoais são atendidas;
- Como os titulares de dados pessoais podem obter as informações que eles têm direito a receber;
- Qual o ponto de contato com os titulares de dados;

Cabe ressaltar que o art. 42, §1º, II, da LGPD, dispõe que *“os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.”*

No que se refere ao normativo citado, entendem ALVES e GUIDI (2020) que como o titular do dado pode buscar reparação junto a qualquer um dos agentes de tratamento, caso o agente que for condenado a reparar o dano não seja o que deu causa ao mesmo, esse agente poderá buscar a reparação junto à parte responsável pelo dano por meio de ação regressiva, recomendando assim os autores que os contratos entre controladores bem como entre controlador e operador *“prevejam expressamente tal direito à parte que suportar os prejuízos por danos ocasionados pela outra.”*²³

²³ Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 169)

DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de Termo de Cooperação Técnica celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, a Secretaria de Administração Penitenciária, Socializa Soluções em Gestão e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para a implementação do projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Reintegração no Conjunto Penal de Itabuna e outras ações de apoio ao Projeto MP Educa/RELERE.

Importante destacar algumas das cláusulas do presente Termo de Cooperação:

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, para a implementação do PROJETO MP EDUCA/RELERE – REMIÇÃO, LETRAMENTO E REINTEGRAÇÃO NO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA E OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO PROJETO MP EDUCA/RELERE.

(...)

Firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo geral a cooperação técnica entre o MPBA e as demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Reintegração no Conjunto Penal de Itabuna.

1.2.O Projeto MP Educa/RELERE tem como objetivo geral a implantação de um projeto-piloto de remição pela leitura e estudo coordenado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna, entidade administrada em cogestão com a SEAP-BA e a empresa Socializa, em conformidade com a Res. CNJ 391/21 e o procedimento operacional 03/2019 da Superintendência de Ressocialização Sustentável.

1.3.A remição pela leitura permite que os reeducandos sejam beneficiados com o abatimento de 4 dias na pena por obra lida mensalmente, limitado a 12 obras/ano.

1.4.A remição pelo estudo permite que atividades extracurriculares, assim entendidas, na esfera do projeto, as oficinas de cidadania, possam ser utilizadas para remir a pena à razão de 1 dia para cada 12 horas de participação.

1.5.A parceria também possibilitará a realização de atividades no âmbito da Escola Legislativa que estejam relacionadas com o processo de reintegração social das pessoas presas e egressos do sistema prisional e apoio às suas famílias, bem como a realização de palestras por membros da Casa Legislativa **enfocando temas relacionados a democracia, direitos humanos, cidadania, encarceramento em massa e sua interface com racismo, gênero/patriarcado, pobreza e outros temas imbricados de interesse do público-alvo. (grifo nosso)**

1.6.O público-alvo do projeto inclui inicialmente 15 reeducandas e 15 reeducandos/ano, com possibilidade de aumento da capacidade conforme disponibilidade dos recursos humanos. Por reeducandas/os se entende pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Itabuna, independente do regime no qual se encontram, sejam sentenciados definitivos, sejam presos provisórios. Após a obtenção do alvará de soltura, esse público-alvo passa a ser denominado egresso/a do sistema prisional, **podendo ser beneficiado com ações de articulação do projeto**

com a rede externa dos diversos sistemas de garantia de direitos visando auxiliar no seu processo de reintegração social com ações de apoio aos egressos e suas famílias. (grifo nosso)

1.7. São objetivos específicos do Projeto MP Educa/RELERE - Remição, Letramento e Reintegração:

a) atender a necessidade de atuação institucional com responsabilidade social;

b) proporcionar uma ampliação do programa de remição pela leitura já existente na unidade, possibilitando preferencialmente o acesso de reeducandas/os ainda não contemplada/os com acesso a atividades de reintegração social;

c) proporcionar através da leitura acesso a informações e discussões temáticas que possam contribuir para o processo de reintegração social, fortalecer o processo educacional das/os internas/os e estimular ganhos pessoais em termos de cidadania, educação em direitos humanos, feminismos e resolução pacífica de conflitos;

d) preparo para a saída do sistema prisional e a construção de uma rede de solidariedade capaz de apoiar as/os egressas/os no retorno à sociedade com geração de emprego e renda lícitos;

e) contribuir para o processo de formação do “ser político” capaz de agir de forma proativa na transformação social, seja como indivíduo, seja como membro da coletividade;

f) identificação e comunicação de outros tipos de demandas do público-alvo que possam ser viabilizadas mediante articulação com órgãos internos e externos

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. O projeto MP Educa-RELERE será executado pela 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna com a colaboração da comissão organizadora interna do Programa de Remição Pela Leitura executado na unidade e de outras entidades parceiras.

2.2. O projeto MP Educa-RELERE será desenvolvido com a seguinte metodologia:

- a) Seleção de 15 reeducandas e 15 reeducandos, sendo as mulheres distribuídas entre os 3 quadrantes, e os reeducandos distribuídos nos diversos pavilhões, anexo e pátios, que manifestaram interesse em participar do projeto-piloto.
- b) Distribuição de livros impressos ou e-books mediante acesso à biblioteca virtual de dispositivos kindle;
- c) Realização de oficinas de cidadania semanais (separadas para o público masculino e feminino);
- d) Exibição de documentários, filmes, clips e outros materiais audiovisuais;
- e) apresentação oral das/os participantes (referendo das resenhas); (grifo nosso)**
- f) apresentações artísticas e culturais;
- g) produção de material áudio-visual;
- h) Elaboração e divulgação entre as/os reeducandos/as de folhetins com o material autorizado pelas/os participantes; (grifo nosso)**

2.3. **O Projeto admite parcerias externas** para auxiliar nas oficinas de cidadania, para captação de recursos diversos para atividades do projeto, articulação para atendimento de demandas do público-alvo em órgãos públicos diversos do sistema de justiça e para propostas de outros projetos de apoio aos egressos do sistema carcerário e suas famílias. **Para a execução das atividades; o MP/BA, a SEAP/BA, a SOCIALIZA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação. (grifo nosso)**

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA) (grifo
nosso)**

3.1 Exercer a coordenação do Projeto MP Educa/RELERE através da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com atribuições na execução penal, atendendo às disposições do procedimento operacional PO SRS.03 que trata do Programa Estadual de Remição pela Leitura nas unidades penais;

3.2. Disponibilizar recursos humanos de seus quadros para apoio ao projeto, quando necessário;

3.3 **Disponibilizar** às entidades cooperantes **atas de reuniões, relatórios periódicos** e controle de frequência da Orientadora Pedagógica do Projeto cedida pela Câmara Municipal de Itabuna;

3.4. Garantir acesso às instalações da Promotoria para uso da servidora cedida pela Câmara Municipal, inclusive com recursos de informática (computador e impressora) e acesso à internet, para o desenvolvimento exclusivo das atividades relacionadas à execução do projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Ressocialização. **(grifo nosso)**

(...)

3.9. Anexar semestralmente nos processos de execução penal individuais de cada participante os certificados e **avaliações das resenhas/oficinas**, com respectiva carga horária, ressaltando a juntada em prazo menor quando a remição seja necessária para antecipar o marco temporal dos benefícios penais; **(grifo nosso)**

3.10. Divulgar as ações realizadas em parceria com as **entidades cooperantes**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, **bem como os resultados obtidos**, inserindo a logomarca do Projeto e das entidades cooperantes em folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto. **(grifo nosso)**

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SEAP

4.1. Autorizar o ingresso da funcionária cedida em cooperação técnica com a Câmara Municipal de Itabuna com carga horária de 30 horas semanais, para **execução do plano pedagógico** do Projeto MP Educa/RELERE nas instalações do Conjunto Penal de Itabuna, para o **exercício exclusivo das atividades relacionadas ao referido projeto; (grifo nosso)**

4.2. Autorizar o ingresso de outros/as colaboradores do Projeto, previamente informados à direção prisional local, a ministrar comunicações (palestras, aulas, dinâmicas e atividades afins) nas oficinas de cidadania destinadas ao público-alvo;

4.3. Autorizar o ingresso dos membros da equipe técnica do Projeto para a **realização de entrevistas e anamnese psicossocial visando a articulação com outros órgãos dos diversos sistemas de garantia de direitos com o fito de proporcionar ações de reintegração social do público-alvo; (grifo nosso)**

(...)

4.5. **Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o MPE/BA, em suas ações institucionais no desenvolvimento e execução do Projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Reintegração, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do MPE/BA em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao referido Projeto; (grifo nosso)**

4.6. Fica facultado à SEAP **replicar a metodologia do projeto** MP Educa/RELERE em outras unidades prisionais do Estado. **(grifo nosso)**

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

5.1. Instalar extensões para o multi-carregamento dos dispositivos eletrônicos em áreas mais próximas aos pavilhões, anexos e quadrantes do Conjunto Penal de Itabuna;

5.2. Autorizar seus colaboradores/funcionários a providenciar o imediato recarregamento dos dispositivos, quando solicitados pelas/os participantes do projeto MP Educa/RELERE;

5.3. Inserir no programa de capacitação de seus colaboradores/funcionários lotados na unidade penal de Itabuna informações sobre os objetivos e metodologia do Projeto, bem como conteúdos de direitos humanos da população carcerária, visando assegurar genuína colaboração na execução das ações voltadas para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional

5.4. Fica facultado à Socializa replicar a metodologia do projeto MP Educa/RELERE em outras unidades prisionais que administra, desde que seja mencionada a origem do projeto em Itabuna

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

6.1. **Admissão das resenhas escritas e das avaliações orais** de participantes analfabetos ou com baixa escolaridade devidamente certificados pela comissão de validação na forma prevista na Res. CNJ 391/21 e Lei federal 12.433/2011; **(grifo nosso)**

6.2. Assegurar a interlocução entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e a equipe técnica do Projeto MP Educa/RELERE visando ações conjuntas em cumprimento das atribuições do GMF voltadas para a reintegração social da população prisional.

No que concerne à LGPD, estas vem disciplinadas na cláusula sétima, que assim dispõe:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento. (grifo nosso)

§ 1º É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. (grifo nosso)

§ 2º Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro. (grifo nosso)

§ 3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados. (grifo nosso)

§ 4º As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJBA. (grifo nosso)

§ 5º As partes ficam obrigadas a comunicar ao TJBA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. **(grifo nosso)**

§ 6º As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas. **(grifo nosso)**

§ 7º O TJBA se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso. **(grifo nosso)**

§ 8º As partes respondem solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018). **(grifo nosso)**

(...)

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Des. Nilson Soares Castelo Branco Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Dr. José Antônio Maia

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Edmundo Reis Filho

Coordenador

SOCIALIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO

Rodrigo Almeida de Azevedo

Diretor Operacional

DO MODELO PADRÃO DE CLÁUSULAS LGPD UTILIZADAS PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

No expediente **SEI 19.09.00860.0016219/2022-05 MP/BA**, o Superintendente de Gestão Administrativa solicitou a este Encarregado de Dados Pessoais a análise da possibilidade de adoção de modelos de cláusulas contratuais utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) como modelo padrão, no âmbito desta Instituição, para os contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, que vierem a ser firmados por este Ministério Público, até a regulamentação definitiva da matéria.

No referido expediente, este Encarregado de Proteção de Dados Pessoais entendeu que *“como o MP/BA ainda não construiu seus contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, curvo-me ao modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme consta no Processo nº 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que aqui foram apresentadas.”*

CONCLUSÃO

Trata-se de Expediente SEI 19.09.00860.0016219/2022- 05, onde o Superintendente de Gestão Administrativa, SENHOR FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, solicita a este Encarregado de Dados Pessoais a análise da possibilidade de adoção dos referidos modelos de cláusulas contratuais utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) como modelo padrão, no âmbito desta Instituição, para os contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, que vierem a ser firmados por este Ministério Público, até a regulamentação definitiva da matéria, ouvido o CEPDAP, se assim entender cabível.

Como o MP/BA ainda não construiu seus contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, curvou-me ao modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme consta no Processo nº 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que aqui foram apresentadas.

Uma vez que a Gestão de Contratos faz parte de macro atividade inserida no Plano de Ação para implantação do Programa de Governança em Privacidade, que tem como objetivo revisar contratos para adequação à LGPD, encaminhe-se o expediente à DTI para ciência.

Salvador, 21 de julho de 2022.

Lourival Miranda de Almeida Junior
Promotor de Justiça
Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado da Bahia

Diante do posicionamento deste Encarregado de Dados, o Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor Frederico Wellington Silveira Soares, determinou o encaminhamento do expediente

à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação e à Assessoria Técnico-Jurídica:

MANIFESTAÇÃO

Diante do acolhimento pelo Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público da sugestão de adoção de cláusulas padrões nos contratos, aditivos, termos de cooperação técnica, convênios e instrumentos congêneres, nos mesmos moldes daquelas adotadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e descritas na CI de nº 04, desta SGA, determino:

- 1. o encaminhamento do presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação, para inclusão das referidas cláusulas nos instrumentos suprarreferidos a serem firmados por esta Instituição;**
- 2. o encaminhamento à Assessoria Técnico-Jurídica, para ciência da adoção da medida contida no item “a”, a fim de que verifique a existência de algum procedimento em análise naquela unidade, que ainda não contenha as cláusulas definidas como padrão neste expediente, fazendo-o retornar à DCCL para adequação.**

Cordialmente,

Frederico Welington Silveira Soares

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 21/07/2022, às 11:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A assessoria Técnico Jurídica informou que *“adotará as medidas cabíveis para o devido cumprimento do quanto lhe foi designado.”*

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, acusamos ciência quanto à determinação do Superintendente de Gestão Administrativa contida na manifestação [0413816](#), ao tempo em que informamos que esta Assessoria Técnico-Jurídica adotará as medidas cabíveis para o devido cumprimento do quanto lhe foi designado.

Em 21 de julho de 2022.

Ruth Caldas Borges Silva

Assistente Técnico-Administrativo

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 21/07/2022, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Já a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações informou que também adotará “*as medidas cabíveis ao ajuste das minutas e instrumentos de acordos em trâmite para adequação ao padrão aprovado pelo CNMP.*”

“

MANIFESTAÇÃO

Acusamos ciência quanto à determinação do Superintendente de Gestão Administrativa contida na manifestação [0413816](#), ao tempo em que informamos que estamos adotando as medidas cabíveis ao ajuste das minutas e instrumentos de acordos em trâmite para adequação ao padrão aprovado pelo CNMP.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/07/2022, às 15:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

As cláusulas do CNMP a serem utilizadas por este Ministério Público até que se construa as suas são:

2.4.1 Acordos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres

CLÁUSULA X – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

X.1 – Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

X.2 – Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

X.3 – É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

X.4 – Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

X.5 – Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

X.6 – Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

2.4.2 Contratos e Termos Aditivos

CLÁUSULA XX - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CONCLUSÃO

Analisando os dispositivos referentes à LGPD (*Cláusula Sétima: Das Diretrizes de Proteção de Dados*) do Termo de Cooperação Técnica objeto desta demanda, **entendo que eles se adequam ao modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, conforme consta no Processo nº 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que, como aqui já retratado, foi acolhido pelo Ministério Público do Estado da Bahia no expediente **SEI 19.09.00860.0016219/2022-05 MP/BA**.

Salvador, 28 de julho de 2022.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR  Assinado de forma digital por LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR: 
Dados: 2022.07.28 10:57:20 -03'00'

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR

Promotor de Justiça

Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado da Bahia



DESPACHO

Considerando a prévia análise da minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público, a Secretaria de Administração Penitenciária, a Socializa Soluções em Gestão e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por esta unidade consultiva;

Considerando que a modificação do instrumento, proposta pelo Tribunal de Justiça (0350938), envolve a inclusão de cláusulas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

Considerando a regularidade da alteração pleiteada, nos termos da manifestação do Promotor de Justiça Lourival Miranda de Almeida Júnior, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado da Bahia (0419449);

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera o posicionamento manifestado no Parecer nº 512/2021 (evento 0202628), aprovando a nova minuta apresentada para análise.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 29 de julho de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula 3

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 29/07/2022, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 29/07/2022, às 17:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0420948** e o código CRC **0F14F387**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica no [doc. 0420948](#) pelos seus fundamentos e reitero o despacho exarado no [doc. 0203183](#).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 02/08/2022, às 16:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0422787** e o código CRC **3667E279**.



DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a UMEP para que seja diligenciada a coleta de assinatura da(s) instituição(ões) parceira(s).

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante do doc SEI nº 0350938.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpba.mp.br/aceso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**
3. **Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em tantas vias quantos sejam os partícipes, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação.**

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/08/2022, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0423962** e o código CRC **E647812B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Exmo. Chefe de Gabinete

De ordem do Coordenador da UMEP e considerando o Parecer Jurídico documento SEI 0420948, do despacho da SGA documento SEI 0422787 e do despacho do DCCL documento SEI 0423962 acerca do Projeto MP Educa da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, esta Unidade de Monitoramento da Execução da Pena se manifesta favorável à implantação do referido projeto no Conjunto Penal de Itabuna, ressaltando a pertinência dele para enfrentar um contexto de escassez de políticas públicas direcionadas à efetiva reintegração social das pessoas privadas de liberdade, para assinatura do termo de cooperação documento SEI 0344730, bem como do plano de trabalho, documento SEI 0344812.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Meneses de Oliveira** em 08/08/2022, às 16:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0429349** e o código CRC **7066CC32**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Cumprida a diligência, retorne-se o presente expediente.

ALICE PARADA COSTA

Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 02/8, /0800à1s 62:8f àconArme Nto v ormati° o n4875àde 62 de Dezembro de 0808 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código de verificação **0442919** e o código CRC **0DC57F78**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezada Paula,

De ordem do Coordenador da UMEP e considerando o Parecer Jurídico documento SEI 0420948, do despacho da SGA documento SEI 0422787 e do despacho do DCCL documento SEI 0423962 acerca do Projeto MP Educa da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, esta Unidade de Monitoramento da Execução da Pena se manifesta favorável à implantação do referido projeto no Conjunto Penal de Itabuna, ressaltando a pertinência dele para enfrentar um contexto de escassez de políticas públicas direcionadas à efetiva reintegração social das pessoas privadas de liberdade, para publicação do termo de cooperação documento SEI 0344730, bem como do plano de trabalho, documento SEI 0344812.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Meneses de Oliveira** em 29/20/4244, às 11:3f , com Nro v ormati° o n7 2f 5, de 19 de Dezembro de 4242 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de identificação **0450985** e o código CRC **58ECE089**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Ump, acompanhado do(a) Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia, a Secretaria de Administração Penitenciária, o Tribunal de Justiça e a Socializa Soluções em Gestão, publicado no Diário da Justiça nº 3.174, do dia 09/09/2022.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código D 240, com vigência final em 07/09/2024.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED] 3



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/09/2022, às 15:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456005** e o código CRC **34FEAF94**.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 072/2021-SGA Processo: 19.09.02336.0016692/2022-35. Parecer jurídico: 599/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Prevelar Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ nº29.080.486/0001-05. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, instalado na sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado no Centro Administrativo da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na cláusula oitava do contrato original celebrado entre as partes, prorrogando por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048. Ação (P/A/OE) 4734 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01017.0010626/2020-49. Parecer Jurídico: 512/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, Secretaria de Administração Penitenciária, CNPJ nº 13.699.404/0001-67, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, Socializa Soluções em Gestão, CNPJ nº 40.614.547/0001-00. Objeto: cooperação técnica entre o MPBA e as demais instituições que atuam no sistema penitenciário da Bahia visando assegurar a implantação do Projeto MP Educa/RELERE – Remição, Letramento e Reintegração no Conjunto Penal de Itabuna. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura (08/09/2022).

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 186/2022 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º, III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.370837/2022, objetivando obter informações a respeito do procedimento de retificação de nome/gênero da Sra. Mônica Pinho de Menezes (nome social).

Salvador, 05 de setembro de 2022.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 950/2022

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Procedimento IDEA nº 003.9.25787/2020

Tipo de ato: prorrogação do Procedimento por mais 1 (um) ano, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 01/09/2022

Salvador, 08 de setembro de 2022 .

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 951/2022 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Subárea: Idosos

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.344540/2022

Objeto: inspeção a Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI "CASA DE ACOLHIMENTO RESGATE DE CRISTO", com endereço na Rua Deputado Luiz Braga, nº 01, São Cristóvão, nesta Capital,

Tipo de ato: Instauração Portaria de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 02 de setembro de 2022.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 952/2022 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.366698/2022

Objeto: necessidade da realização de diligências imprescindíveis para esclarecimento dos fatos.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 19/09/2022

Salvador, 07 de setembro de 2022.

Adriana Imbassahy

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

4ª Promotora de Justiça